



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	10
Sec. de Estado da Administração.....	11
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	11
Secretaria de Estado de Educação.....	22
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	24
Sec. de Estado de Justiça.....	34
Defensoria Pública.....	35
Secretaria de Estado de Finanças.....	37
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	39
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	39
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Tribunal de Contas.....	40
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior.....	57
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	58
Ineditoriais.....	58

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15394, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a reintegração de servidor ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2009/1ª CSPAD/SEAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica reintegrado ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, o servidor **NEWTON HIDEO NAKAYAMA**, ao cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 300016138, exonerado através do Decreto de 6 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput fica revogado o Decreto de 6 de novembro de 2009, o qual demitiu o servidor **NEWTON HIDEO NAKAYAMA**.

Art. 2º Fica aplicada a pena de suspensão de 20 (vinte) dias, ao servidor **NEWTON HIDEO NAKAYAMA**, a contar do seu cumprimento a partir de 16 de novembro de 2009, por força da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0251525-36.2009.8.22.001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2010, 122ª da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO Nº 15395, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Institui o Gabinete de Gestão Integrada do Estado de Rondônia, e dá outras providências..

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que, nos termos do Capítulo III, da Constituição do Estado de Rondônia, a segurança pública é dever do Estado;

Considerando a importância da cooperação e integração de ações governamentais no âmbito da Segurança Pública, dentro dos parâmetros da Lei Federal nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001;

Considerando a adesão do Estado de Rondônia ao Sistema Único de Segurança Pública – SUSP/MJ, formalizada junto ao Governo Federal por meio do Protocolo de Intenções MJ/Nº012/2003, de 09 de julho de 2003;

Considerando a celebração do Protocolo de Intenções, em 29 de abril de 2004, firmado entre as Instituições componentes do Gabinete de Gestão Integrada de Rondônia, ratificando o compromisso assumido por ocasião de sua instalação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0031, de 26/05/2004; e

Considerando a aprovação do Regimento Interno do GGI/RO, em 13 de abril de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0031, de 26/05/2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada do Estado de Rondônia – GGI-RO, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, com a finalidade de coordenar o Sistema Único de Segurança Pública Estadual.

Art. 2º Ao GGI-RO compete:

I – articular informações, ações e iniciativas de forma a tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos de persecução criminal e segurança pública;

II – atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências;

III – contribuir para integração e harmonização dos órgãos dos sistemas de justiça criminal na execução do diagnóstico, planejamento, implementação e monitoramento de políticas de segurança pública;

IV – incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;

V – promover a interlocução das agências de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;

VI – planejar a atuação do GGI-RO e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

VII – instituir Grupos Temáticos para o tratamento de questões específicas, prioritárias e de relevância para a área;

VIII – analisar informações oriundas dos diversos órgãos que integram o sistema de segurança pública e desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação para subsidiar a tomada de decisões; e

IX – mediar o planejamento operacional, tático e estratégico entre os órgãos que integram o GGI-RO.

Art. 3º O GGI-RO tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Comitê Gestor;

II – Coordenação; e

III – Secretaria Executiva.

Art. 4º O Comitê Gestor é composto pelos membros natos, assim constituídos:

I – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado;

II – Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

III – Procurador Geral de Justiça do Estado;

IV – representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública (mediador);

V – Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

VI – Superintendente da Polícia Federal;

VII – Superintendente da Polícia Rodoviária Federal;

VIII – Comandante da Base Aérea de Porto Velho;

IX – Comandante Geral da Polícia Militar;

X – Diretor Geral da Polícia Civil;

XI – Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar; e

XII – Secretário de Estado de Justiça.

Parágrafo único. Eventualmente, quando a situação assim recomendar, a critério dos integrantes do GGI-RO e mediante convite do Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania, o GGI-RO poderá ser também integrado por titulares de poderes e órgãos públicos e privados ou por representantes por estes indicados.

Art. 5º Caberá ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania a coordenação dos trabalhos relativos ao Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública, sendo responsável pela articulação de seus Membros.

§ 1º As decisões do GGI-RO serão produzidas de forma consensual.

§ 2º Não haverá remuneração pelo desempenho das funções no GGI/RO, do Comitê Gestor.

Art. 6º A Secretaria Executiva compreende:

I – Secretário Executivo;

II – Assistentes de Gabinete;

III – Motorista.

§ 1º A quantidade de Assistentes de Gabinete será definida pelo Secretário Executivo, de acordo com a demanda.

§ 2º As funções referidas nos incisos II e III deste artigo poderão ser ocupadas por servidores civis ou militares, desde que possuam o perfil desejado para a atividade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de abril de 2004, sem prejuízo a qualquer das partes signatárias.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO Nº 15396, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera redação do artigo 1º, do Decreto nº 14400, de 15 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 14400, de 15 de julho de 2009, que “Nomeia membros para compor a Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia – UCP-PROFISCO/RO”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Coordenadora Geral: FRANCISCA LUCILENE DA SILVEIRA;

II – Coordenadora Técnica: ROSELI CARVALHO DE LIMA;

III – Coordenador Administrativo-Financeiro: CRISTÓVÃO GENTIL DE OLIVEIRA;

IV – Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação: WANNY CRISTINE ARAÚJO DAS NEVES;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO Nº 15397, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica no município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel situado no município de Porto Velho, localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, no Bairro Lagoa, constituído do Lote Urbano nº 0100, Quadra 068, Setor 013, Zona 03 possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente: medindo 97,00m (noventa e sete metros), Fundos: medindo 96,76 (noventa e seis metros e setenta e seis decímetros), Lado Direito: medindo 101,05 (cento e um metros e cinco decímetros), Lado Esquerdo: medindo 100,61 (cem metros e sessenta e um decímetros); com área total medindo 1.769,07 m² (um mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e sete centímetros quadrados); Limitando-se ao NORTE com avenida Rio de Janeiro, ao SUL com o Lote 1204, a LESTE com o Lote 185 e 1204 e a OESTE com o Lote 1204, conforme planta e memorial descritivo, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. O lote identificado neste artigo abriga a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire desde a sua fundação.

Art. 2º A indenização dos proprietários ou ocupantes dos imóveis compreendidos na área a ser desapropriada ou constituída a servidão, bem como as despesas judiciais, correrão às expensas do Estado de Rondônia, através da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 3º Fica autorizada a invocação de urgência para a obtenção de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO Nº 15398, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Decreta a Desapropriação por Utilidade Pública de imóvel que especifica no município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado, por Utilidade Pública, com o Decreto nº 14638, de 19 de outubro de 2009, o imóvel situado no município de Porto Velho /RO, localizado na Rua Assis Chateaubriand, nº 7643, bairro Esperança da Comunidade, constituído do localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, no Bairro Lagoa, constituído do Lote Urbano nº 0100, Quadra 068, Setor 013, Zona 03 possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente: medindo 97,00m (noventa e sete metros), Fundos: medindo 96,76 (noventa e seis metros e setenta e seis decímetros), Lado Direito: medindo 101,05 (cento e um metros e cinco decímetros), Lado Esquerdo: medindo 100,61 (cem metros e sessenta e um decímetros); com área total medindo 1.769,07 m² (um mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e sete centímetros quadrados); Limitando-se ao NORTE com avenida Rio de Janeiro, ao SUL com o Lote 1204, a LESTE com o Lote 185 e 1204 e a OESTE com o Lote 1204, conforme planta e memorial descritivo, que integram o processo administrativo nº 01.1601.03243-00/2010.

Parágrafo único: O Lote identificado neste artigo abriga a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire desde a sua fundação.

Art. 2º A indenização dos proprietários ou ocupantes do imóvel compreendidos na área a ser desapropriada amigavelmente, ou constituída a servidão, correrão às expensas do Estado de Rondônia, através da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 3º Fica autorizada a invocação de urgência para a obtenção de imissão na posse dos imóveis declarados de Utilidade Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

Decreto nº 15399, de 10 de setembro de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na alínea b, inciso I, §3º do artigo 7º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente do Convênio Siconv nº 736731/2010 - SNPDC/SDH/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA
ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2010.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
21.001.08.421.1223.1527	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE INTERAÇÃO SOCIOEDUCATIVAS	449051	3212	3.000.000,00
TOTAL				3.000.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO
ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2010.

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		3.000.000,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		3.000.000,00
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		3.000.000,00
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		3.000.000,00
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	3.000.000,00
TOTAL				3.000.000,00

Decreto nº 15400, de 10 de setembro de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.712.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG e SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 2.712.000,00 (dois milhões setecentos e doze mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**REDUZ**

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2010.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
11.009.04.244.1213.1185	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG INSTALAR UNIDADES DE SHOPPING CIDADÃO E PROCONS	339039	0100	500.000,00
21.001.06.122.1015.2953	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS MANTER AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	339039	0100	2.212.000,00
TOTAL				2.712.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**SUPLEMENTA**

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2010.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
11.009.04.122.1015.2319	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339015	0100	100.000,00
11.009.14.122.1213.1200	MODERNIZAR O SHOPPING CIDADÃO - PROCON	449052	0100	400.000,00
21.001.08.421.1223.1527	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE INTERAÇÃO SOCIOEDUCATIVAS	449051	0116	1.288.000,00
21.001.06.181.1251.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	449051	0116	924.000,00
TOTAL				2.712.000,00

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Considerar a viagem de **FRANCISCA BATISTA DA SILVA**, Conselheira Presidente do Conselho Estadual de Educação, à cidade de Brasília-DF, nos dias 29 e 30 de agosto de 2010, onde participa da Reunião de Trabalho que tem como tema Avaliação na Educação Básica, promovida pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – CEB/CNE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Considerar a viagem de **IRANY FREIRE BENTO**, Secretária de Estado de Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 29 a 31 de agosto de 2010, onde participa da Reunião Temática sobre Avaliação na Educação Básica, promovida pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – CEB/CNE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Autorizar a viagem de **PASCOAL DE AGUIAR GOMES**, Secretário Adjunto de Estado da Educação, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2010, a fim de participar da “III Reunião Ordinária do Fórum de Secretários de Educação/2010”.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 9 a 20 de setembro de 2010, a fim de acompanharem a Delegação do Estado de Rondônia nas Olimpíadas Escolares Brasileiras 2010, uma realização do Ministério dos Esporte e organizada pelo o Comitê Olímpico Brasileiro – COB.

LÊNIS DA COSTA BARROS
Chefe de Delegação

MÁRCIA LOURDES CASSOL
Oficial de Delegação

NADYLSON MARCELINO BRANDÃO RODRIGUES
PN3 – Oficial de Delegação

FABRÍCIO SILVA TEIXEIRA
Fisioterapeuta

MÁRIO HENRIQUE ELIAS MARRAFÃO
Fisioterapeuta

HELEN ESTEVES REIS
Imprensa – Fotógrafa - SEDUC

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 9 a 14 de setembro de 2010, a fim de acompanharem a Delegação do Estado de Rondônia nas Olimpíadas Escolares Brasileiras 2010, uma realização do Ministério dos Esporte e organizada pelo o Comitê Olímpico Brasileiro – COB.

VALDEMAR BORGES DA SILVA
PN3 – Técnico de Judô Masculino

EDNA GONÇALVES DE LIMA DOS SANTOS
PN3 – Técnica de Atletismo Feminino

ALOÍSIO DE MEDEIROS SOBRINHO
PN3 – Técnico de Atletismo Masculino

PAULO CÉSAR GUIMARÃES SIQUEIRA
PN3 – Técnico de Nataação

SANDRA MARA PROENÇA DE TOLEDO SANTOS PN3 – Técnico de Tênis de Mesa

MARCIO DA SILVA CLÍMACO
PN3 – Técnico de Ciclismo

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 14 a 20 de setembro de 2010, a fim de acompanharem a Delegação do Estado de Rondônia nas Olimpíadas Escolares Brasileiras 2010, uma realização do Ministério dos Esporte e organizada pelo o Comitê Olímpico Brasileiro – COB.

EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR
Oficial de Delegação

LIGIANE ELIZA DE ALMEIDA CORTEZ
PN3 – Técnica de Futsal Feminino

EWERTON ZARDO
PN3 – Técnico de Futsal Masculino

NELSON MINUCELLI
PN3 – Técnico de Voleibol Feminino

CLAUDIONALDO GONÇALVES GUIMARÃES
PN3 – Técnico de Voleibol Masculino

CÉLIA NOGUEIRA FERREIRA
PN3 – Técnico de Basquetebol Feminino

LENINE JOSÉ NÉIA PINHEIRO DA SILVA
PN3 – Técnico de Handebol Feminino

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **DIANA CAMPOS FONTES**, Psicóloga da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de São Paulo-SP, no período de 3 a 8 de setembro de 2010, onde participa do "III Congresso Brasileiro Psicologia: Ciência & Profissão", promovido pelo Conselho Federal de Psicologia, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **SUZI ROSIMEIRY DOS REIS**, Professora Nível 3, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de São Paulo-SP, no período de 6 a 11 de setembro de 2010, onde acompanha a delegação de Rondônia, na função de técnica da equipe de nataação, nas Paraolimpíadas Escolares 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos Servidores de Polícia Civil abaixo relacionados, à cidade de Brasília-DF, no período de 13 a 24 de setembro de 2010, a fim de participarem da "1ª Edição da Instrução de Nivelamento de Conhecimento", sem ônus para o Governo do Estado.

HERIVELTO LEAL DE SOUZA – Delegado de Polícia.

ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA – Escrivão de Polícia.

ALEQUESANDRO DE ANDRADE – Agente de Polícia.

MARCELO DA SILVA – Agente de Polícia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos Agentes de Polícia Civil abaixo relacionados, às cidades de Humaitá, Apuí e Santo Antônio do Matupi-AM, no período de 6 a 17 de setembro de 2010, a fim de realizarem diligências de caráter sigiloso atendendo determinação do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

ADONIAS SOARES DA SILVA JÚNIOR.
ELIANDRO SILVA DE SOUZA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos Agentes de Polícia Civil abaixo relacionados, à cidade de Natal-RN, no período de 13 a 17 de setembro de 2010, a fim de concretizarem das diligências necessárias visando apuratório em processo administrativo disciplinar.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA.
RAIMUNDO FRANÇA DO SACRAMENTO.
EDISON CORREIA DE MIRANDA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Perito Criminal da Polícia Civil, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 14 a 17 de setembro de 2010, a fim de participar do 44º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica e Medicina Laboratorial, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem dos Agentes de Polícia Civil abaixo relacionados, à cidade de Humaitá-AM, nos dias 19 e 20 de agosto de 2010, onde deram cumprimento aos Mandados de Prisão expedidos pela 1ª Vara Criminal de Porto Velho, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

ATANIEL PINHEIRO DOS SANTOS.
JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO NETO.
MANOEL DE FREITAS MENEZES.
PEDRO GEOVAR RIBEIRO JÚNIOR.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Itajubá-MG, no período de 13 a 17 de setembro de 2010, a fim de participarem do Curso de Manutenção e Manuseio de Armamentos IMBEL.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CAP PM RE 05481-7.

SÉRGIO GONÇALVES DE COSTA – PM RE 07241-7.

JANILSON CAMPOS CRUZ – Agente de Polícia.

GIL LENO DIAS ARAÚJO - Agente de Polícia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do **1º TEN RE 870594-1 FRANCISCO HENRIQUE DE PAULA OLIVEIRA**, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Brasília-DF, no período de 13 a 17 de setembro de 2010, a fim de participar como Interlocutor pessoal junto ao Ministério da Justiça por ocasião de Assinatura de Convênio para a Implementação e estruturação do Programa Nacional de Habitação pra Policiais (PM, PC, BM e SEJUS) referente ao Convênio de Cooperação Federativa – MJ.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Manaus-AM, no período de 3 a 7 de setembro de 2010, onde representaram o Estado de Rondônia na Taça Amazônica de Handebol, sem ônus para o Governo do Estado.

MARCOS CLEITON FREIRE LOPES – CAP PM RE 6470-1.

HÉLIO VIANA DA COSTA – CB PM RE 5796-2.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTÔNIO SENA FILHO**, Gerente de Desenvolvimento e Políticas Públicas, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de Belém-PA, no período de 9 a 11 de setembro de 2010, a fim de participar do "II Encontro Nacional do Fórum de Assuntos Fundiários", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, Coordenador de Infra-Estrutura da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de Brasília-DF, nos dias 9 e 10 de setembro de 2010, a fim de participar de Entrevista Técnica, referente à preparação das propostas técnicas de engenharia e demais condicionantes que possam afetar, futuramente, a implementação dos projetos de modo a subsidiar o processo decisório de seleção dos procedimentos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de Aracaju-SE, no período de 1º a 4 de setembro de 2010, a fim de participarem da Reunião com os Estados e Técnicos do Ministério do Meio Ambiente para apresentação do andamento da execução do convênio firmado entre a SEDAM e a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente.

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO,
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.
JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS – Técnico.
MARIA DOLORES SANTOS DA COSTA – Técnica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, Procurador do Estado, à cidade de Brasília-DF, no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2010, a fim de fazer acompanhamento de processos junto aos Tribunais Superiores.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem do **MJ PM RE 06166-4 FABIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA**, da Casa Militar, da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria, à cidade de Brasília-DF, no dia 23 de agosto de 2010, onde exerceu a segurança pessoal do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem das servidoras abaixo relacionadas da Secretaria de Assistência Social, à cidade de Brasília-DF, no período de 8 a 10 de setembro de 2010, a fim de participarem da Oficina de Acompanhamento da Proteção Básica, sem ônus para o Governo do Estado.

RENÉE MICHELLE MARTINS BRANDOLT DE SANTA MARIA.

AMANDA DE ALMEIDA EL RAFIHI.
JULIANA MENDES MANTOVANI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RICARDO CESAR GARCIA AMARAL**, Médico Dermatologista do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 3 a 8 de setembro de 2010, a fim de participar do 65º Congresso da Sociedade Brasileira de Dermatologista, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de Pontes de Lacerda-MT, no período de 23 a 26 de agosto de 2010, onde cumpriram determinação Judicial no recambiamento de uma adolescente, em veículo Oficial, com ônus de 04 (quatro) diárias para o Governo do Estado.

HELEM MARCINIAC DE SOUZA – Socioeducadora.

PAULO FIRMINO DA SILVA – Agente Penitenciário.

ELAINE FREITAS NASCIMENTO - Agente Penitenciária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOSÉ GENARO DE ANDRADE**, Secretário de Estado de Finanças, à cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 22 a 25 de setembro de 2010, a fim de participar de 139ª Reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTÔNIO ALVES DA SILVA MARROCOS NETO**, Engenheiro Químico, do Laboratório Central de Saúde Pública, à cidade de Manaus-AM, no período de 22 a 24 de setembro de 2010, a fim de participar da Apresentação e discussão da minuta da portaria de qualidade da água para o consumo humano, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do **TEN CEL BM RE 0010-3 SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, do Corpo de Bombeiro Militar, à cidade de Brasília-DF, nos dias 16 e 17 setembro de 2010, a fim de

participar do Grupo de Trabalho do Sistema Nacional de Estatística de Segurança Pública e Justiça Criminal – SINESP JC, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EUSTÁQUIO CHAVES GODINHO**, Coordenador de Regularização Fundiária da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de Brasília-DF, nos dias 8 e 9 de setembro de 2010, a fim de participar de Reunião a respeito de ajustes no Convênio entre SEAGRI e Superintendência Nacional da Amazônia Legal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **MARLENE SALETE DOS SANTOS**, Coordenadora Estadual contra Hanseníase, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 7 a 11 de setembro de 2010, onde participa da Reunião de Coordenadores, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

RETIIFICAÇÃO

No Decreto de 26 de agosto de 2010, que autorizou viagem de **EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR**, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Brasília-DF, nos dias 29 e 30 de agosto de 2010, onde participou da Assembleia de Eleição do Conselho Nacional de Segurança Pública – CONASP,

ONDE SE LÊ:

..., sem ônus para o Governo do Estado.

LEIA-SE:

..., sem ônus de **passagens** para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Processo nº 2201/10931/08.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01 de Setembro de 2010, o Decreto de 06 de Novembro de 2008, publicado no DOE nº 1127 de 20 de Novembro de 2008, que aposentou a funcionária **MARILU RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, Classe "**Especial**", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº **300012154**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 1º, inciso I da Lei Complementar 51/1985 recepcionada pelo art. 40, § 4º da Constituição Federal, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de Agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/19058/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de julho de 2010, a servidora **JANET DAISY SILVA GUIMARAES**, do cargo de Socio-Educador, matrícula n. 300093319, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, considerando despacho do GGRH/SEAD de 18.8.2010 às fls. 32 e 33, constante nos auto do processo n. 2201/11201/2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 5 de julho de 1989, a servidora **DENIZE DAYSE DELCOLLI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, matrícula n. 46970-0, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/11831/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 06 de maio de 2010, o servidor **MARINHO CELESTINO DE SOUZA FILHO**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300036038, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n. 2201/08492/2010,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 2 de agosto de 2010, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração o servidor **SILO ROMAN GUTIERREZ USHINAHUA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300050794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n. 2201/03452/2008,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 13 de julho de 2010, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora **GLENDA PAIVA MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300039104, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n. 2201/07592/2010,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 18 de agosto de 2010, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora **MARIA ERIVAN DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300015903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

Controladoria Geral do Estado

Portaria n. 109/GAB/CGE
Porto Velho, 06 de setembro de 2010.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso IX, do Decreto n. 8972, de 31 de janeiro de 2000; e,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a Portaria n. 105/GAB/CGE, de 25 de agosto de 2010, que designou Técnicos de Controle Interno, para comporem Comissão Especial em atendimento à Decisão Interlocutória nº 87/2010/GPCPN, prolatada no Processo nº 3.427/2009/TCER, que cuida de Tomada de Contas Especial, resultante da Inspeção Anual – exercício de 2008, realizada por este Órgão de Controle Interno na SESA, com a finalidade de proceder fiscalização *in loco*, visando dar cumprimento às determinações do TCER, quanto a composição dos Membros conforme segue:

I – Excluir da 2ª Etapa da inspeção os servidores **Wanderley dos Santos**, matrícula nº 300000498 e **Márcia Maria Penha da S. Portela**, matrícula nº 3000 5346;

II – Incluir na 2ª Etapa da inspeção, a servidora **Maria do Socorro Rodrigues**, matrícula nº 300023334;

III – Incluir na 3ª Etapa da inspeção, os servidores **Luis Antônio Mourão de Melo**, matrícula nº 300025423 e **Maria Aparecida Daves de Moraes**, matrícula nº 300044148.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luis Antônio Soares da Silva
Controlador Geral do Estado em Exercício
Portaria n. 014/2005/CGE

CEAS

RESOLUÇÃO Nº 025/CEAS-RO, DE 28 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ANO: 2009.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2010, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ANO: 2009.

Art. 2º - Esta Resolução pauta sua aprovação com base dentre outros, na análise das planilhas concernentes as despesas efetivadas na operacionalização dos respectivos recursos, na oportunidade apresentados pelo Órgão Gestor: Secretaria de Estado da Assistência Social/ SEAS-RO (vide demonstrativo anexo).

Art. 3º - RESSALVAS: Considerando o que preconiza a PNAS através Resolução 237/CNAS que tem como objetivo de fortalecer e consolidar o Controle Social na Política Nacional de Assistência Social, definindo diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social que sejam dentre outros em relação a este Colendo Conselho,

- I. Manutenção das ações do Conselho: em especial Passagens, Diárias, Transporte (tanto para Ações de Monitoramento, quanto as participações em eventos externos, inclusive fora do Estado);
- II. Viabilização de Equipamentos imprescindíveis para o desenvolvimento das ações do Conselho: Nootbook (com internet móvel), Fax, telefonia móvel;
- III. Equipamentos para estrutura da Secretaria Executiva do Conselho (inclusive da sua Equipe Técnica), em especial internet (solicitada reiteradamente desde o exercício de 2008).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2010.

MARINILDE HELENA DA SILVA SANTOS
Presidente do CEAS/RO

RESOLUÇÃO Nº 026/CEAS-RO, DE 28 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2010.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2010, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, considerando o disposto no Art. 4º, do Decreto Estadual Nº. 7443, de 22.04.1996 e as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2010 – GOVERNO ESTADUAL, referente ao repasse do FNAS (Fundo Nacional da Assistência Social) para

o FEAS (Fundo Estadual da Assistência Social) – Piso de Alta Complexidade I – Manutenção da Casa do Anção São Vicente de Paula, no valor de R\$ 491.436,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Art. 2º - Este Conselho pauta sua aprovação com base dentre outros, no Demonstrativo do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social – Ano 2010, apresentado pelo Órgão Gestor (SEAS-RO/Secretaria de Estado da Assistência Social), no valor total de R\$ 582 436,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2010.

MARINILDE HELENA DA SILVA SANTOS
Presidente do CEAS/RO

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 408/2010/SUPEL/RO
ÓRGÃO INTERESSADO: Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes – DER - RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.00359-00/2010.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 15.280, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, dia 21 de julho de 2010, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. 408/2010/SUPEL/RO, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de material de laboratório (**molde cilíndrico, prato perfurado, peso anelar, balança eletrônica, entre outros**), para atender as Residências Regionais Deste DER, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente, PROJETO ATIVIDADE: 2934 e 1386 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30.

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 13/09/2010.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até às 11h00min (horário de Brasília) do dia 24 de setembro 2010, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que

não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-4086-2239 e Telefone: (0XX) 69.4086-2214, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio novo da SUPEL) em, Porto Velho/RO – CEP. 76.820-408, no horário das 07:30 às 13:30.

Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300089179

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2010/CELOS/SUPEL
Processo Nº: 01.1601.056670-00/2009/
SUPEL-RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, criada pelo Decreto nº. 15.324 de 11 de agosto de 2010, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, da decisão abaixo transcrita, referente à fase das propostas de preços do certame licitatório, após julgamento desta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pela empresa: CONSTRUTOA QUALITY LTDA

Acolho a decisão da Comissão de Licitação de reformar parcialmente a decisão da Comissão de Licitação proferida na Sessão de julgamento do dia 05/08/2010, às 08:00 horas, classificando a proposta de preços apresentada pela empresa Construtora Quality Ltda e mantendo classificada a proposta de preços apresentada pela empresa RR Construções Cíveis Ltda. Fundamento minha decisão no princípio constitucional contido no art. 41, "caput", vinculação as condições do edital, bem como aos princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. Ademais a Comissão de Licitação, no julgamento das propostas levou em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não contrariaram as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93. Posto isto, retornem os autos à Secretaria de Origem, para conhecimento das decisões proferidas. Publique-se. ADEMIR EMANOEL MOREIRA/ SUPERINTENDENTE/SUPEL/Mat. 300095692. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da SUPEL, no endereço e telefones contidos no rodapé deste documento, das 07:30 às 13:30 horas. Porto Velho, 10 de setembro de 2010.

PAULO ALVES
Presidente CELOS
Mat. 300005830

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 417/2010/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00488-00/2010
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO
OBJETO: Aquisição de notebook, máquina fotográfica e projetor multimídia, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio do Pregoeiro que esta subscreve, nomeado através do Decreto nº. 15.285 de 22 de Julho de 2010, torna público aos interessados, e em especial às empresas

interessadas em participar da licitação em epígrafe, que o mesmo sofreu as seguintes correções:

Em relação ao Aviso de Licitação Publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal Folha de Rondônia:

Onde se lê:

“FONTE DE RECURSO: 0116 e 3212”

Leia-se:

“.....“FONTE DE RECURSO: 3212.....”

Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL/RO

Matrícula 300056006

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 412/2010/SUPEL/RO

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.01610-00/2010

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 15.280, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 21 de julho de 2010, torna público que se encontra autorizado, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 412/2010/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de material permanente (eletrônico, mobiliário e aparelhos específicos) para implantação de Salas de Recursos e projetos de atendimento educacional especializado destinado a suplementar e/ou complementar o atendimento de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais incluídos no ensino regular da rede estadual de ensino e que frequentam o AEE – Atendimento Educacional Especializado, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSOS: 0118 – Recursos do Tesouro – FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2742

FONTE DE DESPESA: 4490.52

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 13 de setembro de 2010.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 23 de setembro de 2010 quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fax: (69) 3216-2239 e Telefone: (069) 3216-2225, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Avenida Rio Madeira, nº. 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio novo da SUPEL) em Porto Velho/RO – CEP. 76.820-408, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho, 10 de setembro de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Pregoeiro da SUPEL/RO

Mat. 300089179

AVISO JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 012/10/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01.1411.00076-00/2010/FITHA/DER/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força do Decreto Estadual nº. 15.132 de 18 de maio de 2010, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...DESCLASSIFICAR a proposta de preços da empresa BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por ter apresentado proposta de preços sem especificação técnica e, ainda, por apresentar proposta de preços dúbia, induzindo a reajuste de preço a qualquer momento, contrariando

assim o disposto nos itens 8.8, 8.15 e 23 do Edital e NTA – NOVAS TÉCNICAS DE ASFALTOS LTDA, por ter apresentado proposta de preços com erro substancial de cálculo e, ainda, por não ter apresentado a especificação técnica, contrariando assim o disposto nos itens 8.8, 8.15 e 12.2 do Edital. Decidiu, ainda, CLASSIFICAR as propostas das empresas: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, em primeiro lugar, cujo valor global é de R\$ 3.225.151,62 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), e prazo de entrega 150 (cento e cinquenta) dias corridos e GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, em segundo lugar, cujo valor global é R\$ 3.261.105,30 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e cinco reais e trinta centavos) e prazo de entrega 150 (cento e cinquenta) dias corridos, por ter atendido as exigências editalícias para esta fase do certame licitatório...”

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2010.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Mat. 300093642

ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação – CEL/STIP, nomeada pelo Decreto Estadual nº. 14.046, de 26 de janeiro de 2009, relativamente a Concorrência Pública nº 001/09/CEL/STIP/RO, decorrente do Processo Administrativo nº 01.1420.00171-00/2009/DER/RO, que tem por finalidade a Concessão do serviço público de TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, incluindo os serviços de característica rodoviária, urbana, semi-urbana a ser realizado em estrada federal, estadual ou municipal, pavimentada ou não, das Áreas de Concessão nº 01, 02 e 03 do Estado de Rondônia, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o edital da licitação em epígrafe, que o Edital e seus anexos sofreram alterações, a saber:

ONDE SE LÊ: Coeficiente tarifário 1=XXX - Coeficiente tarifário 2=XXX

LEIA-SE:

COEFICIENTE TARIFÁRIO	RODOVIA	COEFICIENTE SEM ICMS	COEFICIENTE COM ICMS	BASE LEGAL
1	PISO I (Asfalto)	0,110725/Km/Pass	0,125783/Km/Pass	Portaria nº 171/GAB/DER/RO, de 07/07/2008
	PISO II (Terra)	0,169231/Km/Pass	0,192246Km/Pass	Portaria nº 171/GAB/DER/RO, de 07/07/2008
2	PISO I (Asfalto)	0,08035/Km/Pass		Portaria nº 427/GAB/DER/RO, de 26/07/2010

Face o exposto e, ainda, de atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, desta forma, a sessão de abertura dar-se-á no dia **03 de novembro de 2010, quarta-feira, às 08h00min**, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados, portanto, à abertura da sessão inaugural ocorrerá 50 (cinquenta) dias após a publicação legal.
Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2010.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente CPLO/SUPEL

Mat. 300093642

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712.00421-00/2009

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial à empresa detentora: Recol Distribuidora e Comércio Ltda que foram realinhados a menor os preços dos itens constantes na relação anexa. O realinhamento foi efetivado com base na lista de preços da CMED e ainda de acordo com o previsto no Decreto Estadual 10.898/2004. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 10 de Setembro de 2010

ADEMIR EMANOEL MOREIRA

Superintendente da SUPEL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 PROCESSO Nº 01-1712.00421-00/2009 - (SESAU).
OBJETO: MEDICAMENTOS. PREGÃO ELETRÔNICO: 119/2010

DATA ABERTURA: 14/04/2010
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2010
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 05/07/2010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	Preço de Mercado	DIF. %	EMP 01 MEDCENTRO	EMP 02 RECOL	EMP 03 EXPRESSA	EMP 04 SOCIBRA	EMP 05 HALEXISTAR	EMP 06 FRESENIUS	EMP 07 EXATA	EMP 08 SODROGAS	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO 1º
16	MIDAZOLAM SOLUÇÃO ORAL (2mg/ml), GOTAS, FRASCO	10ml	200	CRISTALIA	17,14	0,28		15,00							12,35	2
40	FLUOXETINA	CÁPSULA 20mg	45.116	CRISTALIA	0,85	0,98		0,10							0,02	2
142	HALOTANO	LÍQUIDO, FRASCO 100ml	760	CRISTALIA	85,64	0,17		80,00							71,32	2

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente/SUPEL

ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, designada pelo Decreto Estadual nº 15.132, de 18 de maio de 2010, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram os Editais abaixo citados, que os mesmo e seus anexos sofreram alterações, a saber:

INCLUSÃO DA ALÍNEA "e" NO ITEM 7.3, DO EDITAL.

e) Atestado(s) em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, complexidade tecnológica e operacional equivalentes àquelas citadas no item 7.3 "b1".

Face o exposto e, ainda, de atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, desta forma, a sessão de abertura dar-se-á nos dias e horários abaixo citados, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Os demais itens das licitações em destaque permanecem inalterados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº	DATA ABERTURA	HORÁRIO
1411.00102-00/2010-FITHA/DER/RO	018/10/CPLO/SUPEL/RO	18/10/10	08:00 horas
1411.00096-00/2010-FITHA/DER/RO	019/10/CPLO/SUPEL/RO	18/10/10	09:00 horas
1411.00103-00/2010-FITHA/DER/RO	020/10/CPLO/SUPEL/RO	18/10/10	10:00 horas
1411.00104-00/2010-FITHA/DER/RO	021/10/CPLO/SUPEL/RO	18/10/10	11:00 horas

Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2010.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300093642

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 59 /GAB/SEPLAN DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDEÇÃO GERAL – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Excluir da Portaria nº 048/GAB/SEPLAN de 14 de Julho de 2009, o servidor: **MARINHO PIACENTINI DOS SANTOS**, Matrícula nº 300056936 e incluir o Servidor: **FRED MICHEL DOS SANTOS AFONSO**, Matrícula nº 300062886.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 58 /GAB/SEPLAN

DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDEÇÃO GERAL – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Excluir da Portaria nº 044/GAB/SEPLAN de 08 de agosto de 2008, o servidor: **MARINHO PIACENTINI DOS SANTOS**, Matrícula nº 300056936 e incluir o Servidor: **FRED MICHEL DOS SANTOS AFONSO**, Matrícula nº 300062886.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA N. 8663/GDRH/SEAD DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Rondônia – Interino Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições conferidas pela conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, considerando os termos do Ofício n. 1675/2010/GAB/SEJUS, de 9 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores constantes da relação abaixo, para comporem a Comissão de acompanhamento do Concurso Público para provimento de **1852 (um mil, oitocentos e cinquenta e duas)** vagas, sendo: **286 (duzentas e oitenta e seis)** vagas para nível superior, **1536 (um mil, quinhentos e trinta e seis)** vagas para nível médio e **30 (trinta)** vagas para nível fundamental, em diversas áreas, pertencentes à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO, pelo regime estatutário, criados pela Lei Estadual n. 413, de 28/12/2007 e Lei Estadual n. 580, de 30 de junho de 2010, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR	300063273	SEAD
ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	300098853	SEJUS
ANTONIO RAIOL FRADE JUNIOR	300099666	SEJUS
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ARAÚJO	300016477	SEJUS
MARIA SOLANGE GOMES HOREAY	300015690	SEAD
SOCORRO MARIA DOS SANTOS SILVA	300015101	SEAD

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 23 de agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem possa interessar que, com base nos termos dos artigos 24 e 26 da Lei Federal n. 8.666/93, foi realizada a seguinte contratação com dispensa de licitação: CONTRATANTE: **Governo do Estado de Rondônia**. CONTRATADO: **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt -**

FUNCAB. OBJETIVO: Prestação de serviços para realização de Concurso Público, visando o provimento de **1852 (um mil, oitocentos e cinquenta e duas)** vagas, sendo: **286 (duzentas e oitenta e seis)** vagas para nível superior, **1536 (um mil, quinhentos e trinta e seis)** vagas para nível médio e **30 (trinta)** vagas para nível fundamental, em diversas áreas, pertencentes à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO, pelo regime estatutário, criados pela Lei Estadual n. 413, de 28/12/2007 e Lei Estadual n. 580, de 30 de junho de 2010, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO. FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho – RO, 8 de setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 290/NCSR/SEAD
de 09 de Agosto de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA a** servidora **ORANGE CRUZ BELEZA, Prof Nível I**, Matrícula n. 300024555, lotado na Secretaria do Estado da Educação/SEDUC, **a comparecer** na Secretaria de Estado da Administração – SEAD/Porto Velho, junto ao Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição - NCSR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 13h30min **a fim de justificar sua ausência no trabalho por mais de (15) quinze dias.** O não comparecimento implicará no Art. 129, Parágrafo Único e Art. 170, § 2º da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992. Informamos que a sala de Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição-NCSR, esta situada na Rua: Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial, Porto Velho/RO –CEP- 78.905.020 – fone 3216-8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário /SEAD

NOTIFICAÇÃO N. 122/NCSR/SEAD
DE 09 DE AGOSTO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **Notifica o** servidor **ALCINO CORDEIRO BELGUERAND**, categoria funcional Motorista, matrícula n. 300009122, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem e transportes/DER, no município de Ji-Paraná, **a RETORNAR às suas atividades funcionais, no prazo de 05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação desta, sob pena de ser instaurado em seu desfavor Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo, tendo em vista que sua prorrogação de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, ter expirado em 1.5.2010 e cujo pedido de prorrogação da licença ter sido indeferido de acordo com a Informação n. 409/ASSESSORIA/SEAD, de 07.5.2010, acostadas às fls. 06 e 07 nos autos do Processo n. 2201/11196-00/2010. Informamos que a sala de Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição-NCSR, esta situada na Rua: Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial, Porto Velho/RO –CEP- 78.905.020 – fone 3216-8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

IPERON

PORTARIA Nº 140/GARH/GAB/IPERON
DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memo. Nº 032/DITEC/IPERON de 02/09/2010,

RESOLVE,

Art. 1.º - CONSTITUIR, Comissão para realizarem uma auditoria minudente na Folha de Inativos e Pensionistas, com o objetivo de verificarem a regularidade dos pagamentos realizados, tomando por base os exercícios de 2000 a 2010, composta pelos servidores:

JACINTÔNIO COSTAPEREIRA - Presidente
LUCIANO PEREIRA DO CARMO – Membro
VALDEMIR SOARES DIAS GOMES - Membro

Art. 2.º - A Comissão terá o prazo de 60 (Sessenta) dias para realização dos trabalhos, a contar de 01 de setembro de 2010, data de apresentação da Equipe.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Benedito Orlando de Oliveira
Presidente/IPERON

PORTARIA Nº 141/GARH/GAB/IPERON
09 de Setembro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e conforme o teor do Processo de nº 2220/1078/2010,

RESOLVE,
Art. 1º - CONCEDER, a servidora: **MARIA LUIZA SAMPAIO DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3000.34.156, no período de 11/09/2010 a 09/12/2010, Licença Prêmio por Assiduidade de acordo com o Artigo n.º 123 da Lei Complementar n.º 068 de 09/12/1992.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Benedito Orlando de Oliveira
Presidente/IPERON

EXTRATO do 1º. Termo Aditivo do Contrato Nº. 011/2009/PROGER/IPERON.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: Prestação de Serviços e produtos postais, telemáticos e adicionais.

DO PROCESSO: 2220/669/2009

DO PRAZO: 12(doze) meses

DO FORO: Porto Velho/RO.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2010

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do IPERON

EXTRATO do 4º. Termo Aditivo do CONTRATO Nº. 005/2007/PROGER/IPERON.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

CONTRATADA: Empresa Brasil Telecom S/A.

OBJETO: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa.

DO PROCESSO: 2220/0009/2007

DO PRAZO: 12(doze) meses

DO FORO: Porto Velho/RO.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2010

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do IPERON

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº.1656/GAB/SESAU

Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e, Considerando o teor do Memo nº. 492/GAP/SESAU de 30 de agosto de 2010, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **PAULO RIBEIRO RODRIGUES**, Motorista, matrícula nº. 300077627, lotado no Almoxarifado e Patrimônio/GAP/SESAU, no período de 01.09.2010 à 30.09.2010, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para ser usufruída em 01.12.2010 à 30.12.2010.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSEFALOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.1657/GAB/SESAU

Porto Velho, 08 de setembro de 2010.

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e, Considerando o teor do Memo. n.º. 216/CEREST/SESAU de 26 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atividades para Comporem a Comissão de Assessoramento, Orientação e Capacitação de Membros das CIPAS das unidades de Saúde, no âmbito desta Secretaria.

Nome	Cargo	Matrícula
Presidente		
Maria José da Silva	Neta Agente em Atividades Administrativas	300002628

Vice - Presidente		
José Nazareno	Constantino da Silva	Professor 300047319

Secretária		
Edna Trindade	Mello Médici	Terapeuta Ocupacional 300021752

Membros		
José Maria da Conceição	de Oliveira	Agente em Atividades Administrativas 300033467
Simone Oliveira	Nascimento	Fisioterapeuta 300022357
Roseane de Almeida	Vasconcelos	Labas Engenheira de Segurança do Trabalho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSEFALOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.1658/GAB/SESAU

Porto Velho, 08 de Setembro de 2010.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 221/CEREST/SESAU de 30 de Agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 2º. – **Incluir** os servidores abaixo relacionados, na Portaria 1484/GAB/SESAU de 25 de Agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1071 de 01/09/2010, para atuarem como Autoridades Sanitárias, a fim de cumprir as determinações legais visando a viabilização das ações do CEREST na área da Saúde do Trabalhador, sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRÍCULA
CARGO	
Maria Neyde Claudia Gomes	
Agente em Atividades Administrativas	300043702
Roseana de Almeida Vasconcelos Labas	
Engenheira de Segurança do Trabalho	

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSEFALOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.1659/GAB/SESAU
Porto Velho, 08 de Setembro de 2010

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000,

e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 1508/GAB/SESAU, de 16 de Agosto de 2010, que designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços, procedimentos e materiais de uso permanente, do setor de Mandados Judiciais da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/RO.

Onde se lê: Paulo Mello Alves – Chefe de Núcleo.

Leia-se: Paulo Mello Alves – Chefe de Equipe.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSEFALOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº. 0009/2009

Porto Velho-RO, 06 de Janeiro de 2009.

PROCESSO: 1712.00026-00/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
MARQUO DOS SANTOS	300068631 H.R.E
MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DE OLIVEIRA	300004858 H.R.E

Ao(s) município(s) de **PORTO VELHO - RO** no período de 22/11/2008 a 23/11/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR E ACO MPANHAR PACIENTE AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0028/2009

Porto Velho-RO, 09 de Janeiro de 2009.

PROCESSO: 1712.00052-00/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
EGNALDO DE SOUZA CAMINHA	300077785 H.B

Ao(s) município(s) de **CUJUBIM -RO** no período de 27/12/2008 a 28/12/2008 com o objetivo de: **REALIZAR O TRANSLADO DO CORPO DE SADI DA SILVA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0074/2009

Porto Velho-RO, 19 de Janeiro de 2009.

PROCESSO: 1712.00157-00/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
PAULO RIBEIRO RODRIGUES	300077627 GAP

Ao(s) município(s) de **BURITIS -RO** no período de 20/01/2009 a 21/01/2009 com o objetivo de: **REALIZAR O TRANSPORTE E A ENTREGA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E OXIGÊNIO MEDICINAL.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0088/2009

Porto Velho-RO, 12 de Fevereiro de 2009.

PROCESSO: 1712.00293-00/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
SUZANADOS SANTOS	300069475 H.R.E
WAGNER WASCZUK BORGES	300073304 H.R.E

Ao(s) município(s) de **PORTO VELHO - RO** no período de 26/01/2009 a 28/01/2009 com o objetivo de: **TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS NO GAB, GAD, GGRH, POC, HBAP E NA GAT.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0264/2009

Porto Velho-RO, 26 de Março de 2009.

PROCESSO: 1712.00074-0039/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
EGNALDO DE SOUZA CAMINHA	300077785 HB

Ao(s) município(s) de **JI-PARANA - RO** no período de 17/03/2009 a 18/03/2009 com o objetivo de: **REALIZAR O TRANSLADO DO CORPO DE MARIA CELIA ALVES CASTRO**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0435/2009

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0072/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
Esdras Miranda Pires	300077777 HB

Ao(s) município(s) de **Cerejeiras**, no período de 19/03/2009 a 21/03/2009 com o objetivo de: **REALIZAR TRANSLADO DO CORPO DE TEREZA FERNANDES LEITE.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0446/2009
Porto Velho-RO, 07 de maio de 2009.
PROCESSO: 1712.00014-0075/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
JOSEFA LOURDES RAMOS RIBEIRO	300034750 ASTEC
DEBORA DA SILVA RODRIGUES	300068961 POC
FRANCISCO FURTUOSO GOMES	300004043 ASTEC
MILTON LUIZ MOREIRA	300045430 GAB

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO-RO, no período de 08/05/2009 a 09/05/2009 com o objetivo de: **VISITA "IN LOCO" NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CACOAL.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0447/2009
Porto Velho-RO, 07 de maio de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0112/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
NIRTO ZANLORENZI	300016952 VGRS

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO-RO, no período de 04/05/2009 a 06/05/2009 com o objetivo de: **TRANSPORTAR GERENTE E DUAS TÉCNICAS PARA A OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO – PLANEJA SUS.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0501/2009
Porto Velho-RO, 07 de maio de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0078/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ESDRAS MIRANDA PIRES	300077777 H.B

Ao(s) município(s) de MACHADINHO - RO, no período de 22/04/2009 a 23/04/2009 com o objetivo de: **FAZER O TRANSLADO DO CORPO DE ERICK DA SILVA SEDA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0565/2009
Porto Velho-RO, 14 de maio de 2009.
PROCESSO: 1712.00014-0100/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ DE SOUZA E SILVA	30007350 HB

Ao(s) município(s) de ITAPUÃ DO OESTE - RO, no período de 03/05/2009 a 04/05/2009 com o objetivo de: **FAZER O TRANSLADO DO CORPO DE LEONOR PANATO.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0614/2009
Porto Velho-RO, 21 de maio de 2009.
PROCESSO: 1712.00014-0064/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
SILVANA MARARECH BORGES	300008512 ASTEC
ELIZABETH GOMES FERNANDES	300065837 POC
JOSÉ PEREIRA COSTA DE ALENCAR	300078201 GPES

Ao(s) município(s) de ROLIM DE MOURA - RO, no período de 29/04/2009 a 01/05/2009 com o objetivo de: **PARTICIPAR DO FÓRUM DE DEFICIENTES FÍSICOS E REALIZAR A ENTREGA DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (CADEIRA DE RODAS, CADEIRA PARA BANHO, ANDADOR E MULETAS) AOS USUÁRIOS DO SUS.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 929/2009
Porto Velho-RO, 15 de julho de 2009.
PROCESSO: 1712.00205-0202/2008

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IVANILTON OLIVEIRA MORAES	300073497 H.B

Ao(s) município(s) de THEOBROMA - RO, no período de 06/06/2008 a 07/06/2008, com o objetivo de: **REALIZAR O TRANSLADO DO CORPO DE AMADEU VALTER CORREIA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 971/2009
Porto Velho-RO, 22 de julho de 2009.
PROCESSO: 1712.00014-0176/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
EDMILSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA	300068942 HB

Ao(s) município(s) de PIMENTA BUENO - RO, no período de 04/07/2009 a 06/07/2009, com o objetivo de: **REALIZAR O TRANSLADO DO CORPO DE JOSE FERNANDES DA SILVA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 1085/2009
Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0300/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
WESLEY NUNES FERREIRA	300076951 HRE
SUZANA DOS SANTOS	300069475 HRE

Ao(s) município(s) de PVH - RO, no período de 26/07/2009 a 29/07/2009, com o objetivo de: **PARTICIPAR DE TREINAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA OUVIDOR SUS E DO I SEMINÁRIO ESTADUAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO SUS.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 1089/2009

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0297/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
SUZANA DOS SANTOS	300069475 HRE

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **16/07/2009 a 17/07/2009, com o objetivo de: PARTICIPAR DE REUNIÃO NO GRECS.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 1110/2009

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0301/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
SUZANA DOS SANTOS	300069475 HRE

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **03/08/2009 a 04/08/2009, com o objetivo de: TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS NO GAB/SESAU, GA/SESAU E GGRH/SESAU.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 1200/2009

Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0345/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CARLOS ALBERTO FEITOSA	300008806 IIGRS

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **14/08/2009 a 15/08/2009, com o objetivo de: TRANSPORTAR RN E ACOMPANHANTE PARA UTI NEONATAL DE PVH.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 1410/2009

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0472/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
EDIMAR JOSÉ RODRIGUES	300076978 HRB
ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO SANTOS	300068921 HRB

Ao(s) município(s) de **ARIQUEMES - RO**, no período de **23/09/2009 a 24/09/2009, com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HRA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1416/2009

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0455/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
FRANCISCO FRIDOLINO DRESCH	300064277 III GRS
MARIADO CARMO DA SILVA	300017473 III GRS
AURISTELADA SILVA	300017456 III GRS
LUIZ ANTONIO DA SILVA	300011222 III GRS

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **13/10/2009 a 16/10/2009, com o objetivo de: GESTIONAR ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1422/2009

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0460/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
EMILSON GAVIOLI	300080949 HRB
ADENILDO JORGE DE OLIVEIRA	300070760 HRB

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **19/**

09/2009 a 20/09/2009, com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HPSJP II.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1427/2009

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0465/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ALCY KELSEN GOMES MAGALHÃES	300078134 HRB
SAMUEL ABRAHÃO OLIVEIRA	300077058 HRB

Ao(s) município(s) de **ARIQUEMES - RO**, no período de **22/09/2009, com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HRA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1489/2009

Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0496/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ANTONIO CARLOS DA SILVA	0702205 IIGRS

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **07/10/2009 a 08/10/2009, com o objetivo de: FAZER REVISÃO NO VEÍCULO AMBULÂNCIA NEONATAL.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1511/2009

Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0507/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei

Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
DONIZETE JOÃO DA SILVA	300066214 IIGRS
VALTER NOGUEIRA	300004882 IIGRS

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **11/11/2009 A 13/11/2009**, com o objetivo de: **PARTICIPAR DA REUNIÃO DA CIB, ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO E RESOLVER ASSUNTOS PENDENTES JUNTO ÀS GERÊNCIAS DA SESAU, AGEVISA E COORD. GERAL DE RH/SEAD.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVABRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1531/2009

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2009.
PROCESSO: 1712.00014-0295/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
JEANE LEONICE SCHAEFER	300022634 CGA
LÚCIO ANDRÉ AZEVEDO DOS SANTOS	300060207 CGA
MARIA ISOMAR MARINHO LIMA	300057502 CGA
JOSÉ RIBAMAR DUARTE DE SOUZA	300007561 CGA

Ao(s) município(s) de **ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no período de **27/10/2009 A 28/10/2009**, com o objetivo de: **INSTRUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVABRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1549/2009

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2009.
PROCESSO: 1712.00014-0291/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
EDMILSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA	300068942 HB

Ao(s) município(s) de **NOVA MAMORÉ - RO**, no período de **13/10/2009 A 14/10/2009**, com o objetivo de: **REALIZAR O TRASLADO DO CORPO DE JOÃO ALVES FILHO.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVABRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1553/2009

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0510/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	S/M HRB
MARCIA BATISTA DOS SANTOS	300073282 HRB

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **11/10/2009 A 12/10/2009**, com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HB.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVABRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1556/2009

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0513/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
DAVI GONÇALVES DE MOURA	300062826 HRB
EDIMAR JOSÉ RODRIGUES	300076978 HRB
KHARLO EMMANUELY G. DE O. E SILVA	300068903 HRB

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **19/10/2009 A 20/10/2009**, com o objetivo de: **DESPACHAR DOCUMENTOS, TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO ÀS GERÊNCIAS DA SESAU E PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO À GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVABRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1557/2009

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0514/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de

julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	S/M HRB
GEOVANA CRUZ DOS SANTOS	300069546 HRB

Ao(s) município(s) de **ARIQUEMES - RO**, no período de **13/10/2009 A 14/10/2009**, com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HRA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVABRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1584/2009

Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0540/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
JOSÉ AMILTON DE FARIAS	300071286 HRB

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **26/10/2009 A 27/10/2009**, com o objetivo de: **LEVAR VEÍCULO AMBULÂNCIA MARCA/MODELO FIAT DUCATO, PLACA: NBL 4215, À FRIOCAR, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NOAR CONDICIONADO.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVABRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1586/2009

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0541/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CARLOS ALBERTO FEITOSA	300008806 I I GRS

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **27/10/2009 A 28/10/2009**, com o objetivo de: **REALIZAR O TRASLADO DO RN DE VERÔNICA CUELLAR LAIRANA PARA UTI NEONATAL.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVARODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1666/2009

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0561/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. –Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
VALDISON CORSI DE LIMA	300076972	HRB
NAIR LEMOS JESUS MOLLULO	300017132	HRB

Ao(s) município(s) de **ARIQUEMES - RO**, no período de **03/11/2009 A 04/11/2009**, com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HRA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVARODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1688/2009

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0581/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. –Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
SELMA LIMA CORREIA E SILVA	300006767	II GR5
VALTER NOGUEIRA	300004882	II GR5

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **21/12/2009 A 24/12/2009**, com o objetivo de: **BUSCAR MEDICAMENTOS DE USO EXCEPCIONAL, AGILIZAR A LIBERAÇÃO DE PASSAGENS DE PACIENTES PARA TFD, REVER PENDÊNCIAS JUNTO AO TFD, FAZER AGENDAMENTO NA POC E HB.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVARODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1690/2009

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0580/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de

julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. –Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MANOEL DOSSANTOS MARTINS	300009105	IGRS

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **14/12/2009 A 15/12/2009**, com o objetivo de: **TRANSPORTAR MEDICAMENTOS PARA ABASTECER A FARMÁCIA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVARODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1692/2009

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0578/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. –Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
JOÃO ALEXANDRE	300076946	IGRS

Ao(s) município(s) de **ALVORADA/SÃO FRANCISCO/COSTA MARQUES - RO**, no período de **16/11/2009 A 20/11/2009**, com o objetivo de: **SE REUNIR COM OS GESTORES DE SAÚDE A FIM DE INCENTIVAR SOBRE A PARTICIPAÇÃO NO COLEGIADO DE GESTÃO, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO DO CURSO TSB.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVARODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1693/2009

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0577/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. –Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
SELMA CORREIA LIMA E SILVA	300006767	II GR5
VALTER NOGUEIRA	300004882	II GR5
DONIZETE JOÃO DA SILVA	300066214	II GR5

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **01/12/2009 A 04/12/2009**, com o objetivo de: **BUSCAR MEDICAMENTOS DE USO EXCEPCIONAL, ENTREGAR LAUDOS MÉDICOS**

DE PTFD, AGILIZAR A LIBERAÇÃO DE PASSAGENS DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO ESTADO, REVER PENDÊNCIAS JUNTO AO TFD, FAZER AGENDAMENTO NA POC E HB.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVARODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1698/2009

Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0587/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. –Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EMILSON GAVIOLI	300080949	HRB
LUCIAVASCONCELOS	300068913	HRB

Ao(s) município(s) de **ARIQUEMES - RO**, no período de **15/10/2009 A 16/10/2009**, com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES ENCAMINHADOS AO HRA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVARODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1699/2009

Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0588/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. –Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EMILSON GAVIOLI	300080949	HRB
LUCIAVASCONCELOS	300068913	HRB

Ao(s) município(s) de **ARIQUEMES - RO**, no período de **15/10/2009**, com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES ENCAMINHADOS AO HRA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVARODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1704/2009

Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0418/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
JOSÉ AMILTON DE FARIAS	300071286 HRE

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **08/09/2009, com o objetivo de: TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO HB, GAP/SESAU E GAT/SESAU.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVARODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1737/2009

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0610/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
JOÃO ALEXANDRE PEREIRA	300076946 IGRS

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **25/11/2009 A 27/11/2009, com o objetivo de: RESOLVER ASSUNTOS PENDENTES JUNTO ÀS GERÊNCIAS DA SESAU E GABINETE.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVARODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1743/2009

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0606/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ FERNANDO IWAKURA	300068677 HRE
WESLEY NUNES FERREIRA	300076951 HRE

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **17/11/2009 A 18/11/2009, com o objetivo de: BUSCAR MEDICAMENTOS NA GAF.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVARODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1748/2009

Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0617/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
MARIADO CARMODA SILVA	300017473 III GRS
AURISTELA DA SILVA	300017456 III GRS
LUIZ ANTONIO DA SILVA	300011222 III GRS

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **07/12/2009 A 10/12/2009, com o objetivo de: RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO PROGRAMA TFD, RALIZAR AGENDAMENTOS DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES E EXMAES DE COMPLEXIDADE PARA PACIENTES DE VILHENA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVARODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1756/2009

Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00014-0345/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IVANILTON OLIVEIRA MORAES	300073497 HB

Ao(s) município(s) de **GUAJARÁ MIRIM - RO**, no período de **13/11/2009 A 14/11/2009, com o objetivo de: REALIZAR O TRASLADO DO CORPO DE JUDDY VACA ZABALA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVARODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1766/2009

Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0621/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ALCY KELSEN GOMES MAGALHÃES	300078134 HRB

NAIR LEMOS JESUS MOLLULO	300017132 HRB
--------------------------	---------------

Ao(s) município(s) de **ARIQUEMES - RO**, no período de **22/11/2009 A 23/11/2009, com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HRA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVARODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1810/2009

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00014-0361/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
UZANILDO CRISTÓVÃO N. PESSOA	300043631	HB

Ao(s) município(s) de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, no período de **23/11/2009 A 25/11/2009, com o objetivo de: REALIZAR O TRASLADO DO CORPO DE FRANCISCO SOUZA CARNEIRO.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVARODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1828/2009

Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0655/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	S/M	HRB
MARCOS JUNIOR CARDOSO DOS SANTOS	S/M	HRB

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **01/12/2009 A 02/12/2009, com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HPSJP II.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORADASILVARODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1862/2009

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0667/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
LOURIVAL DE SOUZA 300017463 III GRS

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **09/12/2009 A 10/12/2009**, com o objetivo de: **TRANSFERIR PACIENTE EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COM A AMBULÂNCIA NEONATAL PARA O HICD.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DASILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1902/2009

Porto Velho-RO, 28 de dezembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00014-0392/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
IVANILTON OLIVEIRA MORAES 300073497 HB

Ao(s) município(s) de **ARIQUEMES - RO**, no período de **20/12/2009 A 21/12/2009**, com o objetivo de: **REALIZAR O TRASLADO DO CORPO DE NELSON ANTONIO VILLES.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DASILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1905/2009

Porto Velho-RO, 29 de dezembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00014-0395/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
ESDRAS MIRANDA PIRES 300077777 HB

Ao(s) município(s) de **JARU/OURO PRETO - RO**, no período de **22/12/2009 A 23/12/2009**, com o

objetivo de: REALIZAR O TRASLADO DOS CORPOS DE ALBERTO DELING E AUGUSTO CIRILO.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DEBORA DASILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1910/2009

Porto Velho-RO, 31 de dezembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0691/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
NAIR LEMOS JESUS MOLLULO 300017132 HRB
ALCY KENSEN GOMES MAGALHÃES 300078134 HRB

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **24/12/2009 A 25/12/2009**, com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HB.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DASILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1914/2009

Porto Velho-RO, 31 de dezembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0695/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
ALCY KENSEN GOMES MAGALHÃES 300078134 HRB
MARCOS JUNIOR CARDOSO DOS SANTOS S/M HRB

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **27/12/2009 A 28/12/2009**, com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HPSJP II.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DASILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

Portaria nº. 1653/10/GAB/SESAU
Porto Velho, 08 de Setembro de 2010.

Nomear Comissão para realização de análise e testes práticos nos bistris elétricos da marca Deltronix.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** servidores para compor Comissão para realização de análise e testes práticos nos bistris elétricos da marca Deltronix, objeto do pregão eletrônico nº66/2010/SUPEL/RO, processo 01-1712.00433-00/2010, do Hospital Regional de Cacoal-HRC.

Nome	Matrícula	Função
Ana Maria Welp	Sem matrícula	Cirurgião Geral
Alexandre Fiorini Gomes	Sem matrícula	Cirurgião vascular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposição contrária.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00556-0017/2010
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias em favor dos seguintes servidores: **LUIS CARLOS DE MORAES**, Motorista, matrícula nº 300038060, no valor total de **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)** e **ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300070760, no valor total de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**, conforme consta do Ofício nº 084/GAB/SET/HRB/2010, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00556-0017/2010.

Porto Velho, 30 de Agosto de 2010.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

ERRATA

PORTARIA 0660/GAB/SESAU/2010, de 21.06.2010, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 1531, de 15.07.2010, folhas 39, referente ao processo: **01-1712.01005-00/2010.**

ONDE SE LÊ:
RECURSOS

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1271	2199	2010NE01959	3390.30	1.500,00
1271	2199	2010NE01960	3390.39	500,00
TOTAL				2.000,00

LEIA-SE:

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1271	2129	2010NE01959	3390.30	1.500,00
1271	2129	2010NE01960	3390.39	500,00
TOTAL				2.000,00

Josefa Lourdes Ramos
Secretária Adjunta

PORTARIA 1094/GAB/SESAU/2010
Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712.01257-00/2010.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **MÁRCIO BRÁZ DE PAULO**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, conforme Plano de

Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS				
PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1272	2137	2010NE02945	3390.30	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a): **MÁRCIO BRÁZ DE PAULO**
CPF: **420.310.522-68**
Lotação: **HEPSJP-III/SESAU**

Josefa Lourdes Ramos
Secretária Adjunta

PORTARIA 1095/GAB/SESAU/2010 Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712.01258-00/2010**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **JOSÉ TEORNO EPIFÂNIO GARCÊS**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1272	2137	2010NE02946	3390.30	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a): **JOSÉ TEORNO EPIFÂNIO GARCÊS**
CPF: **162.851.902-91**
Lotação: **HEPSJP-III/SESAU**

Josefa Lourdes Ramos
Secretária Adjunta

PORTARIA 1096/GAB/SESAU/2010 Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712.01259-00/2010**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **CHARLITON JOSÉ PINGUELO RANGEL**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1272	2137	2010NE02947	3390.30	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer

pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a): **CHARLITON JOSÉ PINGUELO RANGEL**
CPF: **544.692.289-15**
Lotação: **HEPSJP-III/SESAU**

Josefa Lourdes Ramos
Secretária Adjunta

PORTARIA 1097/GAB/SESAU/2010
Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712.01260-00/2010**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **ORINALDO DE LIMA GOMES**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS				
PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1272	2137	2010NE02948	3390.39	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a): **ORINALDO DE LIMA GOMES**
CPF: **162.768.092-68**
Lotação: **HEPSJP-III/SESAU**

Josefa Lourdes Ramos
Secretária Adjunta

PORTARIA 1098/GAB/SESAU/2010 Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712.01261-00/2010**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **GILSON DIAS DA SILVA**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1272	2137	2010NE02949	3390.39	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a): **GILSON DIAS DA SILVA**
CPF: **409.155.142-49**
Lotação: **HEPSJP-III/SESAU**

Josefa Lourdes Ramos
Secretária Adjunta

PORTARIA 1099/GAB/SESAU/2010 Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712.01262-00/2010**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **RITA DE CÁSSIA NONATO DO NASCIMENTO PASSARELLO**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1015	2127	2010NE02950	3390.30	1.200,00
1015	2127	2010NE02951	3390.39	800,00
TOTAL	2.000,00			

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a): **RITA DE CÁSSIA NONATO DO NASCIMENTO PASSARELLO**

CPF: **271.895.202-44**

Lotação: **II GRS - CACOAL/SESAU**

Josefa Lourdes Ramos
Secretária Adjunta

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2010/SESAU/RO

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 15.250, de 07 de Julho de 2010, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 072/2010/SESAU/RO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº. 123 de 2006, e demais exigências deste Edital, para atender as necessidades das unidades: HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, POLICLINICA OSWALDO CRUZ E CEMETRON (CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA), para o período de 02 (dois) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 27 de Setembro de 2010
HORÁRIO: 09hs00 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1712.00990-00/2010

OBJETO: Aquisição de Material de penso: (Glutaraldeído 2% lamina de Bisturi, Seringa Descartável, Termo Clínico Analógico), constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital, para atender as necessidades das unidades: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de Extrema, Hospital Infantil Cosme e Damião, Policlínica Oswaldo Cruz e Cemetron (Centro de Medicina Tropical de Rondônia), através da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.1245.2908 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho/RO, 09 de Setembro de 2010.

Nilseia Ketes
Pregoeira da SESAU/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2010/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é: **Aquisição de Material Médico Hospitalar (Tela Proceed)**, para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU. Referente ao Processo Administrativo nº. 01.1712.01167-00/2010, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/ c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/06, em favor da proposta da empresa **PROTESENORTE COM. E REP. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA** vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de **R\$ 83.900,00** (oitenta e três mil e novecentos reais), sendo esse o valor total do certame. Porto Velho, 08 de Setembro de 2010. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

MILTON LUIZ MOREIRA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2010/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é: **Aquisição de Material Permanente (Foco Cirúrgico Auxiliar)**, para atender as necessidades da implantação da Unidade Hospitalar de São Francisco do Guaporé, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU. Referente ao Processo Administrativo nº. 01.1712.01095-00/2010, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/06, em favor da proposta da empresa **LOCADEA LOCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** vencedora do item 01, com valor total de R\$ 3.349,00 (três mil trezentos e quarenta e nove reais), sendo esse o valor total do certame. Porto Velho, 03 de Setembro de 2010. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

MILTON LUIZ MOREIRA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Processo nº 01-1712.00528-0004/2007
(Vol. XI a XVI)

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o Parecer as (fls. 5673/5674), nos autos em epígrafe, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa: **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 742.523,27 (Setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)**, referente à despesa com a aquisição de materiais ortopédicos (Ortoses e Próteses) para atender as Unidades de Saúde do Estado, conforme Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito. Porto Velho, 09 de Setembro de 2010.

MILTON LUIZ MOREIRA

Secretário de Estado da Saúde

DATA: 08/09/2010.

PROCESSO: 1712-00927-00/2010.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIAMENTO DE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAÚDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE SIA/SUS.

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, em favor do(a) **PANSINI & SILVA LTDA ME** O débito no valor total de **R\$ 5.639,79** (Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), com serviços prestados ao Sistema Único de Saúde - SUS, Referente à Serviços de SIA/Sus realizadas no Mês de **Julho de 2010**. Porto Velho, 08 de Setembro de 2010.

Milton Luiz Moreira

Secretario de Estado da Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2010/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é: **Aquisição de Material médicos (sonda de aspiração, sonda de folley e sonda uretral)**, para atender em caráter de urgência as Unidades Hospitalares por um período de 02 (dois) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU. Referente ao Processo Administrativo nº. 01.1712.00919-00/2010, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/06, em favor da proposta das empresas: **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA** vencedora dos itens 01, 02, 03 e 05 com valor total de R\$

3.445,20 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) e ML COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, vencedora do item 04 com o valor total de R\$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais). Perfazendo assim o valor total do certame em R\$ 5.573,20 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos). Porto Velho, 08 de Setembro de 2010. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

**Processo nº 01-1712.10087-00/2003
(Vol. XIII)**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa: **REFLEXO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, referente à diferença resultante de reajuste de contra de n.º 024/PGE/2002, conformidade com o Processo n.º 1712.10087/2001, conforme Nota Fiscal n.º 000001 (fls. 395), devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2010.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

AGEVISA

PORTARIA Nº 395/GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 23 de agosto de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006 e suas alterações.

Considerando a necessidade da elaboração do Inventário Anual Físico e Financeiro - 2010 desta AGEVISA-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual Físico e Financeiro - 2010, desta Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA/RO.

NOME:	FUNÇÃO:
CADASTRO:	
WAGNER PEREIRADA SILVA	Agente em Ativ. Administrativas
300054083	
MANOEL ALPIREZ MOLINA FILHO	Chefe de Núcleo
300068207	
EDSON PANTOJA DE CARVALHO	Chefe de Núcleo
300089485	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA N 396 /GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 23 de agosto de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei

Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006 e suas alterações.

Considerando a necessidade da elaboração do Inventário Anual Físico e Financeiro - 2010 desta AGEVISA-RO, bem como a Portaria n.º 395/GAB/AGEVISA de 23 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de realizar o levantamento físico dos bens móveis para Elaboração do Inventário Físico e Financeiro Anual - 2010 desta Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA/RO, no período no período de 30/08/2010 a 03/09/2010 nos municípios de Vilhena; Cabixi; Colorado; Corumbiara; Cerejeiras; Pimenteiras e Chupinguaia.

NOME:	FUNÇÃO:
CADASTRO:	DIARIAS:
WAGNER PEREIRADA SILVA	Agente em Ativ. Administrativas
300054083	4,5
MANOEL ALPIREZ MOLINA FILHO	Chefe de Núcleo
300068207	4,5
EVILASIO COSTA SOUZA	Motorista 300001797 4,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 9036/2000.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecidos no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Técnica Administrativa e Financeira, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º Decreto 9036/2000.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

FHEMERON

PORTARIA n.º 056 GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 09 de Setembro de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear os servidores, **NILCE SILVEIRA PEREIRA**, Farmacêutica, cadastro 300019344, **FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO AGUIAR**, cadastro 300068587, biomédico, **MARCELA MIRANDA S. DE SOUZA**, cadastro 300100644, Enfermeira, **MARIA IRENIR DE SOUSA**, Cadastro 300022961, Enfermeira, **NAIANA SANTANA SOARES**, cadastro 300096278, Enfermeira, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão incumbida de procederem o recebimento de matérias permanente e outros, referente a área

Técnica/Laboratorial, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação Hemeron

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2010/SUPEL.

Pelo presente instrumento, o **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMERON**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2010/SUPEL**, a fim fazer constar o valor correto de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, em favor da empresa **NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, item 05, e **RATIFICA** o valor de **R\$ 1.096,00 (Hum mil e noventa e seis reais)**, em favor das empresas **HILGERT & CIA LTDA**, item 04, **FANEM LTDA**, item 03, no valor de **9.120,00 (Nove mil, cento e vinte reais)** e **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, item 07, no valor de **6.397,00 (Seis mil e trezentos e noventa e sete reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 18.613,00 (Dezoito mil e seiscentos e treze reais)** do Processo nº **01-1732.00018-00/2010**.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2010

José Ferreira Martins
Presidente da Fundação HEMERON

PORTARIA Nº 056/RH/GAB/FHEMERON

Porto Velho, 10 de setembro de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2004, publicado no DOE nº 5387, de 07 de janeiro de 2004, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo nº 1732-00118-00/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **ARTHUR FREIRE DE BARROS**, CPF nº 030.722.268-30, Conta Corrente nº 400.190-7, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo, com a função de adiantamento. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor
3390-30	1.500,00
3390-39	500,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida do Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes, a caracterização do responsável do agente e as conferências da documentação, comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação HEMERON

CETAS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 1733.00097-00/2010, especializada em serviços de dedetização contra baratas e formigas de toda e qualquer espécie, bem como desratização em todos os setores deste Centro Formador, no valor total de R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais), em favor da Empresa IMUNIZADORA COMBATE LTDA – ME, conforme Parecer Jurídico/ CETAS.

Porto Velho, 31 de agosto de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/ CETAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor total de R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais), com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico/ CETAS, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 31 de agosto de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/ CETAS

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº 93 /GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 03 de Setembro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 18/ 09/2009, publicado do Diário Oficial n. 1334 de 23/ 09/2009.

RESOLVE

Art. 1º - Excluir da Portaria n. 59/GAB/NGDP/ HEPSJP II, de 15.04.2010, que Nomeou a Comissão para Acompanhamento do Processo de Informatização no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, o servidor **JOÃO PAULO GOVEIA DE SÁ CARVALHO**, como Membro, ocupante do cargo de Agente Em Atividade Administrativa e **INCLUIR** o servidor **FRANCISCO BRUNO CORRÊA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado neste Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II.

Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESJP II

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 1097/2010-GAB/SEDUC
Porto Velho, 2 de setembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando o disposto no inciso VII do artigo 24, § 3º do artigo

26 e artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96, na Resolução n. 3/ 10-CNE/CEB, nas Resoluções n. 138/99, n. 098/00 e n. 202/05-CEE/RO, no Decreto Lei n. 6.202/1975 e nas Portarias n. 908/03-GAB/Seduc, n. 1001/08-GAB/Seduc e n. 130/10-GAB/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas para operacionalização do Curso Telensino em nível de conclusão do Ensino Fundamental de 5º ao 8º ano e do Ensino Médio nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos-Ceeja e nas Unidades de Ensino existentes na região ou microrregião, autorizadas ou reconhecidas pelo órgão próprio do sistema estadual de ensino.

Parágrafo Único. Para implantar o curso Telensino a escola deverá atender aos artigos 1º e 2º da Portaria n. 908/2003-GAB/Seduc.

Art. 2º. O Curso Telensino destina-se a atender a clientela de jovens e adultos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.

Art. 3º. Para o ingresso no Curso Telensino o aluno deverá ter:

I. idade mínima de 15(quinze) anos completos para o Ensino Fundamental;

II. idade mínima de 18(dezoito) anos completos para o Ensino Médio;

Art. 4º. No ato da matrícula o aluno deverá entregar na Secretaria Escolar:

I. fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento, comprovante de residência e Registro Geral - RG;

II. 02 (duas) fotos 3x4;

III. comprovante de escolaridade.

Art. 5º. O Curso Telensino será oferecido em sala de aula com multimeios (televisão, DVD, CD, computador e outros) e material didático específico, organizado com a observância de:

I. ser desenvolvido de forma sistemática, presencial e com avaliação dos alunos de forma contínua e somatória, processando-se os registros dos resultados obtidos ao completar 50% (cinquenta por cento) da carga horária do componente curricular;

II. desenvolvimento de 2 (duas) horas de efetivo trabalho escolar por componente curricular;

III. duração de 800 aulas para o ensino fundamental, com carga horária mínima de 1.600 horas letivas;

IV. duração de 600 aulas para o ensino médio, com carga horária mínima de 1.200 horas letivas;

V. frequência obrigatória de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária e dias letivos.

Art. 6º. Na estrutura curricular do Curso Telensino a Base Nacional Comum do ensino fundamental do 5º ao 8º ano, constante do anexo I desta Portaria, será constituída de Língua Portuguesa, Artes, Educação Física, Educação Religiosa, Matemática, História, Geografia e Ciências e a Parte Diversificada será constituída de Língua Estrangeira Moderna e uma de disciplina de livre escolha.

I. A Educação Religiosa é de matrícula facultativa ao aluno e sua carga horária não será computada nos 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para fins de promoção do aluno, nem no mínimo da carga horária total estabelecida para o curso.

II. para efeito de promoção os componentes curriculares de Artes, Educação Física e Educação Religiosa da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do aluno no curso;

III. os conteúdos de História e Geografia de Rondônia

serão incluídos nos componentes curriculares de História e Geografia;

IV. a prática da Educação Física é facultativa aos alunos nos casos constantes nos incisos do §3º do artigo 26 da Lei n. 9394/96 e as alunas amparadas pelo Decreto Lei n. 6.202/1975.

Art. 7º. Na estrutura curricular do Curso Telensino a Base Nacional Comum do Ensino Médio, constante no anexo II desta Portaria, será constituída pelos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Química, Física, Biologia, Matemática, História, Geografia, Filosofia e Sociologia.

§ 1º - A Parte Diversificada do Ensino Médio será constituída pelos componentes curriculares: História do Estado de Rondônia, Geografia do Estado de Rondônia e duas Línguas Estrangeiras Moderna.

I. A Língua Espanhola é de matrícula facultativa ao aluno não sendo sua carga horária computada nos 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas do curso para fins de promoção do aluno, nem no mínimo da carga horária total estabelecida para o curso.

II. Para os municípios localizados em áreas de fronteira na oferta da Língua Espanhola os Ceejas e as escolas deverão seguir o que preconiza o artigo 3º, incisos I e II e os parágrafos 1º, 2º e 3º da Portaria n. 130/10-GAB/Seduc.

§ 2º - A prática da Educação Física é facultativa aos alunos nos casos constantes dos incisos do § 3º do artigo 26 da Lei n. 9394/96 e as alunas amparadas pelo Decreto Lei n. 6.202/1975.

§ 3º - para efeito de promoção os componentes curriculares de Artes e Educação Física da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do aluno no curso;

Art. 8º. A verificação do rendimento escolar ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

I. ser expresso em notas prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

II. expressar os resultados obtidos em nota numa escala de 0,0 (zero) a 10 (dez), considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular;

III. para o cálculo da Média Final do componente curricular será utilizada a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{1^{\circ}NP + 2^{\circ}NP}{2}$$

Onde: MF – Média Final do componente curricular.

NP= Nota Parcial obtida em 50% (cinquenta por cento) da carga horária do componente curricular.

Art. 9º. A oferta dos estudos de recuperação ocorrerá tão logo seja detectado o baixo rendimento do aluno depois de verificado 50% (cinquenta por cento) do componente curricular.

I. Os meios para realização dos estudos de recuperação deverão ser definidos pelo professor do componente curricular juntamente com a supervisão e direção escolar;

II. a carga horária utilizada no estudo de recuperação não será computada no mínimo obrigatória do componente curricular.

Art.10. O aluno que não alcançar média final igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular poderá submeter-se aos exames gerais e de circulação de estudos da EJA em conclusão de componente curricular e de nível de ensino.

Art.11. O controle da frequência é de responsabilidade da escola, ficando o aluno obrigado a frequentar pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida no Curso.

I. O aluno que ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) de faltas do total da carga horária do curso será retido no processo;

II. para o cálculo da frequência será utilizada a seguinte fórmula:

$$F = \frac{Aa \times 100\%}{AMC}$$

AMC

ONDE: F = frequência

Aa= total de horas assistidas pelo aluno no Curso

AMC= total de horas ministradas no Curso

Art. 12. A transferência no decorrer do Curso Telensino para o mesmo curso em outro Ceeja ou escola deverá ser acompanhada de ficha individual com a carga horária cursada o (s) componente (s) curricular (es) em curso e o aproveitamento parcial, e na transferência para o curso regular ou semestral, só poderá ser aproveitado o (s) componente(s) curricular (es) e carga horária concluídos com êxito.

Art. 13. A distribuição do material Pedagógico (Livros e DVD) às unidades de ensino que ofertam o Curso Telensino será coordenada pelo Neja/Prodef/GE/Seduc e dar-se-á em sistema de empréstimo.

Art. 14. As dúvidas referentes ao Curso Telensino serão dirimidas pelo Neja/Prodef/GE/Seduc mediante Ofício.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias n. 0820/10-GAB/Seduc, de 21 de junho de 2010, e n. 1080/10-GAB/Seduc, de 26 de agosto de 2010, e as demais disposições em contrário.

IRANY FREIRE BENTO

Secretária de Estado da Educação

ANEXO I
GRADE CURRICULAR DO CURSO TELENSINO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ao 8º ano

Componentes Curriculares		N. de Aulas	Carga Horária
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	140	280
	Educação Física	40	80
	Educação Religiosa	20	40
	Artes	40	80
	Matemática	140	280
	História	100	200
	Geografia	100	200
	Ciências	100	200
	Língua Estrangeira Moderna-Inglês	70	140
Parte Diversificada		70	140
TOTAL GERAL		820	1640

Indicadores:

N. de aulas: 820 aulas

Carga Horária do Curso: 1640 horas

Dias Letivos Semanais: 5 dias

Módulo/aula: 2 horas

ANEXO II
GRADE CURRICULAR DO CURSO TELENSINO DO ENSINO MÉDIO

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	N. de Aulas Base Nacional Comum	N. de Aulas Parte Diversificada	Carga Horária
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	100	-	200
	L.E.M. Língua Inglesa	-	20	40
	L.E.M. Língua Espanhola	-	20	40
	Educação Física	20	-	40
	Arte	20	-	40
Ciências da natureza, Matemática e suas tecnologias	Matemática	100	-	200
	Física	60	-	120
	Química	50	-	100
	Biologia	50	-	100
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	50	-	100
	História	50	-	100
	Geografia do Estado de Rondônia	-	20	40
	História do Estado de Rondônia	-	20	40
	Filosofia	20	-	40
	Sociologia	20	-	40
Total geral		620		1240

Indicadores:

N. de Aulas: 620 aulas

Carga Horária do Curso: 1.240 horas

Dias Letivos Semanais: 5 dias

Módulo/aula: 2 horas

PORTARIA N. 1112/10- GAB/SEDUC Porto Velho, 8 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços prestados por empresa especializada, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601. 03481-00/2010, referente à alimentação, hospedagem e locação de auditório para atender ao Currículo na formação continuada, relativo à organização do currículo por competências e habilidades na área de Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias, no município de Porto Velho.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão ora instituída.

1- Milva Valéria Garbelline e Silva, subgerente do Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental Prodef/GE/Seduc, matrícula n.300038294;

2- Maria Angélica Silva Ayres Henrique, técnica do Pdem/GE/Seduc, matrícula n. 300013961;

3- Nair Guimarães Xavier do Carmo, matrícula n. 300021783;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 1079/10-GAB/SEDUC Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Comissão para proceder ao acompanhamento e recebimento dos serviços de: Aquisição de Passagens Terrestres, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601. 01109-00/2010; Fornecimento de Refeição, Processo Administrativo n. 01-1601. 01110-00/2010, lote I; Serviço de Fotografia, Processo Administrativo n. 01-1601. 01111-00/2010, lote II; Serviços de Sonorização e Iluminação, Processo Administrativo n. 01-1601. 01112-00/2010; Transporte Interno, Processo n. 01-1601. 02990-00/2010, prestados por empresas licitantes, relativos à Mostra de Artes 2010 - Categoria Dança, fase final, a ser realizada no município de Porto Velho.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir mencionados, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída:

1. Raimunda Carvalho da Silva, matrícula n. 30002115;
2. Maria Auxiliadora P. de Souza Albano, matrícula n. 30007138;
3. Telma Fortes Medeiros, matrícula n. 300046238.

Art. 3º. Apresentar relatório circunstanciado à titular da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º. 8.2010, com vigência até 30 (trinta) dias após o término da realização da Mostra de Artes – Modalidade de Dança – 2010, revogando a Portaria n. 0995/10 – GAB/Seduc, de 9.8.2010.

IRANY FREIRE BENTO

Secretária de Estado da Educação



JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Civil

PORTARIA Nº. 0137/GAB/SESDEC
Porto Velho, 18 agosto de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Comissão composta pelos membros abaixo relacionados sob a presidência do 1º, para procederem levantamento na contabilidade, para regularização de pendências junto ao SIAFEM referente a exercícios anteriores.

Presidente:

-HERALDO DUARTE V. FILHO - MAT. 300021210

MEMBROS

- ROSIMEIRE ELIAS GADELHA COSTA - MAT. 300002480
- RAFAELA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA – MAT.300086711

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

PORTARIA Nº 0150/GAF/SESDEC
Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2010.

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Substituir a contar de 01.09.2010, os servidores **MAJ PM NILTON GONÇALVES KISNER- RE 06017-7** e **MAJ PM MAURO RONALDO FLORES CORRÊA RE 06126-2**, pelos servidores abaixo relacionados na Comissão constituída através da **Portaria nº 001/GAB/SESDEC, de 05.01.2009**, destinada a atuarem como gestores do **Convênio 057/PGE/2008**, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e a Universidade federal de Rondônia para o Curso de Formação de Oficiais Militares.

- MAJ PM PAULO SERGIO VIEIRA GONÇALVES – RE 60189
- MAJ PM ROGERIO TORRES CAVALCANTE – RE 61341

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Antônio Carlos dos Reis
Secretário Adjunto – SESDEC

Processo: 01.1501-00521-00/2010
Assunto: Convênio nº. 426/2008
Viva Mulher

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 335/2009 DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES/SUPEL**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que, ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇO relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 335/2009 (SRP) DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES/SUPEL, para aquisição de 14 (quatorze) passagens aéreas para atender ao 426/2008/SESDEC/SENASP, nos seguintes trechos: Porto Velho/RO / Belo Horizonte/MG / Porto Velho/RO e Porto Velho/RO / Porto Alegre/RS / Porto Velho/RO, no valor total de R\$ 10.146,86 (dez mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.543.356/0001-95, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2010.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário Adjunto de Segurança
Matrícula nº 300021501

DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
06.09.2010

Portaria nº 602/2010/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 02 de agosto de 2010.

O BEL. TULIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA, Diretor Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o cargo de Agente de Polícia, pela sua natureza, exige como instrumento de trabalho arma de fogo, tanto para a proteção do servidor quanto para o desempenho de suas atividades;

CONSIDERANDO que esta Direção Geral está aguardando os trâmites legais para recepção de armas de fogo que já foram adquiridas para atender os servidores recém-contratados;

CONSIDERANDO que a posse dos novos servidores contratados deu-se no dia 28 de julho de 2010 e não há disponibilidade de armas para que entrem em exercício;

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 28/07/2010, os servidores constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria, ocupantes do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, Primeira Classe, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Direção Geral da Polícia Civil**, no município de Porto Velho, onde devem permanecer aguardando a entrega do armamento pessoal e munições e a partir daí entrarão em exercício no município para o qual for designado, com a respectiva portaria individualizada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TULIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA
DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL
Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
POLÍCIA CIVIL
Direção Geral da Polícia Civil

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 602/2010/DGPC/PC/RO

CARGO	NOME	CADASTRO
1. AGENTE DE POLÍCIA	ABDIAS SIMÃO DE SOUZA	300098651
2. AGENTE DE POLÍCIA	ADÃO JOSÉ DA SILVA	300098652
3. AGENTE DE POLÍCIA	ADRIANO GONÇALVES	300098518
4. AGENTE DE POLÍCIA	ADRIANO LEAL DO MONTE	300098654
5. AGENTE DE POLÍCIA	ALAN RICARDO DE AMORIM	300098536
6. AGENTE DE POLÍCIA	ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA	300098504
7. AGENTE DE POLÍCIA	ALONSO PINHO RIBEIRO	300098505
8. AGENTE DE POLÍCIA	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO	300098506
9. AGENTE DE POLÍCIA	ANAELÉIA SOARES PEREIRA	300098903
10. AGENTE DE POLÍCIA	ANDRÉ FELIPE CARVALHO PARAGUASSU	300098767
11. AGENTE DE POLÍCIA	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA LAGO	300098551
12. AGENTE DE POLÍCIA	ANDRIAMENEZES PAIVA	300098904
13. AGENTE DE POLÍCIA	ÂNGELO SIMÕES JUNIOR	300098658
14. AGENTE DE POLÍCIA	ARILSON VERAS BRANDÃO	300098657
15. AGENTE DE POLÍCIA	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA	300098522
16. AGENTE DE POLÍCIA	CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA	300098539
17. AGENTE DE POLÍCIA	CLAUDETE IUNGES	300098507
18. AGENTE DE POLÍCIA	CLAUDIR BORACINI FILHO	3000989038
19. AGENTE DE POLÍCIA	DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE	300098768
20. AGENTE DE POLÍCIA	DAIANE POSSIMOSER	300098905
21. AGENTE DE POLÍCIA	DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	300098540
22. AGENTE DE POLÍCIA	DÚLIA DE ALMEIDA NEVES	300098906
23. AGENTE DE POLÍCIA	ÉDSON JOSÉ VIANA	300098541
24. AGENTE DE POLÍCIA	EDVALDO BORCHARDT	300098508
25. AGENTE DE POLÍCIA	ELIZANE GOMES DE OLIVEIRA	300098491
26. AGENTE DE POLÍCIA	ÉRICO SALEME DE SOUZA	300098492
27. AGENTE DE POLÍCIA	EUSTÁQUIO NOME RG FERREIRA	300098770
28. AGENTE DE POLÍCIA	FÁBIA KATLINE FERREIRA DA SILVA	300098524
29. AGENTE DE POLÍCIA	FÁBIO FAGNER PEREIRA RAMOS	300098493
30. AGENTE DE POLÍCIA	FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA	300098661
31. AGENTE DE POLÍCIA	FABRÍCIO ZANTUT	300098662
32. AGENTE DE POLÍCIA	FELIPE RODRIGUES DE REZENDE	300098542
33. AGENTE DE POLÍCIA	FERNANDA ANDRADE DE MENEZES	300098543
34. AGENTE DE POLÍCIA	FERNANDA MENDES DE LIMA	300098771

35.	AGENTE DE POLÍCIA	FILIPÉ ANDRÉ BORCAT LUIZ DOS SANTOS	300098663
36.	AGENTE DE POLÍCIA	FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO	300098494
37.	AGENTE DE POLÍCIA	FRANK ANDRADE DA SILVA	300098553
38.	AGENTE DE POLÍCIA	GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	300098525
39.	AGENTE DE POLÍCIA	GILCÉLIO BRITO DE JESUS	300098496
40.	AGENTE DE POLÍCIA	HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAES CAMPOS	300098526
41.	AGENTE DE POLÍCIA	HEDEN ILSO ANJO PARENTE	300098665
42.	AGENTE DE POLÍCIA	HELTON HIROSHI TANGI	300098509
43.	AGENTE DE POLÍCIA	HILTON FERNANDES DA COSTA	300098666
44.	AGENTE DE POLÍCIA	ISRAEL DOS SANTOS TINÉ	300098668
45.	AGENTE DE POLÍCIA	JANET DAISY SILVA GUIMARÃES	300098907
46.	AGENTE DE POLÍCIA	JAQUELINE SOUZA MAGALHÃES	300098669
47.	AGENTE DE POLÍCIA	JÉFFERSON BERNARDO DA SILVA	300098527
48.	AGENTE DE POLÍCIA	JOÃO VICENTE FIGUEREDO SANTOS SILVA	300098547
49.	AGENTE DE POLÍCIA	JONADSON FERREIRA DA SILVA	300098671
50.	AGENTE DE POLÍCIA	JONATHAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA	300098510
51.	AGENTE DE POLÍCIA	JORGE LUIZ NUNES MOREIRA	300098672
52.	AGENTE DE POLÍCIA	JOSÉ GENTIL DA SILVA JUNIOR	300098673
53.	AGENTE DE POLÍCIA	JOSÉ GILVAN DA SILVA	300098909
54.	AGENTE DE POLÍCIA	JOSÉ LOUREIRO CURVELO FILHO	300098554
55.	AGENTE DE POLÍCIA	JOVELINA MAIA DANTAS	300098511
56.	AGENTE DE POLÍCIA	JOYCE ANNE MARTINS	300098499
57.	AGENTE DE POLÍCIA	KAROLINE DA SILVA GALLO	300098775
58.	AGENTE DE POLÍCIA	LAÉRCIO GERHARDT	300099040
59.	AGENTE DE POLÍCIA	LEILIANE DIAS CABRAL	300098674
60.	AGENTE DE POLÍCIA	LÍVIA MEHES MALDONADO	300098910
61.	AGENTE DE POLÍCIA	LUCAS FERNANDO BALBINOT	300098512
62.	AGENTE DE POLÍCIA	LUCIANA ALVES PAIVA	300098776
63.	AGENTE DE POLÍCIA	LUCIMAR APARECIDA JACOBSEN	300098500
64.	AGENTE DE POLÍCIA	LUIZ FRANCISCO FELIZARDO	300098675
65.	AGENTE DE POLÍCIA	MADSON ALBUQUERQUE FERNANDES PONTES	300098530
66.	AGENTE DE POLÍCIA	MARCELO LIMA PINHEIRO	300098531
67.	AGENTE DE POLÍCIA	MARCIANA ROSA DE LIMA	300098676
68.	AGENTE DE POLÍCIA	MARCOS BONFÁ	300098911
69.	AGENTE DE POLÍCIA	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	300098912
70.	AGENTE DE POLÍCIA	MARIQUISON MOTA DE SÁ	300098513
71.	AGENTE DE POLÍCIA	MARTA DA SILVA	300098913
72.	AGENTE DE POLÍCIA	MAYKO SOARES DA SILVA	300098514
73.	AGENTE DE POLÍCIA	NAASSOM DE CAMPOS LUNA	300098914
74.	AGENTE DE POLÍCIA	NILCILEIA DE QUEIROZ BRAGADO	300098779
75.	AGENTE DE POLÍCIA	OSVALDO LEAL DIAS NETO	300098915
76.	AGENTE DE POLÍCIA	PAULO JÉFESON PEREIRA SILVA	300098678
77.	AGENTE DE POLÍCIA	PAULO JOSÉ DA COSTA	300098515
78.	AGENTE DE POLÍCIA	PAULO RICARDO BUENO FUZARI	300098780
79.	AGENTE DE POLÍCIA	PAULO ROBERTO SALES TINÉ	300098679
80.	AGENTE DE POLÍCIA	POLIANE RODRIGUES DA ROCHA	300098516
81.	AGENTE DE POLÍCIA	RAFAEL NASCIMENTO MANARELLI	300098533
82.	AGENTE DE POLÍCIA	REINALDO VICENTE DOS REIS	300098683
83.	AGENTE DE POLÍCIA	RENATA MOURÃO RODRIGUES	300098684
84.	AGENTE DE POLÍCIA	REINALDO PEREIRA GOMES	300098685
85.	AGENTE DE POLÍCIA	ROBSON KOPP DONATO	300098557
86.	AGENTE DE POLÍCIA	ROMER FRANÇA FERNANDES DA NOBREGA	300099041
87.	AGENTE DE POLÍCIA	RÔMULO JOSÉ CAMPOS LUNA	300098558
88.	AGENTE DE POLÍCIA	ROSANA MARTINS DOS SANTOS	300098686
89.	AGENTE DE POLÍCIA	ROSELY DOS SANTOS	300098517
90.	AGENTE DE POLÍCIA	ROSENEI ARAÚJO PRUDENTE DE ALMEIDA	300098916
91.	AGENTE DE POLÍCIA	ROSSINI BORGES MILHOMEM	300098781
92.	AGENTE DE POLÍCIA	RUBENS ALVES BATISTA	300098502
93.	AGENTE DE POLÍCIA	RUBENS PEREIRA DE SOUZA	300098782
94.	AGENTE DE POLÍCIA	SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	300098550
95.	AGENTE DE POLÍCIA	TÁIS LIZIÉ CARPENEDO	300098535
96.	AGENTE DE POLÍCIA	TÁIS MENDONÇA SOARES	300098688
97.	AGENTE DE POLÍCIA	TÂNIA BRAZ DE MORAIS	300098917
98.	AGENTE DE POLÍCIA	TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA	300098689
99.	AGENTE DE POLÍCIA	THIAGO DE AZEVEDO LOPES	300098690
100.	AGENTE DE POLÍCIA	TIAGO FRANÇA SIQUEIRA	300098691
101.	AGENTE DE POLÍCIA	VALÉRIA FERNANDES DA COSTA	300098692
102.	AGENTE DE POLÍCIA	VANDERLEI COIMBRA NEPOMUCENO	300098783
103.	AGENTE DE POLÍCIA	VINÍCIUS BERNARDI NUNES	300098784
104.	AGENTE DE POLÍCIA	WAGNER BATISTA	300098693
105.	AGENTE DE POLÍCIA	WILLIAN DE OLIVEIRA ARAÚJO	300098920
106.	AGENTE DE POLÍCIA	WOLNEY RICARDO DE LIMA E SILVA JUNIOR	300098694

Porto Velho (RO), 02 de agosto de 2010

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Diretor Geral da Polícia Civil

PORTARIANº 261/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 09 de Setembro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

REVOGAR os termos da Portaria nº 211/GAB/COR/PC/RO, de 05/08/2010.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 262/GAB/COR/PC/RO
Porto Velho, 09 de Setembro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

REVOGAR os termos da Portaria nº 210/GAB/COR/PC/RO, de 05/08/2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 263/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 09 de Setembro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

REVOGAR os termos da Portaria nº 213/GAB/COR/PC/RO, de 05/08/2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 253/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 01 de Setembro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor da Sindicância Administrativa nº 087/2009-SPA, de 23 de Setembro de 2009.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores Bel. **ADILSON JOSE GUIMARAES SILVA**, Delegado de Polícia, terceira classe, matrícula nº 300015205, **Cláudio Barbosa Mattos**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011699, **Sérgio Alves Ribeiro**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012071, respectivamente, presidente, 2º e 3º membros, da **1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas aos servidores **MARCIO PONTES GOMES** Datiloscopista Policial, 1ª Classe, matrícula nº 300060574, e **EDSON DE PAULA DIAS**, Escrivão de polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300017847, o PRIMEIRO: teria comparecido

fora do horário regular de suas atividades, e conduzindo viatura policial em local de lazer, interferindo em situação alheia as suas funções, por isso teria se envolvido em uma discussão com o SEGUNDO, onde este defendendo seu filho, que estava sendo detido pela Polícia Militar, teria apontado sua arma para o datiloscopista Marcio, bem como teria participado da elaboração da declaração encaminhada a comissão de Justiça e Paz, onde solicita providências em desfavor de Marcio e de policiais militares, omitindo o fato de ter também participado da confusão tido na lanchonete POINT, e que originou a Sindicância 087/2009-SPA. De forma que agindo assim, o acusado, **MARCIO PONTES GOMES**, em tese, descumpriu o dever funcional constante dos incisos V (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) **do artigo 38**; Incisos XVII (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares), XXI (interceder maliciosamente em favor ou contra parte), XXVIII (interferir em assunto de natureza policial que não seja de sua competência), XXXVI (atribuir-se qualidade funcional diversa do cargo ou função que exerça), XXXVII (fazer uso indevido de documento funcional, arma, algema ou bens da repartição ou cedê-los a terceiros) **do Art. 39**; Incisos IV (improbidade administrativa) e V (incontinência pública e conduta escandalosa na repartição) **do Art. 52**, todos da lei 76/93 e o servidor **EDSON DE PAULA DIAS**, em tese, descumpriu o dever funcional constante dos incisos: V (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), IX (ser leal para com os companheiros de trabalho, com eles cooperar e manter espírito de solidariedade) **do Art. 38**; Incisos: V (promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição), XVIII (exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho), XXVIII (interferir em assunto de natureza policial que não seja de sua competência), XXIX (exibir, desnecessariamente, arma, distintivo ou algema, e XLIV – criar animosidade, velada ou ostensiva, entre subalternos, superiores ou colegas, ou indispor de qualquer forma) **do Art. 39**; e inciso V (incontinência pública e conduta escandalosa na repartição) **do Art. 52**, todos da Lei Complementar 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início os servidores acusados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 255/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 01 de Setembro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor da Sindicância Administrativa nº 046/2010-SPA, de 07 de junho de 2010.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores Bel. **ADILSON JOSE GUIMARAES SILVA**, Delegado de Polícia, terceira classe, matrícula nº 300015205, **Cláudio Barbosa Mattos**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011699, **Sérgio Alves Ribeiro**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012071, respectivamente, presidente, 2º e 3º membros, da **1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas aos servidores **WENDEL FERREIRA DE FREITAS** Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300059864, e **IZETE GALDINO MELGAR LUSTOSA**, Agente de polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300006840, pois consta da referida Sindicância, que o Sr. Valmir Ferreira da Silva, vítima de furto, se deslocou, durante a madrugada do dia 30 de abril, até a 5ª DPC para o objetivo de registrar uma ocorrência, chegando no local as portas da referida delegacia estavam trancadas, sendo necessário acionar o CIOP, e este entrar em contato, via rádio, com os acusados para que os mesmos atendessem a referida vítima, consta ainda dos autos que transpareceu que os referidos acusados estariam dormindo. De forma que agindo assim, os acusados, em tese, descumpriram o dever funcional constante dos incisos I (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas) **do artigo 38**; Incisos XV (proceder de forma desidiosa) e XIX (negligenciar no cumprimento do dever) **do Art. 39**; todos da Lei Complementar 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início os servidores acusados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

DETRAN

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA EM 3º LUGAR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.150/2010
OBJETO: Aquisição de cartuchos de toner para impressoras das marcas HP5550 e Lexmark T430.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por meio da Portaria n.º 1980/GAB/DETRAN-RO, de 05/07/2010, comunica aos interessados em especial às empresas participantes da referida licitação que, considerando DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta comercial da empresa **D. J. AGNELO-EPP** por descumprimento ao item 6.13 do Edital, fica designada sessão para abertura e julgamento de habilitação e demais atos pertinentes ao referido certame licitatório as empresas **UNIVERSO CARTUCHOS LTDA ME** e **FONTENELE E CIA LTDA-ME** e demais interessados, para o dia **14/09/2010, às 09h00**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho-RO, 10 de Setembro de 2010.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro - DETRAN/RO
Cadastro nº 300035607

Portaria 2742/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 5997/2010 - DETRAN-RO, de 28.05.2010; Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2010, que estabelece critérios para credenciamento de médicos e psicólogos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RENOVAR**, até o dia 01.07.2011, o credenciamento da Clínica Médica CLINICA DIAGNOSIS LTDA, estabelecida com o nome Fantasia CLINICA DIAGNOSIS, inscrita no CNPJ nº. 05.094.146/0001-67, sob a responsabilidade do Médico DANIEL DE A. GONÇALVES, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob nº 839, para realização de Exames de Sanidade Física (Clínico/Oftalmológico/Médico) nos candidatos a obtenção, renovação, adição ou mudança de categoria de CNH, no município de Jarú/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Elenilton Eler
Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2743/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições

conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 9220/2010 - DETRAN-RO, de 04.08.2010; Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2010, que estabelece critérios para credenciamento de médicos e psicólogos;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR**, até o dia 01.07.2011, o credenciamento da Clínica Psicológica CONSULTORIAEM MARKETING E PSICOLOGIA LTDA - ME, estabelecida com o nome Fantasia CONSULTORIAEM MARKETING E PSICOLOGIA, inscrita no CNPJ nº. 02.500.466/0001-81, sob a responsabilidade da Psicóloga MARIA NILCE RODRIGUES DE SÁ, inscrito no CRP 01, Seção RO, sob nº 6030, para realização de Avaliações Psicológicas, nos candidatos a obtenção e/ou renovação de CNH, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2744/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 8118/2010 - DETRAN-RO, de 13.07.2010; Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2010, que estabelece critérios para credenciamento de médicos e psicólogos;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR**, até o dia 01.07.2011, o credenciamento da Clínica Médica SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, estabelecida com o nome Fantasia SESMET, inscrita no CNPJ nº. 05.914.478/0001-40, sob a responsabilidade do Médico ROBERTO CARVALHO MUSSI FAGALI, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob nº 715, para realização de Exames de Sanidade Física (Clínico/Oftalmológico/Médico) nos candidatos a obtenção, renovação, adição ou mudança de categoria de CNH, no município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - **ESTENDER**, o credenciamento da Clínica ao município de Alto Alto Paraíso/RO, Monte Negro/RO, Cacaulândia/RO, Rio Crespo/RO e Itapuã do Oeste/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2745/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 6750/2010 - DETRAN-RO, de 10.06.2010; Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2010, que estabelece critérios para credenciamento de médicos e psicólogos;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR**, até o dia 01.07.2011, o credenciamento da Clínica Psicológica CAPT - CLINICA DE AVALIAÇÃO PSICOLOGICA DO TRANSITO LTDA, estabelecida com o nome fantasia CAPT - CLINICA DE AVALIAÇÃO PSICOLOGICA DO TRANSITO, inscrita no CNPJ nº. 04.500.573/0001-35, sob a responsabilidade da Psicóloga LAILA PASSOS ROUMIÉ, inscrita no CRP 01, Seção RO, sob nº 20364, para realização de Avaliações Psicológicas, nos candidatos a obtenção e/ou renovação de CNH, no município de Porto Velho/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2748/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 8218/2010 - DETRAN-RO, de 15.07.2010; Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2010, que estabelece critérios para credenciamento de médicos e psicólogos;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR**, até o dia 01.07.2011, o credenciamento da Clínica Médica CLÍNICAS INTEGRADAS DE RONDONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.843.007/0001-08, sob a responsabilidade do Médico JOÃO BATISTA NAVA FILHO, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob nº 640, para realização de Exames de Sanidade Física (Clínico/Oftalmológico/Médico) nos candidatos a obtenção, renovação, adição ou mudança de categoria de CNH, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2749/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 8782/2010 - DETRAN-RO, de 27.07.2010; Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2010, que estabelece critérios para credenciamento de médicos e psicólogos;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR**, até o dia 01.07.2011, o credenciamento da Clínica Médica POLICLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS CEREJEIRAS LTDA, estabelecida com o nome Fantasia CLIMED CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICOS, inscrita no CNPJ nº. 10.217.836/0001-04, sob a responsabilidade do Médico RICARDO BRAZ DAS NEVES ROCHA, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob nº 1190, para realização de Exames de Sanidade Física (Clínico/Oftalmológico/Médico) nos candidatos a obtenção, renovação, adição ou mudança de categoria de CNH, no município de Cerejeiras/RO.

Art. 2º - **ESTENDER**, o credenciamento da Clínica ao município de Corumbiara/RO, Colorado/RO e Pimenteiras d'Oeste/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2750/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 6755/2010 - DETRAN-RO, de 10.06.2010; Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2010, que estabelece critérios para credenciamento de médicos e psicólogos;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR**, até o dia 01.07.2011, o credenciamento da Clínica Médica CLIMETRANSITO LTDA, estabelecida com o nome Fantasia CLIMETRANSITO, inscrita no CNPJ nº. 10.668.797/0001-53, sob a responsabilidade do Médico JOSÉ VALTER DOS SANTOS, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob nº 1647, para realização de Exames de Sanidade Física (Clínico/Oftalmológico/Médico) nos candidatos a obtenção, renovação, adição ou mudança de categoria de CNH, no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos

retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2755/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 7491/2010 - DETRAN-RO, de 30.06.2010; Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2010, que estabelece critérios para credenciamento de médicos e psicólogos;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR, até o dia 01.07.2011, o credenciamento da Clínica Médica CLINICA MÉDICA JORGE TEIXEIRA LTDA, estabelecida com o nome Fantasia CLINICA MÉDICA JORGE TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº. 10.788.471/0001-60, sob a responsabilidade do Médico ALCIRLEY QUEIROZ COSTA, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob nº 1559, para realização de Exames de Sanidade Física (Clínico/Oftalmológico/Médico) nos candidatos a obtenção, renovação, adição ou mudança de categoria de CNH, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - ESTENDER, o credenciamento da Clínica ao município de Candeias/RO e Itapuã/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2756/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 9838/2010 - DETRAN-RO, de 16.08.2010; Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2010, que estabelece critérios para credenciamento de médicos e psicólogos;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR, até o dia 01.07.2011, o credenciamento da Clínica Psicológica ZENAIDE E HOLANDA LTDA, estabelecida com o nome Fantasia PSICOCLINICA, inscrita no CNPJ nº. 04.614.008/0001-07, sob a responsabilidade da Psicóloga MARIA ELVÍDIA ZENAIDE DE HOLANDA, inscrito no

CRP 01, Seção RO, sob nº 2906, para realização de Avaliações Psicológicas, nos candidatos a obtenção e/ou renovação de CNH, no município de Jipará/RO.

Art. 2º - ESTENDER, o credenciamento da Clínica aos municípios de Presidente Médici/RO, Urupá/RO, Castanheiras/RO e Alvorada do Oeste/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2779/GAB/DETRAN-RO em 01.09.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 7365/2010 - DETRAN-RO, de 28.06.2010; Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2010, que estabelece critérios para credenciamento de médicos e psicólogos;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR, até o dia 01.07.2011, o credenciamento da Clínica Psicológica CLINICA DE OLHOS E PSICOLOGIA BARRETO & MOREIRA LTDA, estabelecida com o nome Fantasia CLINICA DE OLHOS, inscrita no CNPJ nº. 08.043.262/0001-45, sob a responsabilidade da Psicóloga ALESSANDRA BARRETO MOREIRA, inscrito no CRP 01, Seção RO, sob nº 12.224, para realização de Avaliações Psicológicas, nos candidatos a obtenção e/ou renovação de CNH, no município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2780/GAB/DETRAN-RO em 01.09.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 6752/2010 - DETRAN-RO, de 10.06.2010; Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2010, que estabelece critérios para credenciamento de médicos e psicólogos;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR, até o dia 01.07.2011, o credenciamento da Clínica Psicológica PERSONA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, estabelecida com o

nome Fantasia PERSONA CLINICA DE PSICOLOGIA, inscrita no CNPJ nº. 08.172.847/0001-65, sob a responsabilidade da Psicóloga LILIAN VANESSA NICÁRIO GUSMÃO, inscrito no CRP 01, Seção RO, sob nº 9688, para realização de Avaliações Psicológicas, nos candidatos a obtenção e/ou renovação de CNH, no município de Ouro Preto/RO.

Art. 2º - ESTENDER, o credenciamento da Clínica aos municípios de Mirante da Serra/RO, Nova União/RO, Urupá/RO, Vale do Paraíso/RO e Teixeiraópolis/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2781/GAB/DETRAN-RO em 01.09.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 7364/2010 - DETRAN-RO, de 28.06.2010; Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2010, que estabelece critérios para credenciamento de médicos e psicólogos;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR, até o dia 01.07.2011, o credenciamento da Clínica Psicológica CEAP - CLINICA DE ATENDIMENTO E PSICOLOGIA LTDA, estabelecida com o nome Fantasia CEAP - CLINICA DE ATENDIMENTO E PSICOLOGIA, inscrita no CNPJ nº. 05.147.735/0001-66, sob a responsabilidade da Psicóloga IVANILDA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CRP 01, Seção RO, sob nº 6406, para realização de Avaliações Psicológicas, nos candidatos a obtenção e/ou renovação de CNH, no município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2782/GAB/DETRAN-RO em 01.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos; Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8247/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento do despachante JEAN CARLOS DE JESUS CARVALHO, inscrito no CRDD – RO/AC n. 403/2008, portador do CPF nº. 579.592.341-91 e RG nº 1044597 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2783/GAB/DETRAN-RO em 01.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6184/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento do despachante FLAVIO APARECIDO DE LIMA, inscrito no CRDD – RO/AC n. 303/2007, portador do CPF nº. 605.920.102-44 e RG nº 578.464 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2784/GAB/DETRAN-RO em 01.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 10323/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento do despachante EDILSON GONÇALVES DE ARAÚJO, inscrito no CRDD – RO/AC n. 303/2007, portador do CPF nº. 190.542.622-49 e RG nº 221513 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2771/GAB/DETRAN-RO em 01.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº.1012/SEDSUP/DETRAN, datada de 01.09.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.516/2010– DETRAN/RO, de 31.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de Ji-Paraná, no período de 09 à 10.09.2010, com o objetivo de realizar acompanhamento da aplicação de exame teórico para candidatos portadores de Deficiência Auditiva.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Sílvia Maria Pereira	300078174	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2772/GAB/DETRAN-RO em 01.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1013/SEDSUP/2010 de 01.09.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10517/2010– DETRAN/RO, de 31.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos municípios de Mirante da Serra e Ouro Preto do Oeste, no período de 13 a 19.09.2010, com o objetivo de realizar levantamento “in loco” dos problemas referentes ao trânsito urbano e orientar tecnicamente quanto à elaboração de projeto de sinalização viária.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Júlio Manoel Soares de Lima	300001614	Porto Velho
Luis Cláudio de Oliveira Ramos	0694030	
Sérgio Carvalho Agra	300035573	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2773/GAB/DETRAN-RO em 01.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas

atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1014/SEDSUP/2010 de 01.09.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10518/2010– DETRAN/RO, de 31.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de Seringueiras, no período de 15 a 17.09.2010, com o objetivo de realizar vistoria em imóvel locado que abrigou a CIRETRAN, visando a entrega do mesmo após construção da referida CIRETRAN

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Fabiano de Souza Nicácio dos Santos	300073924	Porto Velho

Maria Tereza Nicácio dos Santos 300035580

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2774/GAB/DETRAN-RO em 01.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1015/SEDSUP/2010 de 01.09.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10531/2010– DETRAN/RO, de 31.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, São Felipe, Ministro Andreaza, Primavera de Rondônia, no período de 12 a 19.09.2010, com o objetivo de realizar curso de padronização para preenchimento de boats, auto de infração digital, tampa e termo de constatação.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Edson Luiz Klingenfus	300075451	Porto Velho
Hugo Guilherme Correia	300007095	
Oswaldo da Silva	300080390	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2775/GAB/DETRAN-RO em 01.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.

369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1039/SEDSUP/2010 de 01.09.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10571/2010– DETRAN/RO, de 01.09.2010;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao distrito de Jaci Paraná, no período de 02 a 03.09.2010, com o objetivo de realizar treinamento sobre o procedimento de habilitação para novos servidores:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO

Carlos Romeu F. da Silva Junior 300078762

Porto Velho

Jeciara Lima Bessa 300075414

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2777/GAB/DETRAN-RO em 01.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1038/SEDSUP/2010 de 01.09.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10569/2010– DETRAN/RO, de 01.09.2010;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos municípios de Jarú, Theobroma e Ouro Preto, no período de 06 a 11.09.2010, com o objetivo de realizar treinamento de abordagens em blitzes educativas e palestras.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Carlos Augusto Silva Braga	300007213	Porto Velho

Francisco Vando N. Fernandes	300074021	
------------------------------	-----------	--

Jeovani Machado Teixeira	300035492	
--------------------------	-----------	--

Julio Manoel Soares de Lima	300001614	
-----------------------------	-----------	--

Laudeline de Oliveira Gama	300092890	
----------------------------	-----------	--

Marli Fabiana da Silva	300087927	
------------------------	-----------	--

Perciley Galdino de Souza	300078166	
---------------------------	-----------	--

Rosângela Maria Cardoso	300052381	
-------------------------	-----------	--

Rosinaldo Ferreira Queiroz	300050386	
----------------------------	-----------	--

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2806/GAB/DETRAN-RO em 03.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12657/2008;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento do despachante WELBER RICARDO DE SOUZA, inscrito no CRDD – RO/AC n. 337/2007, portador do CPF nº. 420.080.002-06 e RG nº 442.437 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Alvorada do Oeste/RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2807/GAB/DETRAN-RO em 03.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8799/2008;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento do despachante JESIANE ANDRADE, inscrito no CRDD – RO/AC n. 361/2008, portadora do CPF nº. 327.475.352-15 e RG nº 447.363 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Ji-Paraná/RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2810/GAB/DETRAN-RO em 03.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1042/SEDSUP/2010 de 02.09.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10604/2010– DETRAN/RO, de 02.09.2010;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de Ji-Paraná, no período de 06 a 07.09.2010, com o objetivo de coordenar a entrega de obra da pista de teste de provas práticas.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Alessandro da Silva Ramalho	300072567	Porto Velho

Maria Helena D. de Andrade Chagas	300035772	
-----------------------------------	-----------	--

Tiago Aguiar Domingos de Melo	300094691	
-------------------------------	-----------	--

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na

capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2811/GAB/DETRAN-RO em 03.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1041/SEDSUP/2010 de 02.09.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10593/2010– DETRAN/RO, de 02.09.2010;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos municípios de Extrema e Guajará Mirim, no período de 08 a 24.09.2010, com o objetivo de fazer corte e recorte dos motores, chassi e lixamento de números de motores dos veículos com mais de 90 dias disponibilizados para leilão.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Raimundo Torres Filho	300035515	Porto Velho -
Rozângela Maria Costa Borges	300048900	

Valter Pereira da Silva Neto	300035520	
------------------------------	-----------	--

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2812/GAB/DETRAN-RO em 03.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1044/SEDSUP/DETRAN;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.584/2010– DETRAN/RO, de 02.09.2010;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos municípios de Ji-Paraná, com o objetivo de entrega da obra da pista de exame de prática de direção veicular, no período de 06 à 07.09.2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Elenilton Eler	300046390	Porto Velho
Hassan Mohamad Hijazi	300075774	Porto Velho
Marcela Ereira Fontenele	300072606	Porto Velho
Sydney Eduardo R. Maio Filho	300035672	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2813/GAB/DETRAN-RO em 03.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2282/DIPES/GRH/DETRAN-RO, de 03.09.10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, cujo período de fruição fora designado para o mês de SETEMBRO/2010, reservando-lhe o gozo para outra data oportuna:

CADASTRO	SERVIDOR	REGIME/PERÍODO	NOVO P. GOZO
300091475	<u>Reinaldo Pereira Pinto</u>	Estatutário/DETRAN	2009/2010 A MARCAR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.09.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2815/GAB/DETRAN-RO em 03.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 5163/2010, de 29.07.2010; Considerando a Lei Complementar Estadual nº. 68 de 09.12.1992, em seu Artigo 49, inciso II, alínea "b";

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMOVER**, a partir de 01.11.2010, da CIRETRAN de Vale do Anari, o servidor FELIPE FERREIRA BRAGA, Cadastro nº 300084971, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, para desenvolver suas atividades na CIRETRAN de Vilhena/RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2825/GAB/DETRAN/RO em 08.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 2774/GRH/DETRAN/RO, de 03.09.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR**, os membros abaixo relacionados da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo Separar e Incinerar Processos RENACH datados há mais de 05(cinco) anos:

- ANA PAULA COSTA SILVA
- MARLY MARA AZEVEDO DE LIMA
- CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR
- DIOMAR DOS SANTOS ZAMPIERI
- PHILIPPE DIONISIO MENDONÇA

Art. 3º - **PRORROGAR**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 30.08.2010 a 28.09.2010, os efeitos da Portaria 2038/GAB/DETRAN/RO de 09.07.2010, que compôs a referida Comissão.

Art. 4º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30.08.2010, revo-

gando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2826/GAB/DETRAN/RO em 08.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº. 2775/GRH/DETRAN/RO, de 03.09.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 29.08.2010 a 27.09.2010, os efeitos da 1061/GAB/DETRAN/RO de 05.04.2010, que compôs a Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de gerenciamento eletrônico de documentos, contrato entre o DETRAN e a empresa Projeto Consultoria e Serviços LTDA, bem como proceder à posterior incineração dos documentos já devidamente conferidos e digitalizados;

Art. 2º - A referida Comissão permanecerá composta pelos seguintes Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- IZABEL CRISTINA VIEIRA SILVA
- CHARLES JOHN FERREIRA
- MARGARETE HANTT

Art. 3º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29.08.2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2827/GAB/DETRAN/RO em 08.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 2776/GRH/DETRAN/RO, de 03.09.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR**, o membro abaixo relacionado da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de acompanhar e apoiar na conclusão do desenvolvimento e implantação do novo Sistema RENAVAM:-

- EDMILSON ROSATO DE SOUZA

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- ADONIAS RODRIGUES DE DEUS
- CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRAGA
- MARIA APARECIDA IZIDORO DOS SANTOS

Art. 3º - **PRORROGAR**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01.09.2010 a 30.09.2010, os efeitos da Portaria 2434/GAB/DETRAN/RO de 09.08.2010, que compôs a referida Comissão.

Art. 4º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.09.2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2829/GAB/DETRAN/RO em 08.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos,

Considerando a CI nº. 2807/GRH/DETRAN/RO, de 03.09.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de readaptação do Sistema Informatizado SUMV, realinhamento da

estrutura física e levantamento das necessidades gerais;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

· JANNIANY KELLY DE OLIVEIRA LOBO

· PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA

· WAGNER DE SOUZA UCHOA

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 01.09.2010 a 30.09.2010.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.09.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2830/GAB/DETRAN/RO em 08.09.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21; Considerando a CI nº. 2778/GRH/DETRAN/RO, de 03.09.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR, o membro abaixo relacionado da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de Adaptação de Contas entre os Sistemas próprios do DETRAN e Sistema SIAFEM e Elaboração do Plano de Contas:

· SELMA MARTINS DE LIMA

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

· REGINA CELIA FELIPE MENDES MANCEBO

· EVANEGRETTI DOMINGUES

· ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERREIRA

Art. 3º - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 31.08.2010 a 29.09.2010, os efeitos da Portaria 1354/GAB/DETRAN/RO de 03.05.2010, que compôs a referida Comissão.

Art. 4º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31.08.2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2831/GAB/DETRAN/RO em 08.09.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21; Considerando a CI nº. 2777/GRH/DETRAN/RO, de 03.09.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR, o membro abaixo relacionado da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de Avaliação Prévia de Bens Móveis Inservíveis desta Autarquia:

· PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

· CAIO CÉSAR ESTEVES LOPES

· INDIANARA BELINI DE GODOI

· MARIA DO SOCORRO B. DAS NEVES

Art. 3º - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 29.08.2010 a 27.09.2010, os efeitos da Portaria 1062/GAB/DETRAN/RO de 06.04.2010, que compôs a referida Comissão.

Art. 4º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29.08.2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2832/GAB/DETRAN/RO em 08.09.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21; Considerando a CI nº. 2805/GRH/DETRAN/RO, de 03.09.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR, o membro abaixo relacionado da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de separar e incinerar documentos na CIRETRAN de Cacoal/RO:

· MIRIAN ANTUNES

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

· MARLOVABRANDELEIRO

· MARCELA RAGNINI

· VALDEREIS FÁTIMAR. SOUZA

Art. 3º - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 30.08.2010 a 28.09.2010, os efeitos da Portaria 2040/GAB/DETRAN/RO de 09.07.2010, que compôs a referida Comissão.

Art. 4º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos

retroativos a 30.08.2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2833/GAB/DETRAN/RO em 08.09.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº. 2806/GRH/DETRAN/RO, de 03.09.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01.09.2010 a 30.09.2010, os efeitos da 2505/GAB/DETRAN/RO de 11.08.2010, que compôs a Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de promover a atualização do patrimônio imobiliário do DETRAN-RO, através da elaboração de projeto técnico de engenharia de uso e ocupação do solo, realizando levantamento das CIRETRAN's construídas em terrenos não regularizados, programação de novas construções para 2011, atualização patrimonial dos imóveis já cadastrados, levantamento da situação fundiária em cima das doações já realizadas pelas prefeituras e elaboração de um manual de procedimentos a ser adotado.

Art. 2º - A referida Comissão permanecerá composta pelos seguintes Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

· CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES

· AYRTON RODRIGUES FERREIRA

· ANTÔNIO CARLOS CÔRTEZ

Art. 3º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.09.2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2834/GAB/DETRAN-RO em 08.09.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21; Considerando a Lei Complementar n.º 68/92, de 06.12.1992, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, em seu Art. 53; Considerando o Processo Administrativo nº 7.533/2010, de 01.07.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER, no período de 08.09.2010 a 31.12.2010, a servidora EVELINE TORICAQUINI DE ARAÚJO, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, para a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, sem ônus para o órgão de origem, nos ter-

mos do Decreto nº. 10.755, de 02.12.2003, Art. 7º.

Art. 2º - Fica suspensa, pelo período da cedência, a Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora em referência, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº. 68/92, art. 28, §5º, Lei Estadual nº. 1638/2006, em seu Art. 22, § 3º, e Decreto Estadual nº. 10.755/2003, art. 7º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, CORRIGE em parte, o teor da Portaria **168/GAB/DETRAN-RO** de 18.01.2010 que designou a servidora EDICLÉIA BARBOZA PEREIRA DE SOUZA para atuar como GESTORA de Contratos, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1413 de 21.01.2010.

Onde se lê:

...

...

RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	024/2008	-
-----------------------------------	----------	---

Leia-se:

...

RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	024/2009	-
-----------------------------------	----------	---

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando a CI nº. 1186/COR/DETRAN-RO de 03.09.2010;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria n. **2605/GAB/DETRAN-RO** de 19.08.2010, que determinou, com fundamento nos elementos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2010, a aplicação da penalidade de repreensão a servidor deste Departamento Estadual de Trânsito, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1560 de 25.08.2010.

Onde se lê:

...Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia da decisão para Sindicato da Categoria, Diretoria Executiva Administrativa e Financeira, Setor de Pessoal e Ciência as acusadas.

Leia-se:

...Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia da decisão para Sindicato da Categoria, Setor de Pessoal e Ciência ao acusado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007,

Considerando os autos do processo Administrativo nº. 10410/2010 de 27.08.2010;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria **2752/GAB/DETRAN-RO** de 31.08.2010, que credenciou clínica psicológica junto ao DETRAN/RO, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1566 de 02.09.2010.

Onde se lê:

... Psicóloga INGRED VELOSO FELIZ, inscrita.

Leia-se:

... Psicóloga INGRED VELOSO FELIX, inscrita.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

Estabelece procedimentos a serem adotados pelos Procuradores que atuam em processos judiciais nos quais o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO. é parte, a fim de regularizar e otimizar os serviços.

O PROCURADOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, XII, da Lei Complementar Estadual nº 369, de 22 de fevereiro de 2007 e, CONSIDERANDO a necessidade de controlar, racionalizar e otimizar os serviços afetos aos Procuradores que atuam em processos judiciais nos quais o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO. é parte;

RESOLVE:

Art. 1º. O Procurador deverá solicitar, quando da distribuição de processos judiciais a sua pessoa, ao Setor de Protocolo da Autarquia a formalização de processos administrativos com o fito de proporcionar rápido acesso e conhecimento do desenvolvimento processual.

Parágrafo primeiro. O setor de apoio da Procuradoria Jurídica - PROJUR manterá, em separado, controle sobre os processos que forem enviados pelo Procurador para formalização, com indicação da data de entrega, de envio para o Protocolo Geral e de retorno para o referido.

Parágrafo segundo. Ficará a cargo do respectivo Procurador à juntada de cópias, nos autos administrativos, dos principais atos e peças constantes do processo judicial.

Art. 2º. As Comunicações Internas, Despachos e Pareceres que impliquem em necessidade de bloqueio ou pagamento de valores, bem como àqueles atinentes a formalização de acordos e não interposição de recursos deverão ser submetidos, antes de serem encaminhados aos respectivos Setores, ao crivo do Procurador Geral ou, na sua ausência, ao Subprocurador do Contencioso.

Art. 3º. Os Procuradores manterão controle individual de processos sob sua carga, através da intranet do DETRAN-RO., no sistema de controle de processos judiciais, do qual extrairão relatório bimestral atualizado, com informações sobre a situação processual, que será entregue ao Procurador Geral, com cópia para o Subprocurador do Contencioso.

Parágrafo primeiro. O Procurador terá o prazo de 10 (dez) dias, após a referida distribuição, para efetuar o cadastramento do processo judicial.

Parágrafo segundo. É de exclusiva responsabilidade do Procurador o cadastramento processual, alimentação e atualização dos dados referentes ao processo.

Art. 4º. É de exclusiva responsabilidade do Procurador, salvo nos casos que dependam de manifestação direta da Diretoria Geral ou do Procurador Geral, a elaboração de petições, despachos, comunicações internas, informações e documentos semelhantes.

Art. 5º. O envio de Comunicações Internas aos setores deverá ser feito por meio do Protocolo da PROJUR, que manterá controle próprio e em separado das referidas CI's, sendo vedado o envio direto.

Art. 6º. Em caso de férias, licenças, ou quaisquer ausências superiores a 07 (sete) dias úteis, deverá o Procurador comunicar formalmente ao Procurador Geral sua ausência entregando relatório atualizado dos processos sob sua responsabilidade, com cópia ao Subprocurador do Contencioso, para fins de redistribuição temporária ou definitiva de processos.

Parágrafo único. A elaboração e entrega do relatório descrito no *Caput* será de exclusiva responsabilidade do Procurador, bem como todos os demais atos decorrentes de eventual omissão.

Art. 7º. Salvo casos excepcionais, a critério do Procurador Geral, os processos serão distribuídos aos Procuradores mediante o critério de distribuição igualitária e sucessiva.

Parágrafo único. Na ausência do Procurador Geral, referidas atribuições ficarão à cargo do Subprocurador do Contencioso.

Art. 8º. Salvo motivo de força maior, o Procurador deverá praticar todos os atos de interesse do processo, só podendo haver redistribuição caso efetivada pelo Procurador Geral ou, em sua ausência, pelo Subprocurador do Contencioso.

Art. 9º. A presente Instrução Normativa aplica-se, também, aos Subprocuradores Regionais.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Saulo Rogério de Souza

Procurador Geral do DETRAN/RO

OAB/RO nº 1.556

SEJUS

PORTARIA, nº 841/010/GAB/SEJUS, de 01 de setembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício, nº 1358/10/PMP/SEJUS/RO, de 30 de agosto do corrente ano, que encaminha documentos, versando sobre a ocorrência de espancamento, supostamente sofrido pelo apenado FLAVIANO NOGUEIRA FIDELIS, recolhido na Penitenciária de Médio Porte, localizada no Município de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Cadastro nº 300017029 e Rui Vieira de Castro, Cadastro nº 300012917, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 839/10/GAB/SEJUS, de 01 de setembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando, nº 511/2010/GESPEN/SEJUS, de 25 de agosto do corrente ano, que encaminha documentos, versando sobre a descoberta de um túnel, no interior da cela 04 do pavilhão "E", da Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849 e Ariosvaldo Barbosa de Oliveira, Cadastro nº 300012929, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 840/10/GAB/SEJUS, de 01 de setembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício, nº 222/GTO/CGAA, de 24 de agosto do corrente ano, que encaminha documentos, versando sobre o acidente de trânsito que envolveu uma viatura tipo FIAT UNO MILLE, placas NEB – 3999, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça, ocorrido no dia 19 de agosto do ano em curso e na oportunidade conduzida pelo Policial Militar da Reserva Remunerada, JOSÉ LUIZ TRINDADE.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Cadastro nº 300017029 e Ariosvaldo Barbosa de Oliveira, Cadastro nº 300012929, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 849/10/GAB/SEJUS, de 02 de setembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o resultado final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número, 045/2009/COGER/SEJUS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 851/10/GAB/SEJUS, de 02 de setembro de 2010.

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o resultado final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número, 043/2009/COGER/SEJUS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 852/10/GAB/SEJUS, de 02 de setembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o resultado final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número, 042/2009/COGER/SEJUS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 843/10/GAB/SEJUS, de 02 de setembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o resultado final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número, 032/2009/COGER/SEJUS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 853/10/GAB/SEJUS, de 02 de setembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o resultado final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número, 041/2009/COGER/SEJUS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 845/10/GAB/SEJUS, de 02 de setembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o resultado final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número, 029/2009/COGER/SEJUS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 848/10/GAB/SEJUS, de 02 de setembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o resultado final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número, 030/2009/COGER/SEJUS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 842/10/GAB/SEJUS, de 02 de setembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o resultado final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número, 041/2010/COGER/SEJUS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 847/10/GAB/SEJUS, de 02 de setembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o resultado final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número, 061/2009/COGER/SEJUS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 846/10/GAB/SEJUS, de 02 de setembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o resultado final prolatado nos autos da

Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número, 031/2009/COGER/SEJUS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 844/10/GAB/SEJUS, de 02 de setembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o resultado final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número, 033/2009/COGER/SEJUS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

Defensoria Pública

PORTARIAN. 505 /2010-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de setembro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, - no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0423.2009.DPE e no requerimento da servidora Katibianca Morosini;

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR, as férias, referente ao exercício de 2010, da servidora **KATIBIANCA MOROSINI**, ocupante do Cargo de Assessor I, lotada no Núcleo Especializado da Cidadania junto ao Shopping Cidadão na Comarca de Porto Velho, do período de 01.03.2011 à 30.03.2011 para 06.12.2010 à 04.01.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado
PORTARIAN.506/2010-GAB/DPE

Porto Velho, 01 de setembro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, - no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0423.2009.DPE e no requerimento da servidora Roseneide Koury Góes;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, as férias, referente ao exer-

cício de 2010, da servidora **ROSENEIDE KOURY GÓES**, ocupante do Cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, lotada na Coordenadoria de Núcleo Especializada da Cidadania junto ao Shopping Cidadão da Comarca de Porto Velho, do período de 01.11.2010 à 30.11.2011 para 20.12.2010 à 18.01.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIAN.507/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de setembro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, - no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0423.2009.DPE e no requerimento da servidora Angélica Filgueiras de Albuquerque;

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR, as férias, referente ao exercício de 2010, da servidora **ANGELICA FILGUEIRAS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do Cargo de Assessor I, lotada no Núcleo Especializado da Cidadania junto ao Shopping Cidadão na Comarca de Porto Velho, do período de 01.11.2010 à 30.11.2010 para 16.09.2010 à 15.10.2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIAN. 508/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de setembro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, - no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0423.2009.DPE e no requerimento da servidora Marliza Aparecida Batista Batisti;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, as férias, referente ao exercício de 2010, da servidora **MARLIZA APARECIDA BATISTA BATISTI**, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotada na Coordenadoria de Núcleo da Comarca de Ariquemes, do período de 15.12.2010 à 13.01.2011 para 03.01.2011 à 01.02.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 509 /2010-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de setembro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, - no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0423.2009.DPE e no requerimento do servidor Enio Murilo Garcia Jorge; nio Murilo;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias, referente ao exercício de 2010, do servidor **ENIO MURILO GARCIA JORGE**, ocupante do Cargo de Assessor de Defensor Público, lotado na Coordenadoria de Núcleo da Comarca de Ariquemes, de 01.09.2010 à 30.09.2010 para 03.01.2011 à 01.02.2011.

Art. 2º - Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias no mês de agosto/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 516 /2010-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, - no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0423.2009.DPE e no requerimento do servidor Francisco Rodrigues de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o período de férias, referente ao exercício de 2010, do servidor **FRANCISCO RODRIGUES DE MOURA**, ocupante do Cargo de Assessor de Defensor Público, lotado na Coordenadoria de Núcleo da Comarca de Alvorada do Oeste, de 01.11.2010 à 30.11.2010 para 03.01.2011 à 01.02.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 515 /2010-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, - no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0423.2009.DPE e no requerimento da servidora Michele Samara Zampieri;

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR, as férias, referente ao exercício de 2010, da servidora **MICHELE SAMARA ZAMPIERI**, ocupante do Cargo de Assessor de Defensor Público, lotada na Coordenadoria de Núcleo da Comarca de Rolim de Moura, do período de 01.12.2010 à 30.12.2010 para 01.10.2010 à 30.10.2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.511/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 31 de agosto de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;e,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.0423.DPE e requerimento da servidora LUCIANA DOS SANTOS ;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUCIANA DOS SANTOS** matrícula **300071116**, ocupante do cargo de **Chefe de Divisão**, correspondente ao exercício de 2010, sendo 20 (vinte) dias para gozo de 11.01.2011 a 30.01.2011 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 01.01.2011 a 10.01.2011, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.512/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 31 de agosto de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;e,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.0423.DPE e requerimento do servidor MARCUS CEZAR SANTOS PINTO FILHO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCUS CEZAR SANTOS PINTO FILHO** matrícula **300091795**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, correspondente ao exercício de 2010, sendo 20 (vinte) dias para gozo de 11.10.2010 a 30.10.2010 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 01.10.2010 a 10.10.2010, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.513/2010-GAB/DPE Porto Velho, 1º de setembro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.0423.DPE e requerimento da servidora LUCIANA DOS SANTOS;

RESOLVE:

Art. 1º- TRANSFERIR, o gozo das férias da servidora **LUCIANA DOS SANTOS**, matrícula **300071116**, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão Administrativa**, pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, referente ao exercício de 2009, de 02.08.2010 a 31.08.2010 para 03.09.2010 a 17.09.2010 e 01.02.2011 a 15.02.2011.

Art. 2º- Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias no mês de outubro/09.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.517/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de setembro de 2010, **CLARICE CATAFESTA** para exercer o cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.522/2010-GAB/DPE Porto Velho, 08 de setembro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 08 de setembro de 2010, **KELLY MARCIA RODRIGUES**, para exercer

o cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo DPE-CDS-06, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Guajará Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.514/2010-GAB/DPE Porto Velho, 1º de setembro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 06 de setembro de 2010, **MARCIA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo DPE-CDS-06, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/10/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER/RO, torna público aos interessados, que a **Tomada de Preços nº 014/10/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1420.00427-00/2010**, cujo objeto é: **Elaboração de Planos de Controle Ambiental – PCA's, para subsidiar as licenças ambientais para postos de abastecimento de combustíveis implantados nas Residências Regionais do DER/RO, instalados nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno e Colorado D'Oeste/RO**, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **Engetop Engenharia e Topografia Ltda**, com proposta no valor global de **R\$ 291.206,16** (duzentos e noventa e um mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos). Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo Administrativo: **1420.00698-09**

Convênio n.º **057/09/GJ/DER/RO** –

Prefeitura Municipal de **Alto Paraíso/RO**

Objeto: **Recuperação de Estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial: Linha LC 107,5, trecho: TB-40/Fundiária, com ext. 11, 253 km; Trav. B-30, trecho: Linha C-95/Linha C-100, com ext. 5,7km; Trav. B-20, trecho: Linha C-110/Linha C-115, com ext. 5 km e Linha LC-115, trecho: 2 km p/ cada lado de TB-10, com ext. 4 km, totalizando 2, 953 km de extensão, no município de Ato Paraíso/RO.**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN n.º 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional- DER-RO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO
Processo: 1420-0486/10

Com fundamento nos termos do art. 60 da Lei 4.320/64 combinado com o art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992 **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a presente despesa, referente a 44(quarenta e quatro) dias de aluguel correspondente ao período compreendido entre 03 de julho a 17 de agosto de 10, em nome do senhor **JOÃO BATISTA ALVES**, CPF nº 003.441.689-72 e RG nº 359.273/SSP/PR, no valor total de **R\$ 14.667,00** (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Porto Velho, 23 de agosto de 2010

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 1420-00386/2010 Com fundamento nos termos dos arts. 37 e 60 da Lei 4.320/64 combinado com os arts. 1º e 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa abaixo descrita referente à prestação de serviços de publicação na Imprensa Nacional, CNPJ 04.196.645/0001-00 no total de **R\$ 394,81** (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) em favor da Imprensa Nacional, despesas realizadas em de 2009 e 2010.

Fatura Emissão	Vencimento	Valor R\$
16789 05/06/2009	22/06/09	394.81
1295 05/03/2010	22/03/10	1.032,58
Total (R\$)	1.427,39	

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral

Aviso de Renumeração
Processo 1420/00798/2009

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER- RO, torna público que o volume II do processo 1420/0798/2009, que trata da Pavimentação asfáltica, TSD, de vias urbanas, no município de Guajará-Mirim e Distrito de Iata, Contrato 045/2010/GJ/DER-RO, celebrado com a CEPEL Engenharia Construções e Projetos de Engenharia Ltda, encontra-se com a numeração errada a partir da página 513, em função do apesamento equivocada da 1ª medição do respectivo contrato no processo relativo ao contrato 046/2010/GJ/DER-RO, celebrado também com a CEPEL. Assim, ao serem extraídos os documentos da 1ª medição do processo errado e inseridos no correto, a numeração de ambas as medições deverão ser canceladas e a partir do ordenamento cronológico dos documentos, o processo deverá receber a numeração correta. Desta forma autorizamos que seja efetuada a renumeração do processo, obedecendo assim a ordem cronológica dos documentos, ordenando-se, portanto, os autos do processo.

Porto Velho, 26 de agosto de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional / DER- RO

Portaria nº 463 /GAB/DER/RO
Em: 25/08/2010

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **VALDECI CORDEIRO DA COSTA**, cadastro nº. **300007598**, CPF nº **213.092.303-82**, ocupante do cargo de **Aux.OF. e Manutenção/RR** de **Ouro Preto**, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$6.000,00(Seis mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2010NE0690** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº.**1420 .560/2010**

Recursos	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valores
Programação			Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	6.000,00
Total			6.000,00

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 466 /GAB/DER/RO
Em: 31/08/2010

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **Jantel Rodrigues Namorato**, cadastro nº. **300095872**, CPF nº **421.836.692-68**, ocupante do cargo de **Residente/RR** de Cacoal, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00(Seze mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2010NE00691** e **2010NE00692**, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.569/2010**

Recursos			Valores
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	4.000,00
2612210152935	2935	33.90.39	3.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 467 /GAB/DER/RO Em: 31 de agosto de 2010

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.2006, e considerando o Parecer nº 169/2010/GJ/DER/RO, objeto do Processo nº 1420-000514/2010;

RESOLVE:

Conceder **licença maternidade**, por 120 (cento e vinte) dias, no **período de 26 de julho a 22 de novembro de 2010**, a servidora **MARCELA DAMAS ANDRADE DE LIMA**, Chefe de Equipe II, matrícula nº 300070668, lotada na Gerência de Transportes/Terminal Rodoviário de Rolim de Moura.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

Portaria nº. 468 /GAB/DER/RO Em: 25 de agosto de 2010.

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.04.2005, e Decreto de 02.02.2006, e Considerando a lei Complementar nº. 335 de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.06,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) dias de dispensa remunerada a servidora **LIVIA REGINA DA SILVA NUNES DE MELLO**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº 300008082, por serviços prestados à Justiça eleitoral no dia da

votação 28.02.2010, nos termos do art. 98 da Lei nº 9504/97, para gozo nos dias 26 e 27/08/2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

Portaria nº 469 /GAB/DER/RO Em: 01.09.2010

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.2006,

RESOLVE:

I. **Suspender** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, marcado no período de 01.09 à 30.09.2010.

Fledisson Lopes Matrícula: 300089548

I. Transferir o gozo das respectivas férias para o período de 01.12 a 30.12.2010

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

Portaria nº. 471 /GAB/DER/RO Em: 08 de setembro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 02.02.06, e considerando o Memorando nº 365/GETRAN/DER-RO,

RESOLVE:

I. **EXCLUIR** da Portaria nº 446/GAB/DER/RO de 05.08.2010 que lotou os servidores abaixo relacionados na Gerência de Transportes/Terminal Rodoviário de Presidente Médici.

II. **RELOTAR** a contar de 03.09.2010 os referidos servidores na Gerência de Transportes, com exercício de suas funções no Terminal Rodoviário de Jiparaná

- Manoel Linhares da Frota Matrícula: 300007562
- Wanderlei Cano Osório Matrícula: 300005566

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

DEOSP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2009/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 31/12/2009.

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a ASCOREM – Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **019/2009/ ASJUR/DEOSP-RO**, com fundamento em sua Cláusula Sétima, *caput* e Parágrafo Único c/c art. 37 da Portaria Interministerial nº 127, de 29.05.2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00158-00/2009.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: João Aparecido Cahulla – Governador do Estado de Rondônia; Alceu Ferreira Dias – Diretor Geral/DEOSP/RO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2010/ ASJUR/ DEOSP/RO, FIRMADO EM 08 DE SETEMBRO DE 2010.

CONTRATANTES: O Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO e a empresa Brasil Telecom S/A.

DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada Local (STFC), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI)", conforme o Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura deste Termo, prorrogável na forma do art. 57, da Lei federal nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 46.617,35 (quarenta e seis mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme a oferta final de preço proposto pela **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

DAS DESPESAS: Todas as despesas decorrentes do serviço objeto do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no Orçamento do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e correrão à conta da seguinte programação: Fonte de Recurso: **100 – Recurso do Tesouro do Estado**, Programa de Trabalho: **04122101529390000**, Elemento de Despesa: **339039**, Licitação: **Pregão**, Modalidade: **3 - Estimativa**, no decorrer do presente exercício, já consignado no Orçamento Programa do **DEOSP/RO** do ano de 2010, conforme Nota de Empenho nº. 2010NE00246, emitida em 12.07.2010.

PROCESSO: 01.1421.00077-00/2008

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Alceu Ferreira Dias - Diretor Geral/ DEOSP-RO; Juan Antônio de Carvalho Raiado e Carlos Alberto Aguiar Felix, ambos Representantes da Brasil Telecom S/A; vistos da Assessoria Jurídica do DEOSP/RO.

Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2411.00007-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor **R\$ 7.950,50 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)** em favor da empresa **C E J LUMINOSOS E FACHADAS - LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº. 094/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Presidente FUNCAFÉ

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2411.00007-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,
R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 7.950,50 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)** em favor da empresa **C E J LUMINOSOS E FACHADAS - LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº. 094/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, de 20 de Agosto de 2010, acostado às fls. 17 à 21 do Processo nº. 01. 2411.00007-00/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 09 de Setembro de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Presidente FUNCAFÉ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00110-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGRICULTURA BIODINÂMICA**, conforme Parecer Jurídico nº. 098/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.00110-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,
R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGRICULTURA BIODINÂMICA**, conforme Parecer Jurídico nº. 098/

ASSESSORIA/SEAGRI/2010, de 30 de Agosto de 2010, acostado às fls. 28 à 32 do Processo nº. 01. 2401.00110-00/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 01 de Setembro de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social

IDARON

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 270/GAB/IDARON
Porto Velho, 08 de setembro de 2010.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado gestor do Fundo Estadual de Defesa Sanitária Animal – FESA/RO, que lhe confere a Lei Complementar nº. 536, de 9/12/2009, alterado pela Lei Complementar nº. 564, de 3/3/2010, e o Decreto nº. 14961, de 11/3/2010;

Considerando a necessidade do Presidente da Agência IDARON indicar mais um co-responsável pela gestão dos recursos do Fundo Estadual de Defesa Sanitária Animal – FESA/RO, conforme alínea "a", §2º, artigo 5º, do Decreto nº. 14961, de 11/03/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como responsável e co-responsável, respectivamente, do gerenciamento/gestão dos recursos do Fundo Estadual de Defesa Sanitária Animal – FESA/RO o **Presidente** e o **Diretor Executivo** da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência IDARON

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente Respondendo pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866 de 27 de setembro de 1999, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 01-2423.00323-00/2009, que visa a contratação de empresa para aquisição de binóculos de visão noturna e rádios de comunicação, objeto de certame licitatório mediante Pregão Eletrônico nº. 156/2009/SUPEL/RO,

Tribunal de Contas

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2010/TCE-RO**

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1304/TCE-RO/2009, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral de Administração, Processo 2144/2010/TCE-RO, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Resolução Administrativa nº 32/TCE-RO-2006, da Lei Federal 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia **24/09/2010, horário: 10h** (horário de Brasília-DF). **OBJETO: fornecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de 06 (seis) microcomputadores da marca HP (Hewlett-Packard) Z600 (Workstation) com monitor LCD HP LP2275W Widescreen, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital.**

Porto Velho - RO, 10 de setembro de 2010.

Márlon Lourenço Brígido
Pregoeiro/TCE-RO

PROCESSO Nº:1423/07 - (APENSOS PROCESSOS NºS 1046, 1609, 2266, 2607, 3076, 3210, 4251, 4212, 4805 E 5215/06; 0285 E 0698/07)
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEIS: MARCELO ALVES DE LIMA
C.P.F. Nº 808.365.261-04
PRESIDENTE
CLÓVIS ROBERTO ZIMERMANN
C.P.F. Nº 524.274.399-91
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 84/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vale do Anari, referente ao exercício de 2006, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I - **Julgar regular com ressalvas**, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, exercício de 2006, de responsabilidade de Marcelo Alves de Lima – Presidente, pelas irregularidades apontadas a seguir:

a) infringência ao artigo 9º, III, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 15, III, do Regimento Interno, por não apresentar a esta Corte, Relatório e Certificado de Auditoria com Parecer do Controle Interno;

b) infringência ao artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 15, I, “a”, da Instrução Normativa 13/04-TCE-RO, pelo envio intempestivo dos balancetes mensais de janeiro a março de 2006;

c) infringência ao disposto no artigo 15, III, “a”, da Instrução Normativa 13/04-TCE-RO, pelo encaminhamento incompleto do relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, sem o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, juntamente com a prestação de contas anual.

II – **Multar**, nos termos do artigo 55, inciso VII, da Lei Complementar nº 154/96, o Senhor Marcelo Alves de Lima, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), pela reincidência das irregularidades apontadas no item I, deste acórdão, caracterizadas no acórdão nº 41/2006 - 2ª Câmara, Relator Conselheiro José Gomes de Melo, Processo 1.500/2004-TCE-RO;

III – **Determinar** ao Senhor Marcelo Alves de Lima, que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua notificação, o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, da multa consignada no item II. Decorrido o prazo fixado, sem o devido recolhimento, a multa será atualizada monetariamente, nos termos do artigo 56, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 194/97;

IV – **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento da multa, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96;

V – **Determinar** ao atual Presidente do Instituto, a adoção das providências a seguir discriminadas, de modo a prevenir a ocorrência das impropriedades evidenciadas nos autos, sob pena da sanção prevista no artigo 55, da Lei Complementar nº 154/96, bem como, do julgamento irregular das futuras contas, na forma do artigo 16, §1º, da mesma lei:

a) promover a escrituração contábil da “Conta Única do RPPS” (Reserva Técnica) observando a Portaria MPS 916/2003 e Portaria MPS 95/2007;

b) observar os resultados consignados na Avaliação Atuarial, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto, bem como, adotar medidas no sentido de integralizar a Reserva Matemática e fornecer informações fidedignas para a produção da Avaliação exigida pelo artigo 1º, §1º, da Lei Federal nº 9.717/98;

c) adotar providências que visem o cumprimento do disposto no artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 15, I, “a”, da Instrução Normativa 13/04-TCE-RO, quanto à remessa dos balancetes mensais;

d) proceder a remessa a esta Corte do Relatório e

invocando o *princípio da auto-tutela*, consagrado pelas súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve **ANULAR** o lote 01 do pregão eletrônico supracitado, devido à ocorrência de vício de ilegalidade na aquisição dos binóculos de visão noturna sem prévia autorização do Exército Brasileiro, haja vista que os mesmos são equipamentos de uso restrito pelas Forças Armadas não podendo ser comercializados sem autorização do Departamento de Logística do Exército, consoante artigos 16, XVI e 113 do Decreto Federal nº 3665/2000, o qual dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105). O presidente torna público aos interessados que fica o certame **ANULADO**, com fundamento no Art. 38, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, bem como baseado no Parecer da lavra da Assessoria Jurídica/IDARON. Fica assegurado aos interessados o previsto no Art. 109, inciso I, letra c do mesmo diploma legal.

Porto Velho-RO, 26 de Abril de 2010.

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência IDARON
Respondendo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00683-00/2010**, que foi dispensada a licitação para a Aquisição de material de consumo (reposição de gás de cozinha-botija de 13(treze) quilos), e (reposição de água mineral em garrafão de 20 litros), conforme quantidade estimada pela supervisão Regional de Vilhena, desta Agência IDARON, na qual a proposta indicada é a **proposta de nº. 04** para o item **01** referente à empresa **MARIA DE LOURDES AIZO PINTAR**, com **R\$301,00 (trezentos e um reais)**, e a **proposta nº 01** para o item **02**, referente à empresa **S. T. TABALIPA DISTRIBUIDORA – EPP**, com **1.298,00 (mil duzentos e noventa e oito reais)** perfazendo um valor global de **R\$ 1.599,00 (mil quinhentos noventa e nove reais)**, tendo em vista apresentar o menor preço de cada item a ser adquirido.

Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor das empresas **MARIA DE LOURDES AIZO PINTAR**, com **R\$301,00 (trezentos e um reais)**, e empresa **S. T. TABALIPA DISTRIBUIDORA – EPP**, com **1.298,00 (mil duzentos e noventa e oito reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 1.599,00 (mil quinhentos noventa e nove reais)** com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 25/08/2010, acordado ao **Processo Administrativo nº. 01-2423.00683-00/2010**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência IDARON

Certificado de Auditoria com Parecer do Controle Interno, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 15, III, do Regimento Interno desta Corte;

e) adotar medidas preventivas a fim de que o documento exigido pelo artigo 15, III, "a", da Instrução Normativa 13/04-TCE-RO contemple o exame comparativo dos últimos 3 (três) exercícios;

f) elaborar a documentação referida no item anterior, de modo a evidenciar o desempenho da gestão, consignando também um comparativo das medidas adotadas com as propostas e as metas sugeridas pela análise atuarial do respectivo exercício e do imediatamente anterior;

g) adote medidas visando restabelecer a legalidade e prevenir a reincidência das infrações identificadas pelo Ministério da Previdência Social nas auditorias realizadas no Instituto no período de 01/2003 a 03/2008, tendo detectado passivo atuarial a descoberto sem que houvesse alíquota adicional ou segregação de massas a fim de financiá-lo, que o ente deixou de repassar valores referentes à competência de dezembro de 2003 a dezembro de 2004, e de março de 2008.

VI – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito;

VII – **Em não ocorrendo** o devido pagamento da multa imputada, encaminhe-se os autos ao Ministério Público de Contas para as providências legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1512/08
INTERESSADO: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEIS: MILTON LUIZ MOREIRA
C.P.F. Nº 018.625.948-48
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
ADEMIR EMANOEL MOREIRA
C.P.F. Nº 415.986.361-20
COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 106/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Saúde, referente ao exercício de 2007, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I - **Julgar irregular**, a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Saúde, exercício de 2007, de responsabilidade dos Senhores Milton Luiz Moreira, C.P.F. nº 018.625.948-48, Secretário de Estado da Saúde, e Ademir Emanuel Moreira, C.P.F. nº 415.986.361-20, Coordenador Geral da Secretaria de Estado da Saúde, por grave infração à norma legal e prática de atos de gestão ilegais, ilegítimos, antieconômicos ou infração à norma legal ou regulamentar, de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, nos termos do artigo 16, III, "b", da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Multar** em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **individualmente**, com fulcro no artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, II, do Regimento Interno desta Corte, os Senhores Milton Luiz Moreira e Ademir Emanuel Moreira, por infringência aos artigos 60 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e artigos 2º, I a III, 3º, I a III, 7º, I a III, §§ 2º, I a IV, 8º, 12, II, § 2º, 14, 15, 23, I, "b", 24, II, 26, parágrafo único, I a IV, 28, I a IV, 29, 30, 31, 39, parágrafo único, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 66, 67, 73, I, "a" e "b", 83, 85, 89, 92, 93, 100, 103, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista realização de despesas sem prévio empenho, sem licitação, sem observar os procedimentos exigidos no caso de dispensa e, ainda, sem cobertura contratual, constatada nos processos administrativos nºs 1712.03224-00/06, 1712.00056-00/06, 1712.00068-00/06, 1712.00163-00/06, 1712.02361-00/06, 1712.00.01345/06, 1712.00178.01/07, 1712.03211.00/06, 1712.00280.00/07, 1712-00561-00/2007, 1712-00728-02/2007, 1712-01046-00/2006, 1712-00495-00/2007, 1712-00620-00/2007, 1712-00517-00/2007, 1712-00209-00/2007, 1712-00503-00/2007, 1712-02917-00/2006, 1712-00187-00/2006, 1712-01674-00/2006, 1712-00408-02/2007, 1712-00888-00/2007, 1712-00975-00/2007, 1712-00936-00/2007, 1712-00879-00/2007, 1712-00878-00/2007 e 1712-00653-01/2004;

III – **Multar** em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **individualmente**, com fulcro no artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, II, do Regimento Interno desta Corte, os Senhores Milton Luiz Moreira e Ademir Emanuel Moreira, por infringência aos artigos 60 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e artigos 2º, I a III, 3º e 7º, I a IV, 8º, § 2º, 12, II, 23, I, "b", § 2º, 24, II, 28, 29, 30, 31, 39, 54, 55, 57, 61, 62, 66 e 67, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da realização de despesas, sem prévio empenho e sem cobertura contratual, verificado nos processos administrativos nºs 1712.03185.00/06, 1712.03239.00/06, 1712.00720.00/06, 1712.02582.00/06, 1712.01119.00/06, 1712/01060-00/06, 1712.02436-00/06, 1712.03245-00/06, 1712.03006-00/06, 1712-00003-00/2007, 1712-00406-00/2007 e 1712-00407-00/2007;

IV – **Multar** em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), **individualmente**, com fulcro no artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, II, do Regimento Interno desta Corte, os Senhores Milton Luiz Moreira e Ademir Emanuel Moreira, por infringência aos artigos 60 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e artigos 57, § 2º, 62, 66, 67, 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº

8.666/93, pela realização de despesa com locação de imóvel para atender o Hospital Cosme e Damião, referente aos meses de dezembro/06 e janeiro/07, sem prévio empenho e sem cobertura contratual, referente ao processo administrativo nº 1712/00505-02/04, pela realização de despesa de exercício anterior, com aquisição de "kits" laboratoriais, para atender às Unidades de Saúde por meio do LACEM, adquiridos sem prévio empenho, referente ao processo administrativo nº 1712.006427-00/2003, e pela realização de despesas com aquisição de passagens aéreas, sem prévio empenho, e sem cobertura contratual, referentes aos processos administrativos nºs 1712.00001-05/06, 1712.00774-00/06 e 1712.00362.00/07;

V – **Multar** em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), **individualmente**, com fulcro no artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, II, do Regimento Interno desta Corte, os Senhores Milton Luiz Moreira e Ademir Emanuel Moreira, por infringência aos artigos 2º, 3º, I a III, 7º, I a IV, 8º, § 2º, 12, II, 23, I, "b", § 2º, 24, II, 26, parágrafo único, I a IV, 28, 29, 30, 31, 39, parágrafo único, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 66, 67, 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 63, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, pela realização de despesas com serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção nas instalações do Hospital Regional de Buri, nos meses de abril a junho/2007, sem a licitação, sem observar os procedimentos exigidos nos casos de dispensa/inexigibilidade e, ainda, sem cobertura contratual, verificado no processo administrativo nº 1712.00673.00/06;

VI - **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste acórdão, para que os responsáveis indicados no item I, deste acórdão recolham os valores das multas que lhes foram imputadas, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, Conta Corrente nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, "a", e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97, devidamente atualizados monetariamente, caso não recolhidos no prazo assinalado, na forma do artigo 56, da Lei Complementar nº 154/96;

VII - **Autorizar a cobrança judicial**, após o trânsito em julgado do acórdão, na forma do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

VIII - **Encaminhar cópias** dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências de sua alçada;

IX - **Dar conhecimento** do inteiro teor deste acórdão ao Fundo Estadual de Saúde e aos interessados;

X - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões do Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.
Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1497/09 (APENSO PROCESSO Nº 2225/08)
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: VEREADOR JOÃO GERALDO FERREIRA
C.P.F. Nº 079.052.202-06
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 107/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Câmara do Município de Vale do Anari, referente ao exercício de 2008, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I - **Julgar regular com ressalvas**, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas da Câmara do Município de Vale do Anari, exercício de 2008, de responsabilidade do Vereador João Geraldo Ferreira – Presidente do Poder Legislativo, ante a impropriedade constatada na fixação dos subsídios dos Vereadores, Lei Municipal 229, de 30 de agosto de 2004;

II – **Conceder**, no que pertine às presentes contas, **quitação** ao Vereador João Geraldo Ferreira – Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III – **Dar ciência** do teor deste acórdão ao atual Presidente da Câmara do Município de Vale do Anari;

IV – **Arquivar os autos**, após cumpridas as providências legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0545/08
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – REFERENTE

AO CONVÊNIO 027/04 - DEVOP
RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTAMARQUES VIEIRA
C.P.F. Nº 203.130.202-72
EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 108/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas Especial instaurada para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades na execução do convênio nº 027/04-DEVOP celebrado com a Prefeitura do Município de Theobroma, bem como apresentação de Certificado de Regularidade Previdenciária falsificado, para possibilitar a habilitação do convênio, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas**, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, a presente Tomada de Contas Especial, instaurada no âmbito do Departamento de Viação e Obras Públicas, por restar comprovado que o objeto conveniado foi executado conforme o plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Departamento de Viação e Obras Públicas, e por estar em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 4.320/64;

II – **Deixar de aplicar a multa** prevista no inciso II, 55, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o inciso II, do artigo 103, do Regimento Interno desta Corte, pela inobservância ao princípio da ampla defesa e contraditório, vez que não foi oportunizado direito ao Agente responsabilizado de se manifestar nos autos;

III – **Dar ciência** do teor deste acórdão ao Ministério Público Estadual, encaminhando cópia integral dos autos para adoção de medidas de sua alçada;

V – **Dar conhecimento** aos interessados do inteiro teor deste acórdão;

VI – **Arquivar os autos**, após cumpridas as providências legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4297/97
INTERESSADOS: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/

CONSTRUPLAN TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATO Nº 146/97/PGE – CONVERTIDO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL POR FORÇA DA

DECISÃO Nº 192/2005-2ªCM

RESPONSÁVEIS: DIRCEU BETTIOL

C.P.F. Nº 279.294.779-91

EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

JANE RODRIGUES MAYNHONE

C.P.F. Nº 337.082.907-04

EX-PROCURADORA GERAL DO ESTADO

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 109/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas Especial decorrente da decisão nº 192/2005-2ªCM, prolatada nos autos do Contrato nº 146/PGE/97, celebrado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Estado da Educação e a Empresa Construplan Terraplanagem e Construções Ltda., como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I - **Julgar regular** a Tomada de Contas Especial decorrente da decisão nº 192/05-2ªCM, prolatada nos autos do Contrato nº 146/PGE/97, celebrado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/Secretaria de Estado da Educação e a Empresa Construplan Terraplanagem e Construções Ltda., tendo por objeto a construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Aurélio Buarque de Holanda, localizada no Município de Cacoal, de responsabilidade do Senhor Dirceu Bettiol, ex-Secretário de Estado da Educação e Jane Rodrigues Maynhone, ex-Procuradora Geral do Estado, com fundamento no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhes quitação**, na forma do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – **Dar ciência** aos interessados sobre o teor do presente decism;

III - **Arquivar os autos**, depois de adotadas as medidas pertinentes.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1850/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO: AUDITORIA – ANÁLISE PRÉVIA DO ATO DE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
LEGISLATURA 2009/2012
RESPONSÁVEL: VEREADOR JOÃO ROSSI JÚNIOR
C.P.F. Nº 663.091.151-20
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 334/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Auditoria para a análise prévia do ato de fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Rolim de Moura, para a legislatura de 2009/2012, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Negar**, com fundamento na Súmula 347, do Supremo Tribunal Federal, excoetoriedade ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.626, de 22.08.08, que fixou o subsídio do Presidente da Câmara do Município de Rolim de Moura para a Legislatura 2009/2012, por contrariar os artigos 29, VI, “c” e 37, X, da Constituição Federal, respectivamente;

II – **Considerar legal** o ato de fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Rolim de Moura, estabelecido no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.626, de 22.08.08, vigentes para a legislatura de 2009/

2012, por estar em consonância com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal e no Parecer Prévio nº 09/10 desta Corte;

III – **Determinar**, com fundamento na Súmula 347, do Supremo Tribunal Federal, ao Presidente da Câmara do Município de Rolim de Moura, que:

a) não aplique o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.626, de 22.08.08, que fixou o subsídio do Presidente da Câmara do Município de Rolim de Moura para a Legislatura 2009/2012, por contrariar o artigo 29, VI, “c”, da Constituição Federal;

b) retifique os valores do subsídio mensal pagos ao Presidente da Câmara, para constar o valor de R\$ 4.953,62 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), por meio de Resolução dessa Casa Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação desta decisão;

c) observe que a lei de revisão geral anual é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

IV – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

V – **Encaminhar ao responsável**, cópia do Voto e dos Pareceres Prévios nºs 32/03 e 9/10;

VI – **Apensar os autos** à Prestação de Contas da Câmara do Município de Rolim de Moura, exercício de 2009, para fiscalização do cumprimento das

determinações constantes desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1852/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSUNTO: AUDITORIA – ANÁLISE PRÉVIA DO ATO DE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
LEGISLATURA 2009/2012
RESPONSÁVEL: VEREADOR ORLANDO OLIVEIRA ROCHA
C.P.F. Nº 687.522.616-20
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 335/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Auditoria para análise prévia do ato de fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Nova Mamoré, para a legislatura de 2009/2012, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Negar** com fulcro na Súmula nº 347, do Supremo Tribunal Federal, a excoetoriedade do § 5º, do artigo 2º, da Resolução Legislativa nº 023/CMNM, de 26.09.08, que dispõe sobre o pagamento de gratificação natalina aos Vereadores da Câmara do Município de Nova Mamoré para a legislatura de 2009/2012, por contrariar o disposto no artigo 37, “caput”, da Constituição Federal;

II - **Negar**, com fulcro na Súmula nº 347, do Supremo Tribunal Federal, a excoetoriedade ao artigo 3º, e parágrafo único, da Resolução Legislativa nº 023/CMNM, de 26.09.08, que dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Nova Mamoré para a legislatura de 2009/2012, por contrariar o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal;

III - **Considerar legal** o ato de fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Nova Mamoré, estabelecido pela Resolução Legislativa nº 023/CMNM, de 26.09.08, vigentes para a legislatura de 2009/2012, por estar em consonância com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal e Parecer Prévio nº 09/2010 desta Corte;

IV - **Determinar**, com fulcro na Súmula 347, do Supremo Tribunal Federal, ao Presidente da Câmara do Município de Nova Mamoré, que:

a) não aplique o § 5º, do artigo 2º, da Resolução Legislativa nº 023/CMNM, de 26.09.08, que dispõe sobre o pagamento de gratificação natalina aos Vereadores da Câmara do Município de Nova Mamoré para a legislatura de 2009/2012, por contrariar o disposto no artigo 37, “caput”, da Constituição Federal;

b) não aplique o disposto no artigo 3º e parágrafo único, da Resolução Legislativa nº 023/CMNM, de 26.09.08, que dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Nova Mamoré para a legislatura de 2009/2012, por contrariar o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal;

c) adote as providências administrativas necessárias para a devolução dos valores pagos indevidamente a título de 13º subsídio, caso tenham sido concedidos, remetendo documentos comprovantes de tal medida.

V - **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

VI - **Encaminhar ao responsável**, cópias do Voto e dos Pareceres Prévios nºs 32/03, 32/07 e 09/10;

VII - **Apensar os autos** à Prestação de Contas da Câmara do Município de Nova Mamoré, exercício de 2009, para fiscalização do cumprimento das determinações constantes desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1853/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARU
ASSUNTO: AUDITORIA – ANÁLISE PRÉVIA DO ATO DE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES –
LEGISLATURA 2009/2012
RESPONSÁVEL: VEREADOR IVO PEREIRA LIMA
C.P.F. Nº 084.883.632-49
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 336/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Auditoria para análise prévia do ato de fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Jaru, para a legislatura de 2009/2012, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto

do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato de fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Jaru, estabelecidos na Resolução nº 151/CMJ/MD/09, de 29.07.09, vigentes para a legislatura de 2009/2012, por estar em consonância com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal e no Parecer Prévio nº 09/10 desta Corte;

II - **Determinar** ao Gestor da Câmara do Município de Jaru, que:

a) providencie a revogação da Lei Municipal nº 1.172/GP/08, de 05.09.08;

b) observe que a lei de revisão geral anual é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

III - **Determinar** ao Corpo Técnico que, quando da análise da Prestação de Contas da Câmara do Município de Jaru, observe se houve a compensação dos valores pagos nos meses de janeiro a junho de 2009;

IV - **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

V - **Encaminhar ao responsável** cópia do Voto condutor desta decisão e do Parecer Prévio nº 32/07;

VI - **Apensar os autos** à Prestação de Contas da Câmara do Município de Jaru, exercício de 2009, para fiscalização do cumprimento das determinações constantes desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1854/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE
ASSUNTO: AUDITORIA – ANÁLISE PRÉVIA DO ATO DE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

LEGISLATURA 2009/2012
RESPONSÁVEL: VEREADOR AMAURI VALLE
C.P.F. Nº 354.136.209-00
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 337/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Auditoria para análise prévia do ato de fixação de subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Machadinho do Oeste, para

a legislatura de 2009/2012, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Negar**, com fundamento na Súmula nº 347, do Supremo Tribunal Federal, a executoriedade ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 911, de 19.09.08, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Machadinho do Oeste, para a legislatura de 2009/2012, por contrariar o disposto no artigo 29, VI, "b", da Constituição Federal;

II - **Negar**, com fundamento na Súmula nº 347, do Supremo Tribunal Federal, a executoriedade ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 911, de 19.09.08, que dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Machadinho do Oeste para a legislatura de 2009/2012, por contrariar o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal;

III - **Considerar legal** o ato de fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Machadinho do Oeste, estabelecido no artigo 2º, da Lei Municipal nº 911, de 19.09.08, vigente para a legislatura de 2009/2012, por estar em consonância com os preceitos constitucionais;

IV - **Determinar**, com fulcro na Súmula 347, do Supremo Tribunal Federal, ao Presidente da Câmara do Município de Machadinho do Oeste, que:

a) não aplique o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 911, de 19.09.08, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Machadinho do Oeste para a legislatura de 2009/2012, por contrariar o disposto no artigo 29, VI, "b", da Constituição Federal;

b) não aplique o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 911/08, que dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Machadinho do Oeste para a legislatura de 2009/2012, por contrariar o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal;

c) retifique, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação desta decisão, os valores do subsídio mensal pagos aos Vereadores e ao Presidente da Câmara, para constar R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), respectivamente, por meio de Resolução dessa Casa Legislativa;

d) observe que a lei de revisão geral anual é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

V - **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

VI - **Encaminhar ao responsável** cópia do Voto condutor desta decisão e dos Pareceres Prévios nºs 32/07 e 09/10;

VII - **Apensar os autos** à Prestação de Contas da Câmara do Município de Machadinho do Oeste, exercício de 2009, para fiscalização do cumprimento das determinações constantes desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4479/06
INTERESSADO: ANTÔNIO PINHEIRO MEDEIROS
C.P.F. Nº 015.296.922-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 338/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria compulsória do Senhor Antônio Pinheiro Medeiros, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação desta decisão, as seguintes providências:

a) - proceda a adequação dos proventos da aposentadoria do servidor Antônio Pinheiro Medeiros, que devem ser pagos de acordo com a média das contribuições, em consonância com os artigos 1º e 15, da Lei Federal nº 10.887/04, que regulamentou o artigo 40, §1º, II, §§3º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03;

b) - encaminhe a esta Corte de Contas a Planilha de Proventos, elaborada de acordo com o disposto no item I, "a", desta decisão, devidamente acompanhada da cópia da ficha financeira do inativo, nos termos do artigo 26, VI e IX, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO;

c) - dê conhecimento a este Tribunal de Contas do cumprimento das medidas determinadas nesta decisão, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.

II - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0753/08
INTERESSADA: YOLANDA MARIA MARTINS MOURA
C.P.F. Nº 093.224.691-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 339/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Yolanda Maria Martins Moura, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, da servidora, Yolanda Maria Martins Moura, C.P.F. nº 093.224.691-53, Psicóloga, Referência 8, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 10.10.07, e retificado pelo Decreto de 19.04.10, publicados nos DOE nºs 0865, de 04.10.07 e 1.485, de 07.05.10, respectivamente, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

III - **Determinar** ao Gestor da Secretaria de Estado da Administração, que:

- a) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte;
- b) observe o prazo de 10 (dez) dias, para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96.

IV - **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento ao interessado;

VI - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0864/07
INTERESSADO: JOSÉ NILDO ESTEVÃO (CÔNJUGE)

C.P.F. Nº 685.949.682-72
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 340/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia do Senhor José Nildo Estevão (cônjuge), beneficiário legal da Senhora Eliane Dias Estevão, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia ao Senhor José Nildo Estevão (cônjuge), C.P.F. nº 685.949.682-72, beneficiário legal da ex-servidora estadual Eliane Dias Estevão, efetuado por meio do Ato nº 007/DIPREV/07, retificado pelo ato nº 153/DIPREV/2010, publicados nos DOE nºs 699, de 21.02.07 e 1519, de 29.06.10, respectivamente, com fundamento nos artigos 22, II, § 1º, 50, II, 53, § 2º, I, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 2º, 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento ao interessado;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0989/07
INTERESSADOS: GUACIRA MARIA FELIPE MAIA (COMPANHEIRA) -
C.P.F. Nº 372.151.593-53 E OS MENORES TALITA SABINO SOMBRA – C.P.F. Nº 880.734.162-04 E LUIZ

ANTÔNIO MAIA SOMBRA (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 341/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia da Senhora Guacira Maria Felipe Maia (companheira) e mensal temporária de Talita Sabino Sombra e Luiz Antônio Maia Sombra (filhos), beneficiários legais do Senhor Francisco Nelsiliano Sombra Oliveira, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia à Senhora Guacira Maria Felipe Maia (companheira) e temporária aos menores Talita Sabino Sombra e Luiz Antônio Maia Sombra (filhos), em virtude do falecimento do ex-servidor estadual Francisco Nelsiliano Sombra Oliveira, efetuado pelo Ato nº 031/DIPREV/07, fundamentado nos artigos 22, I, § 1º, 23, III, 50, I, 51 e 53, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, e retificado pelo Ato nº 145/DIPREV/2010, publicados nos DOE nºs 0706/05, de 02.03.2007 e 1505, de 08.06.2010, respectivamente, com fundamento no artigo 40, §§ 2º, 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 22, I e § 1º, 23, III, 50, I e 53, §§ 1º, 2º, I e II, § 3º, da Lei Complementar nº 228/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento aos interessados;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4736/98
INTERESSADAS: MARILENE DE ARAÚJO ALBINO DOS SANTOS
(IRMÃ) - C.P.F. Nº 618.954.902-00 E ANNE CAROLINE ALVES DE SOUZA (FILHA) – C.P.F. Nº

772.937.382-34
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 342/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal da Senhora Marilene de Araújo Albino dos Santos, em virtude do falecimento de seu irmão, o ex-policia militar Ronaldo de Souza, posteriormente revertida em favor de sua filha, Anne Caroline Alves de Souza, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão temporária de Anne Caroline Alves de Souza, representada por sua genitora Lenir do Nascimento Alves, C.P.F. nº 385.684.972-68, efetuado por meio do Título de Pensão Policial Militar nº 008/00, retificado pelo Ato nº 160/DIPREV/10, publicado no DOE nº 1530, de 14.07.10, com fundamento nos artigos 50, § 2º, II, e 70, "caput", § 4º e artigo 5º, do Decreto-Lei nº 09-A/82, artigos 5º, II e 7º, § 1º, do Decreto-Lei nº 42/83, com efeitos financeiros a partir de seu nascimento;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que:

a) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensão a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento à interessada;

V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0181/95
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE URUPÁ
ASSUNTO: APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO
RESPONSÁVEL: VALMIR DOMINGOS PIOVESAN
C.P.F. Nº 517.282.309-34
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 343/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Concurso Público, realizado no exercício de 1994, pelo Município de Urupá, para provimento de diversos cargos especificados no Edital nº 001/93, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, em atendimento aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência;

II - **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0881/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 124/PGE/09
RESPONSÁVEIS: JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
C.P.F. Nº 203.769.794-53
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
SILMARIA RABELO ALVES
C.P.F. Nº 888.370.172-00
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE DESPORTO E CULTURA UNIVERSITÁRIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 344/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Convênio nº 124/PGE/09 celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer e a Federação Rondoniense de Desporto e Cultura Universitária, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65, do Regimento Interno desta Corte, em virtude de possíveis infringências ao artigo 37, "caput", da Constituição Federal, e aos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, pela ausência de documentação suficiente para comprovar e dar transparência à efetiva prestação de serviços contratados, detectados na Prestação de Contas do Convênio nº 124/PGE/09, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I, desta decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 138/142, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1031/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 346/PGE-08
RESPONSÁVEL: MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA
CAHULLA

C.P.F. Nº 301.081.959-53
EX-SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 345/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Convênio nº 346/PGE/08, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Escola Família Agrícola Vale do Guaporé, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o Convênio nº 346/PGE/08, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e a Escola Família Agrícola Vale do Guaporé, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como objeto a cooperação do Estado, em prol da entidade conveniente, de forma a introduzir melhorias, especificamente no atendimento da unidade escolar oficial, que gratuitamente mantém em São Francisco do Guaporé;

II - **Comunicar aos interessados** o conteúdo desta decisão;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3679/07
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DE
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO

Nº 123/2007/SUPEL/SRP/RO
RESPONSÁVEL: MILTON LUIZ MOREIRA
C.P.F. Nº 018.625.948-48
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 346/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2007/SUPEL/SRP/RO, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 123/2007/SUPEL/SRP/RO, por se encontrar em conformidade com o artigo 37, “caput”, e inciso XXI, da Constituição Federal e Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02;

II - **Determinar** à Divisão de Expediente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o desentranhamento dos documentos a seguir indicados, e autuá-los tendo como assunto “Aquisição de Material de Consumo – medicamentos – Secretaria de Estado da Saúde” e como interessado “Milton Luiz Moreira”;

a) Despacho do Relator Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha, de fls.709;

b) Cópias dos Diários Oficiais do Estado, de fls. 4613 a 4653;

c) Relatório Técnico, de fls. 4654 a 4665;

d) Parecer nº 87/10, de fls. 4674 a 4681;

e) Ofícios nºs 040 e 041/GCJEPPM, de fls. 4683 a 4685;

f) Documentos de fls. 4688 a 4697; 4699 a 4700; 4706 a 4727; e 4731 a 4732).

III - **Encaminhar o novo processo** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para distribuição ao Relator das contas da Secretaria Estadual da Saúde, exercícios de 2007 e 2008, na forma regimental;

IV - **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3735/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE
ASSUNTO: AUDITORIA DE GESTÃO – 1º SEMESTRE DE 2009
RESPONSÁVEL: VEREADOR AMAURI VALLE

C.P.F. Nº 354.136.209-00
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 347/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Auditoria de Gestão realizada na Câmara do Município de Machadinho do Oeste, referente ao 1º semestre de 2009, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legais**, nos termos do artigo 62, I e §1º, do Regimento Interno desta Corte, os atos apurados na presente Auditoria realizada no Município de Machadinho do Oeste, de responsabilidade do Vereador Amauri Valle, Presidente;

II - **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, após dar conhecimento do teor desta decisão ao interessado, proceda o arquivamento do processo às Contas respectivas.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0974/08
INTERESSADA: TEREZINHA MORAES SANTANA
C.P.F. Nº 022.887.292-87
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 348/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Terezinha Moraes Santana, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do

Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório do benefício de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, a Senhora Terezinha Moraes Santana, materializado por meio do Decreto nº 11.341, publicado no D.O.M nº 3534, de 17/06/2009, fundamentado nos termos do artigo 165, inciso III, alínea "c"; artigo 168, parágrafo único, da Lei Municipal nº 901/1990, combinado com o artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal de 1988 (redação original); **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor da decisão ao Órgão de origem;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4485/06
INTERESSADA: MARIA DE NAZARÉ BENTES DE SOUZA

C.P.F. Nº 045.885.332-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 349/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Maria de Nazaré Bentes de Souza, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que:

a) retifique, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do interessado, a portaria 377/SEMAD/CMRH/DICAS, de 13/03/2010, publicada no D.O.M. 3.714, de 16/03/2010, fundamentando-a no artigo

6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 47/05, como condição para que seja efetuado o registro do ato por este Tribunal;

b) comprove o cumprimento junto a este Tribunal de Contas, sob pena de incorrer em multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

c) observe o prazo para encaminhamento ao Tribunal de Contas, para fins de registro, dos processos de aposentadoria;

d) submeta previamente ao Controle Interno.

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior análise.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0678/01
INTERESSADO: LUIZ LUZZANI
C.P.F. Nº 034.824.807-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 350/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria do Senhor Luiz Luzzani, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua notificação, proceda à correção da parcela "vantagem pessoal – anuênio", no percentual de 30% sobre a remuneração do servidor à época do advento da Lei Complementar nº 68/92, sendo corrigidos de acordo com os reajustes salariais da categoria e enviar planilha de proventos, com memória de cálculo, contendo as leis e respectivo percentual, a esta Corte e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para o devido pagamento;

II – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, após o cumprimento das medidas propugnadas no item anterior, envie a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua notificação, planilha de proventos e ficha financeira do inativado, dando assim cumprimento ao item II, da decisão 494/2008 – 1ª Câmara;

III – **Alertar aos responsáveis**, que atentem ao prazo para cumprimento desta decisão, sob pena das sanções previstas no artigo 55, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Sobrestar os autos**, na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior análise.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1477/08
INTERESSADA: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

C.P.F. Nº 413.833.469-68
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 351/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Maria de Fátima dos Santos de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária com proventos integrais à Maria de Fátima dos Santos de Oliveira, ocupante do cargo de professora nível III, referência 11, matrícula 300008744, pertencente ao quadro de pessoal do Estado, materializado por meio do decreto s/n, publicado no D.O.E. 0833, de 22/11/2007, retificado pelo decreto s/nº, de 15/12/2009, publicado no D.O.E. 1398, de 30/12/2009 e pelo decreto s/nº, de 26/05/2010, em cuja fundamentação consta o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, publicado no D.O.E. 1507, de 10/06/2010, **determinando o seu registro**, nos termos dos

artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2967/08
INTERESSADA: ILDA LIBRA DOZORETZ
C.P.F. Nº 351.879.642-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 352/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Ilda Libra Dozoretz, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária com proventos integrais à Ilda Libra Dozoretz, ocupante do cargo de professora nível III, referência 1, matrícula 300003383, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, materializado por meio do decreto s/nº, publicado no D.O.E. 0934, de 13/02/2008, retificado pelo decreto s/nº, de 15/12/2009, publicado no D.O.E. 1398, de 30/12/2009 e pelo decreto s/nº, de 26/05/2010, em cuja fundamentação consta o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, publicado no D.O.E. 1507, de 10/06/2010, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON

DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3779/07
INTERESSADA: DIVA DE FREITAS DA SILVA
C.P.F. Nº 238.659.899.34
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 353/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Diva de Freitas da Silva, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária com proventos integrais à Diva de Freitas da Silva, que ocupava o cargo de professora nível III, referência 1, matrícula 300006700, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, materializado por meio do decreto s/nº, publicado no D.O.E. 0786, de 02/07/07, retificado pelo decreto s/nº de 25/01/2010, publicado no D.O.E. 1428, de 11.02.2010 e pelo decreto s/nº de 26/05/2010, em cuja fundamentação consta o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, publicado no D.O.E. 1507, de 10/06/2010, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2742/06
INTERESSADAS: ERILÉIA CALIXTO FERREIRA
– C.P.F. Nº 712.309.472-72 E RAISSA CALIXTO MAGALHÃES
(MENOR)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 354/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia da Senhora Eriléia Calixto Ferreira e mensal temporária da menor Raissa Calixto Magalhães, beneficiárias legais do Senhor Elias Pereira Magalhães, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua notificação, que:

a) promova a correção da planilha de proventos, passando a ser calculada com base na média contributiva de 80% das maiores remunerações, em resguardo ao Erário Estadual, aplicando-se a média aritmética simples nos moldes do artigo 40, §§ 2º, 7º, inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e do artigo 1º e 15, da Lei Federal nº 10.887/04;

b) encaminhe, em seguida, a esta Corte, cópia da planilha de proventos e do demonstrativo de cálculo, sob pena das sanções previstas no artigo 55, da Lei nº 154/96;

II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior análise.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1074/06
INTERESSADOS: LÍLIA MÁRCIA MIRANDA SILVA (EX-CÔNJUGE)
C.P.F. Nº 657.218.962-72 E OS MENORES WILLIAN ALEXSANDRO LEANDRO SILVA E SÁVIO LEANDRO SILVA (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 355/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia da Senhora Lília Márcia Miranda Silva (ex-cônjuge) e mensal temporária dos menores Willian Alexsandro Leandro Silva e Sávio Leandro Silva (filhos), em face do falecimento Sérgio Leandro da Silva, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de benefício de pensão mensal vitalícia à Lília Márcia Miranda Silva (ex-cônjuge) e mensal temporária concedida à Willian Alexsandro Leandro Silva e Sávio Leandro Silva (filhos), em face do falecimento Sérgio Leandro da Silva, ocorrido em 09/10/2005, materializado por meio do ato concessório 002/DIPREV/06, publicado no D.O.E. 0457, de 16.02.2006, retificado pelo ato 052/DIPREV/2010, publicado no D.O.E. 1440, de 03/03/2010, fundamentado nos termos dos artigos 22, inciso I; 23, inciso III; 30, inciso II, “a”; 50, inciso I; 51 e 53, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 42, § 2º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1605/94
INTERESSADO: JOSÉ CLEBER MARTINS VIANA
C.P.F. Nº 024.937.992-91
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 356/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de Reserva Remunerada do Capitão PM RE 00026-8 José Cleber Martins Viana, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Encaminhar os autos** ao Tribunal de Contas da União, para fins de apreciação da legalidade do ato concessório de Reserva Remunerada do Capitão PM RE 00026-8 José Cleber Martins Viana, consubstanciado na Portaria nº 021/SÇ INAT PENS/DP-94, de 15/04/1994, publicada no DOE nº 3956, de 15/04/1994, por tratar-se de competência reservada àquela Corte, por força do disposto na Emenda Constitucional nº 38/02;

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3083/09
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
ASSUNTO: CONTRATO Nº 048/2008
RESPONSÁVEIS: CHARLES SEIZI MODRO
C.P.F. Nº 296.666.862-87
EX-PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
C.P.F. Nº 044.976.058-84
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 357/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da execução do Contrato nº 048/2008 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Médici e a Empresa Andrade & Vicente Ltda., como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto

do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** a execução do Contrato nº 048/2008, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Médici e a Empresa Andrade & Vicente Ltda., tendo como objeto a construção de muro em alvenaria na Escola de Ensino Fundamental Cerejeiras ao preço global de R\$ 76.238,00 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais), por estar em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

II – **Determinar** ao atual Prefeito do Município de Presidente Médici, para que adote providências visando o cumprimento do disposto nos artigos 67, “caput” e § 1º e 73, I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93;

III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados;

IV – **Remeter os autos ao arquivo**, tendo em vista que o processo que veicula a Prestação de Contas anual de Presidente Médici, exercício 2008, já foi apreciado por esta Corte, conforme se constata do Parecer Prévio de nº 72/2009 – Pleno, em 12.11.2009.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0972/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ASSUNTO: AUDITORIA – ANÁLISE PRÉVIA DO ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES – LEGISLATURA 2009/2012
RESPONSÁVEIS: AMARILDO GOMES FERREIRA PRESIDENTE NO EXERCÍCIO 2008
DARCY RODRIGUES TOMAZ
C.P.F. Nº 315.464.982-49
ATUAL PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 358/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Auditoria para análise prévia do ato de fixação de subsídio dos Vereadores da Câmara do Município de São Miguel do Guaporé, para a Legislatura de 2009/2012, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do

Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que a Lei Municipal 903, de 02 de outubro de 2008, que fixou o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara do Município de São Miguel do Guaporé, para a Legislatura 2009/2012, **está consentânea** com as exigências constitucionais que regulam a matéria (artigos 29, VI, “b” e VII; 29-A, I e §1º, 37, X e XI; 39, §4º; 57, §7º, da Constituição Federal);

II - **Dar ciência** do teor desta decisão à Câmara do Município de São Miguel do Guaporé;

III – **Determinar o apensamento dos autos** às contas da Câmara do Município de São Miguel do Guaporé, exercício de 2010.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0969/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
ASSUNTO: AUDITORIA – ANÁLISE PRÉVIA DO ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES –
LEGISLATURA 2009/2012
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
C.P.F. Nº 141.690.022-53
PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE 2008
WANDERLEY ARAÚJO GONÇALVES
C.P.F. Nº 340.776.852-49
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 359/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Auditoria para análise prévia do ato de fixação de subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Chupinguaia, para a legislatura de 2009/2012, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que a resolução 006 de 23, de setembro de 2008, que fixou o subsídio dos Vereadores da Câmara do Município de Chupinguaia para a legislatura de 2009/2012, alterada pela resolução 001/2009, que reduziu o subsídio dos membros daquela Casa de Leis, mas permanecendo com o valor fixado para o vereador presidente acima do máximo permitido constitucionalmente (R\$ 6.000,00), **não está consentânea** com as exi-

gências constitucionais que regulam a matéria (artigos 29, VI, “a” e VII; 29-A, I e §1º, 37, X e XI; 39, §4º; 57, §7º da Constituição Federal);

II – **Determinar** ao atual Presidente da Câmara Legislativa do Município de Chupinguaia que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação desta decisão:

a) promova a alteração da resolução 001/2009, limitando o subsídio do Presidente à R\$ 3.715,22 (três mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), adequando-a, assim, ao artigo 29, VI, “a”, da Constituição Federal e aos termos do Parecer Prévio nº 09/2010;

b) adote as medidas necessárias visando o ressarcimento ao erário, caso já tenha ocorrido algum pagamento indevido.

III – **Dar ciência** do teor desta decisão à Câmara do Município de Chupinguaia, encaminhando cópia do Parecer Prévio nº 09/2010;

IV - **Determinar** o apensamento dos autos às Contas da Câmara do Município de Chupinguaia, exercício de 2010, para acompanhamento das determinações constantes do item II, desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 0965/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ASSUNTO: AUDITORIA – ANÁLISE PRÉVIA DO ATO DE
FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES –
LEGISLATURA 2009/2012
RESPONSÁVEL: WANDERLEY DE OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE 2008
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 360/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Auditoria para análise prévia do ato de fixação de subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Guajará-Mirim, para a legislatura de 2009/2012, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que a Lei nº 1.288/GAB.PREF/08, que fixou o subsídio dos Vereadores da Câmara do Município de Guajará-Mirim para a legislatura de

2009/2012, em R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) para Presidente e 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), para os demais Vereadores, **não está consentânea** com as exigências constitucionais que regulam a matéria (artigos 29, VI, “b” e VII; 29-A, I e §1º, 37, X e XI; 39, §4º; 57, §7º, da Constituição Federal);

II – **Determinar** ao atual presidente da Câmara Legislativa do Município de Guajará-Mirim que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação desta decisão:

a) promova a alteração da Lei 1.288/GAB.PREF/08, limitando o subsídio do Presidente à R\$ 5.572,83 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) e dos demais Vereadores à 3.715,22 (três mil setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), adequando-a, assim, ao artigo 29, VI, “b”, da Constituição Federal e aos demais termos do Parecer Prévio nº 09/2010;

b) adote as medidas necessárias visando o ressarcimento ao Erário, caso já tenha ocorrido algum pagamento indevido;

III – **Dar ciência** do teor desta decisão à Câmara do Município de Guajará-Mirim, encaminhando cópia do Parecer Prévio nº 09/2010;

IV - **Determinar** o apensamento dos autos às Contas da Câmara do Município de Guajará-Mirim, exercício de 2010, para acompanhamento das determinações constantes do item II, desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2443/96
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO 001/CMGM/94
RESPONSÁVEL: EGUIBERTO DASILVA BRITO
C.P.F. Nº 011.511.772-53
PRESIDENTE – EXERCÍCIO DE 1996
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 361/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital do Concurso Público 001-CMGM/94, promovido pela Câmara do Município de Guajará-Mirim, para o preenchimento de vagas no seu quadro de vigilantes, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto

do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

Arquivar os autos, sem análise do mérito, em razão da perda do objeto, tendo em vista o decurso do lapso temporal desde a deflagração do presente Concurso Público.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2331/96
INTERESSADA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: VI CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO ESTADO
RESPONSÁVEL: PROCURADORA ANETTE PEREIRA
CORREGEDORA
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 362/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital do VI Concurso Público de provas e títulos, promovido pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, para o preenchimento de vagas de Procurador do Estado, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

Arquivar os autos, sem análise do mérito, em razão da perda do objeto, tendo em vista o decurso do lapso temporal desde a deflagração do presente Concurso Público.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1853/10
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010
RESPONSÁVEL: VANDERLEI PALHARI
C.P.F. Nº 036.671.778-28
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 363/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010, deflagrado pela Prefeitura do Município de Chupinguaia, que trata da contratação de 3 (três) médicos e 3 (três) enfermeiros para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o presente edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010, para contratação, por prazo determinado, de 3 (três) médicos e 3 (três) enfermeiros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia, por estar em conformidade com o artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 35 da Instrução Normativa 13/TCE-RO-04;

II – **Determinar** ao gestor do Município de Chupinguaia, Senhor Vanderlei Palhari, que adote as seguintes providências:

- realize concurso público com vistas ao preenchimento dos cargos vagos dessa municipalidade, bem como a criação de um quadro de reserva;
- adotar medidas urgentes visando planejamento de suas ações e gestão eficiente de seu quadro de pessoal, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
- adotar medidas objetivando a edição de Lei Municipal, que efetivamente faça a regulamentação nos casos de contratações por prazo determinado, na forma prevista no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, elencando as situações temporárias de excepcional interesse público;
- recomendar que, doravante, sejam disponibilizados os editais e o formulário das inscrições no sítio eletrônico daquela municipalidade, de modo que todo e qualquer interessado possa ter acesso, propiciando oportunidade a todos, atendendo o princípio da publicidade e da razoabilidade;
- fixar o prazo de 07 dias, a contar da notificação do responsável, para que traga aos autos, esclarecimentos e/ou justificativas acerca do não envio a este Tribunal, do edital de processo seletivo simplificado deflagrado neste ano de 2010, mencionado pelo Senhor José Rubens de Souza Quirino, Secretário Municipal de Saúde em suas justificativas, encaminhadas, em anexo, com o OF/PMCHP/PESSOAL-005/2010, de 18/05/2010;
- determinar que sejam apresentadas a esta Corte de Contas, as respectivas rescisões dos contra-

tos temporários, tão logo a nomeação dos efetivos.

III – **Dar ciência** do teor desta decisão ao interessado;

IV – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para acompanhar o cumprimento das determinações consignadas nesta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3283/09
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2009
RESPONSÁVEL: VANDERLEI PALHARI
C.P.F. Nº 036.671.778-28
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 364/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2009, deflagrado pela Prefeitura do Município de Chupinguaia, referente à contratação de 1 (um) assistente social, 2 (dois) médicos, 1 (um) fonoaudiólogo e 1 (um) psicólogo, para atender às áreas de saúde e de bem estar social, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade**, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2009, para seleção e contratação de profissionais das áreas de saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de Bem Estar Social, pela infringência ao disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal;

II – **Determinar** ao Senhor Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, que:

- realize até a data limite de 26/10/2010, conforme prorrogação de mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26/04/10, fixado anteriormente (fls. 52), concurso público com vistas ao preenchimento das vagas para os cargos de médico, fonoaudiólogo, assistente social e psicólogo, bem como, a formação de um quadro de reserva;

b) sejam apresentadas a esta Corte de Contas, as respectivas rescisões dos contratos temporários, tão logo finalizado o novo concurso público;

c) elabore, para os próximos certames, Lei Municipal que efetivamente faça a regulamentação do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, elencando as situações temporárias de excepcional interesse público, prevendo as hipóteses que justificariam a contratação temporária, obviamente, essa lei deverá atender aos princípios da razoabilidade e da moralidade.

III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao interessado;

IV – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões, desta Corte, para acompanhar o cumprimento das determinações consignadas nesta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros EDÍLSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4090/99
INTERESSADA: MARIA ETELVINA DE AMORIM PEREIRA
C.P.F. Nº 189.282.342-04
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 365/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Maria Etelvina de Amorim Pereira, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade**, em face da incidência do Princípio da Segurança Jurídica, da boa fé e da Proteção da Confiança, o ato concessório de aposentadoria em favor de Maria Etelvina de Amorim Pereira, efetuado por meio do Decreto nº 254/CMPV, de 01 de outubro de 1991, publicado no DOM nº 903, de 3.10.1991, com fulcro no artigo 165, inciso IV, letra "a" e artigo 172, combinado com o artigo 170, da Lei 901/90, de 23.07.1990; e **determinar o seu registro**, nos termos dos artigos 49, inciso III, alínea "b", da Cons-

tituição Estadual e 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** ao atual Presidente da Câmara do Município de Porto Velho, que:

a) observe, obrigatoriamente, o prazo de remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, previsto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE-RO;

b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria ou pensão;

III – **Alertar** ao Presidente da Câmara do Município de Porto Velho, que:

a) em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

b) a inobservância de qualquer das determinações sustentadas nesta decisão poderá ensejar a aplicação da multa, prevista no artigo 55, inciso VII, da Lei Complementar nº 154/96, aos gestores responsáveis;

IV – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao interessado e ao Órgão de origem;

V – **Arquivar os autos**, após as movimentações de praxe.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0925/08
INTERESSADA: MARIA LEIDE PEREIRA MONTEIRO
C.P.F. Nº 152.021.432-49
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 366/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Maria Leide Peréa Monteiro, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, da servidora Maria Leide Peréa Monteiro, no cargo de Professor Licenciatura Plena I, cadastro nº 016721, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de Porto Velho, efetuado por meio da Portaria nº 0109/GP, publicada no DOM nº 1093 de 1.8.1994, retificada pelo Decreto nº 11355 de 23.6.2009, publicado no DOM nº 3538 de 24.6.2009, retificado pelo Decreto nº 11.659, de 12 de maio de 2010, publicado no DOM nº 3755, de 14.5.2010, com fundamento no artigo 165, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 901/1990; e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual e 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que observe o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato concessório no Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito à sanção prevista no artigo 55, inciso VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e, que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no artigo 55, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem e ao interessado;

V – **Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1141/05
INTERESSADOS: SOLANGE MARQUES LEATTI E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS

ATOS DE
ADMISSÃO DE PESSOAL
ORIGEM: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 367/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do exame da legalidade dos atos de Admissão de Pessoal decorrentes de Concurso Público deflagrado por meio do Edital nº 001/2004, para provimento de diversos cargos de caráter efetivo e temporário pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores a seguir relacionados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, em decorrência de aprovação em Concurso Público deflagrado por meio do Edital Normativo nº 001/2004, publicado no DOE nº 5441, de 25.03.2004, por estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004 vigente à época, bem como demais normas aplicáveis à matéria; e **determinar seus registros**, nos termos dos artigos 49, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual e 37, inciso I, da Lei Complementar nº 154/96;

Proc. Nº	Fls.	Nome	CPF	Cargo	Data
4474/2005	3,13,14 e 21	Elton Benício Bernardi	838.081.832-68	Agente Comunitário de Saúde	1.7.2004
	4,15,16 e 22	Sueli Legowski	325.900.592-72	Agente Comunitário de Saúde	5.7.2004
	5,17,18 e 23	Ademir Camargo Ferreira	658.453.402-25	Agente Comunitário de Saúde	9.7.2004
	6,19,20 e 24	Edson Gutterres Martins	830.599.972-68	Agente Comunitário de Saúde	9.7.2004
	26,36,37 e 42	Klebersson Moisés Arce	012.398.851-99	Agente Comunitário de Saúde	27.5.2004
	27,38,39 e 43	Jenilson Ferreira Pereira	304.679.852-00	Agente Comunitário de Saúde	26.5.2004
1323/2005	28,40,41 e 44	Fabiely Aparecido Guimarães Martins	824.292.192-04	Agente Comunitário de Saúde	26.5.2004
	3,9,	Elenice Benedita da Silva Machado	886.243.589-49	Professora Magistério	4.8.2004
	4,10,12	Rosenilda Ferreira da Silva	341.205.562-94	Professora Magistério	4.8.2004
	5,10,13 proc. 1324.05	Leila de Sá Ribeiro	692.453.712-04	Professora Magistério	4.8.2004
	13,20 e 21	Vanusa Aparecida Maldini Pessoa	687.206.612-15	Professor Magistério	17.8.2004
	4/6	Eva da Silva Moreira	598.832.602-20	Professor Magistério	28.5.2004
4591/2005	10,32,43 e 63	Valdinéia Honorato de Souza	639.226.652-68	Professor Magistério	11.5.2004
	11,34,44 e 64	Diva Rocha dos Santos	572.908.812-49	Professor Magistério	12.5.2004
	12,38,45 e 65	Elci Xavier dos Reis	349.596.612-91	Professor Magistério	14.5.2004
	13,36,44 e 66	Janis da Silva Gomes	470.558.392-20	Professor Magistério	13.5.2004
	14,32,47 e 67	Lucia Helena Augusta Lucas	612.831.772-34	Professor Magistério	11.5.2004
	15,32,48 e 68	Vilma Jerdlicka	496.172.221-91	Professor Magistério	11.5.2004
	16,34,49 e 69	Elisete Martins Soares	715.821.772-87	Professor Magistério	12.5.2004
	17,32,50 e 70	Andréia de Melo Antônio	595.321.492-87	Professor Magistério	11.5.2004
	18,32,51 e 71	Ivani Zago	676.494.162-91	Professor Magistério	11.5.2004
	19,32,52 e 72	Cleulândia Leandro Coelho	738.674.542-72	Professor Magistério	11.5.2004
	20,34,53 e 73	Eliane Alves Freitas	756.909.262-72	Professor Magistério	12.5.2004
	21,32,54 e 74	Sirley Favim Orlandim	765.758.102-68	Professor Magistério	11.5.2004
	22,32,55 e 75	Simone Duarte Ferreira	670.193.232-00	Professor Magistério	11.5.2004
	23,32,56 e 76	Nei Erdmann Schmitz	673.049.152-34	Professor Magistério	11.5.2004
	24,34,57 e 77	Márcia Pereira Cunha Freitas	580.714.312-49	Professor Magistério	12.5.2004
	25,32,58 e 78	Marlene Silva Rodrigues	349.639.362-91	Professor Magistério	11.5.2004
	26,34,59 e 79	Débora Oliveira da Silva Louzada Neves	818.732.712-04	Professor Magistério	12.5.2004
	27,36,60 e 80	Neidemárcia Salermo Miguel Ribeiro	516.972.412-34	Professor Magistério	13.5.2004
	28,42,61 e 81	Marilda da Cruz Paiva	679.108.582-72	Professor Magistério	20.5.2004
	29,40,62,82 e 81	Loide de Freitas de Miranda	478.995.812-49	Professor Magistério	18.5.2004
	95/97	Maria Aparecida Zamilian	467.282.449-72	Professor Magistério	19.5.2004
	98/100	Edy Joana dos Santos	349.432.002-06	Professor Magistério	19.5.2004
	101/103	Maria Cristina Solidera	840.458.762-00	Professor Magistério	18.5.2004
	104/106	Nilsa Teixeira da Silva	595.284.662-04	Professor Magistério	19.5.2004
	107/109	Jaqueline Emilia Silva dos Santos	696.562.902-91	Professor Magistério	18.5.2004
	110/112	Edson Antonio Mendes	640.468.852-20	Professor Magistério	28.5.2004
0702/2008	-	Valdeir Roberto	761.253.192-53	Operador de Trator de Pneus	10.12.2007
0643/2008	-	Gilberto Gonçalves dos Santos	874.366.632-91	Agente Comunitário de Saúde	23.11.2006
4711/2005	7/16	Rosana da Cruz Machado	341.759.706-49	Professor Magistério	12.4.2005
	17,29,33 e 37	Sirlene Martins Dias	793.246.732-20	Professor Magistério	7.4.2005
	18,29,34 e 38	Solange Marques Leatti	584.511.882-49	Professor Magistério	7.4.2005
	19,31,35 e 40	Valdinéia Ferreira Duarte	710.188.322-20	Professor Magistério	11.4.2005
	20,31,36 e 39	Simeya Adelina da Silva Rodrigues	523.073.872-34	Professor Magistério	8.4.2005
	3,16,17 e 18	Ronaldo Gonçalves Guedes	711.261.552-68	Motorista de Veículos Pesados	7.2.2008
0803/2008	20,33,34 e 35	Marlei Teles da Silva	688.223.672-00	Servente	28.1.2008
1324/2005	-	Inês Dias	583.979.222-53	Merendeira	10.8.2004
4886/2005	3,7,12 e 15	Roberto Rodrigues dos Santos	386.239.602-97	Artífice	28.5.2004
	4,7,13 e 16	Sandra Ribeiro dos Santos	852.852.852-91	Artífice	31.5.2004
	5,7,14 e 17	Luana Albuquerque Leite	764.889.342-87	Artífice	31.5.2004
	22/24	Vera Lucia da Silva	419.228.402-20	Merendeira	13.5.2004
	25/27	Marta Vanilissa da Silva Rodrigues de Oliveira	734.565.002-20	Servente	11.5.2004
	28/30	Marilene Ferreira Lopes Rodrigues	899.575.042-15	Servente	14.5.2004
	31/33	Regiane de Lima Silva	869.353.802-00	Servente	13.5.2004
	34/36	Marli Oliveira Leite	849.491.392-15	Servente	27.5.2004
	37/39	Valmir Dias da Silva	304.687.362-04	Servente	19.5.2004
	44,68 e 76	Selma Aparecida Almeida	698.915.5925-20	Servente	17.5.2004
	45,69 e 77	Edna Gonçalves da Silva	620.894.552-68	Servente	21.5.2004
	46,70 e 78	Nilde da Silva Rolim	931.523.029-91	Servente	18.5.2004
	47,71 e 79	Janaina Correa de Oliveira	695.077.241-68	Telefonista	21.5.2004
	48,72 e 80	Ronaldo Rodrigues	587.283.762-34	Motorista de Veículos Pesados	19.5.2004
	49,73 e 81				
	556.183.599-87	Operador de Trator de Pneus	19.5.2004		
	50,74 e 82	Valdenete Rodrigues da Silva	836.875.302-30	Operador de Serviços Gerais	26.5.2004



	51,75 e 83	Adilson Gomes Ferreira	693.312.732-53	Operador de Serviços Gerais	26.5.2004
	85,95 e 98	Marcos César Naue	349.460.552-15	Vigia	8.6.2004
	86,96 e 99	Ilson Candido Couto	661.472.632-34	Vigia	9.6.2004
	87,97 e 100	Adilson Joaquim Thomaz dos Santos	607.795.432-20	Vigia (Portador de Necessidades Especiais)	22.6.2004
	102/108	Ademilson Antonio Pereira	610.351.812-15	Operador de Serviços Gerais	23.6.2004
	110,121 e 124	Lucinéia de Oliveira Pereira	775.152.772-20	Artífice	30.6.2004
	111,122 e 125	Divino Soares de Castro	221.322.282-72	Pedreiro	30.6.2004
	112,123 e 126	Roseli Gomes de Souza	712.341.282-68	Servente	1.7.2004
	129/136	Marcelo Gomes de Oliveira Souza	698.136.712-20	Agente Administrativo	1.7.2004
4893/2005	-	Rosimar Lourenço Santos	870.592.582-72	Servente	25.10.2004
4850/2005	-	Eva Tavares da Silva Lessa	286.498.852-68	Operador de Serviços Diversos	18.4.2005
4849/2005	-	Madalena Antunes de Lima Pereira	695.356.122-04	Servente	29.4.2005
4848/2005	-	Dorilene Santos Silva	652.236.672-04	Agente Comunitária de Saúde	9.5.2005
4732/2005	-	Enedina Ferreira Lima	419.419.422-53	Professora Magistério	17.3.2005
3515/2007	-	Jonas de Oliveira	241.944.922-34	Auxiliar de Enfermagem	19.5.2005
3514/2007	-	Luiz Carlos de Carvalho	304.689.652-30	Motorista de Veículo Pesado	11.8.2005
0030/2008	3,14,18 e 22	Margarete Correa Severo	709.949.942-49	Merendeira	10.10.2007
	10,15,19 e 23	Roseni da Silva Lino	950.270.332-49	Merendeira	11.10.2007
	5,16,20 e 24	Marta Roberta Rosa	497.737.802-44	Servente	16.10.2007
	5A,17,21 e 25	Claudecir Soares da Cruz Rocha	699.613.109-00	Merendeira	19.10.2007
4847/2005	3,13,17 e 19	Maria Ivani Nogueira da Silva	722.661.719-68	Professora Magistério	17.5.2005
	4,15,18 e 20	Lucimara Marques Medanha	584.027.052-00	Professora Magistério	19.5.2005
1142/2005	-	Ivane Savegnago Lopes	387.163.482-49	Merendeira	22.7.2004
3500/2007	-	Anelita Angélica Rodrigues Bezera	390.115.262-87	Técnica de Enfermagem	22.7.2005
3513/2007	3/21	Sonia Borges Brito	422.265.972-04	Auxiliar de Enfermagem	26.4.2006
	22/41	Eliete Sabino da Silva	813.703.002-63	Professora Magistério	24.4.2006
	42,59 e 62	João Neres da Rocha	457.566.942-34	Gari Coletor	16.5.2006
	43,60 e 63	João Honorato Gomes	090.495.762-49	Gari Coletor	16.5.2006
	44,61 e 64	Sebastião Francisco de Melo	305.475.806-06	Gari Coletor	16.5.2006
3512/2007	3,22,30 e 37	Cleide Pereira da Cunha	654.246.382-87	Professora Magistério	10.2.2006
	4,24,31 e 38	Rosângela Nicchio	315.443.552-20	Professora Magistério	13.2.2006
	5,26,32 e 39	Paulo Elcio Klein	898.373.412-33	Professor Magistério	15.2.2006
	6,22,33 e 40	Delizia Gomes Ferreira	756.926.002-34	Professor Magistério	10.2.2006
	7,22,34 e 41	Ana Maria Lessa de Castro	385.494.332-68	Professor Magistério	10.2.2006
	8,24,35 e 42	Ebeneze da Silva Santos	203.739.452-72	Professor Magistério	13.2.2006
	9,24,36 e 43	Francelia Aparecida de Almeida	599.663.272-15	Professor Magistério	13.2.2006
	10,28,37 e 44	Nilson Antonio Pereira	385.552.552-87	Gari Coletor	16.2.2006
	45,64,66 e 70	Lucimar Angélica de Souza	680.700.042-15	Professora Magistério	20.2.2006
	46,64,67 e 71	Leila Crystalina Trindade	735.351.332-20	Professora Magistério	17.3.2005
	47,60,68 e 72	Rozimilia Alves de Oliveira	420.225.762-68	Professora Magistério	21.2.2006
	48,62,69 e 73	Rosiley Bruneto	687.570.932-53	Professora Magistério	17.2.2006
	75/95	Alzira de Melo	304.696.862-00	Professora Magistério	23.2.2006
	96/114	David Raimundo Bueno	556.584.749-45	Professor Magistério	6.3.2006
	115/130	Daniella Fernanda Davi Contadini	803.512.202-91	Artífice	16.3.2006
	3,16,18 e 20	Geovania de Oliveira Santos	792.498.842-49	Auxiliar de Enfermagem	20.6.2006
	4,16,19 e 21	Sonia da Silva	948.890.742-87	Auxiliar de Enfermagem	20.6.2006
3510/2007	-	Edith Aparecida Almeida Ferreira	948.840.742-87	Servente	24.5.2006
3499/2007	-	José Esvaldo Ferreira	478.865.282-04	Operador de Trator de Pneus	16.11.2005
3509/2007	3/22	Sirlene Mendes Marçal Souza	898.161.532-20	Merendeira	1.6.2005
	23/40	Genilson de Souza Lima	900.716.622-00	Técnico Agrícola	6.6.2005
	41/52	Alessandro Venâncio de Souza	829.069.712-00	Artífice	30.6.2005
3489/2007	-	Alan Rojas Rodrigues	890.040.192-00	Técnico Agrícola	31.7.2006
4720/2005	-	Fernando Benício Bernardi	792.249.542-00	Agente Comunitário de Saúde	15.3.2005
1664/2008	3,19,21 e 23	Paulo Magno de Freitas	487.609.511-68	Motorista de Veículos Leves	29.2.2008
	4,19,22 e 24	Gelson Ferreira Andrade	576.870.642-91	Motorista de Veículos Leves	10.3.2008
	26/40	Jonas Alves Barboza	635.945.602-87	Vigia	29.2.2008
	41,53,55 e 57	Gean Galdino de Lima	755.460.002-87	Vigia	29.2.2008
	42,54,56 e 58	Divino Ferreira da Silva	276.866.392-15	Vigia	29.2.2008
1852/2008	3,17,21 e 25	Junior Saraiva Vasconcelos	716.487.552-91	Motorista de Veículos Leves	17.3.2008
	4,18,22 e 26	Midian Ferreira Gomes	819.553.242-04	Merendeira	17.3.2008
	5,19,23 e 27	Iraci Weyh	419.471.852-68	Merendeira	25.3.2008
	6,20,24 e 28	Marliselei Kaibers	836.983.969-04	Merendeira	24.3.2008
4155/2008	3,12,18 e 23	Leoni de Fátima Santos Souza	864.689.951-91	Servente	12.11.2007
	4,13,19 e 24	Maria José Barretos	390.123.102-10	Servente	8.11.2007
	5,14,20 e 25	Roseny Rodrigues Silva	675.185.402-15	Servente	5.11.2007
	6,15,21 e 26	Elzimar Grei Coelho	522.532.872-53	Servente	5.11.2007
	7,16,22 e 27	Solange Borges dos Santos	351.453.662-72	Servente	5.11.2007
	29,36,38 e 40	Antonio Mendes Barbosa Neto	648.918.872-49	Vigia	20.11.2007
	30,37,39 e 41	José Luiz da Silva Ferreira	696.004.062-00	Vigia	20.11.2007
2435/2008	3,19,24 e 29	Aparecida da Cruz dos Santos	837.680.502-97	Servente	7.4.2008
	4,20,25 e 30	Daiana Negrello	875.931.142-8	7Servente	31.3.2008
	5,21,26 e 31	Maria Nazareth Schneider	351.456.762-04	Servente	31.3.2008
	6,22,27 e 32	Maria Helena de Paulo	578.136.042-53	Servente	31.3.2008
	7,23,28 e 33	Ely de Oliveira Corte	191.206.482-00	Motorista de Veículos Pesados	7.4.2008
	35,47,49 e 51	Stefane Cristiane Hattori	584.364.802-87	Bioquímica	23.4.2008
	36,48,50 e 52	Fabio Leandro Coelho	626.273.172-53	Motorista de Veículos Pesados	25.4.2008
1310/2005	23,31 e 33	Claudair da Silva	609.923.362-87	Motorista de Veículos Pesados	4.7.2004
	24,32, e 34	Mirany Rodrigues da Silva	675.140.222-87	Merendeira	5.7.2004
1309/2005	83,90,91 e 92	Sylas de Castro Nascimento	780.910.718-68	Professor Magistério	18.5.2004
	94,102,103 e 105	Selma Guedes da Silva	652.013.702-25	Professor Magistério	1.7.2004
4887/2005	-	Clayton Tiago Moreira Assencio	900.578.052-53	Marceneiro	7.4.2005
1309/2005	83/93	Sylas de Castro Nascimento	780.910.718-68	Professor Magistério	18.5.2004
		Selma Guedes da Silva	652.013.702-25	Professor Magistério	1.7.2004

II – **Arquivar, sem análise de mérito**, os contratos por prazo determinado arrolados abaixo, em razão de não irromperem a incidência do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 49, inciso III, alínea “a”, da Constituição Estadual;

Proc. Nº	Nome	CPF	Cargo	Data
1310/2005	Aparecida Barbosa Jordani	659.469.012-49	Zelador	1.4.2004
	Elenice Bertolani de Carvalho	685.004.322-68	Merendeira	1.4.2004
	Maria Nazareth Scheider	351.456.762-04	Zelador	1.4.2004
	Alice da Cruz C. Cizanoski	276.872.282-00	Merendeira	1.4.2004
4887/2005	Enedina Ferreila Lima	419.419.422-53	Professor Magistério	2.7.2004
1141/2005	Solange Marques Leatti	584.511.882-49	Professor Magistério	2.8.2004
0646/2008	Valdinéia Ferreira Duarte	710.188.322-20	Professor Magistério	4.8.2004
	Simeya Adelina da Silva Rodrigues	341.205.562-94	Professor Magistério	4.8.2004
	Cleide Pereira da Cunha	654.246.382-87	Professor Magistério	1.9.2005
	Paulo Écio Klein	898.375.412-53	Professor Magistério	1.9.2005
1309/2005	Luciana Freitas Rocha	795.667.312-72	Servente	1.9.2005
	Leila Crystalina Trindade	735.351.332-20	Professor Magistério	2.9.2005
	Rosely Bruneto Vargas	687.570.932-53	Professor Magistério	23.8.2005
	Rozimila Alves de Oliveira	420.225.762-68	Professor Magistério	20.6.2005
	Eliete Sabino da Silva	813.703.002-63	Professor Magistério	20.6.2005
	Neidemácia Salermé Miguel Ribeiro	516.972.412-34	Professor Magistério	1.4.2004
	Diva Rocha dos Santos	572.908.812-49	Professor Magistério	1.4.2004
	Marilza da Silva	478.995.812-49	Professor Magistério	1.4.2004
	Loide de Freitas de Miranda	478.995.812-49	Professor Magistério	1.4.2004
	Janis da Silva Gomes	470.558.392-20	Professor Magistério	1.4.2004
	Adão Aparecido Batista Scharf	727.064.302-49	Professor Magistério	1.4.2004
	Leila de Sá Ribeiro	692.453.712-04	Professor Magistério	1.4.2004
	Andréia Klipel	764.322.512-00	Professor Magistério	1.4.2004
	Simone Duarte Ferreira	670.193.232-00	Professor Magistério	1.4.2004
	Eva da Silva Moreira	478.995.812-49	Professor Magistério	1.4.2004
	Marta Oliveira Aquino	632.340.842-20	Professor Magistério	1.4.2004
	Lucinéia Faustino de Abreu	735.350.872-87	Professor Magistério	1.4.2004
	Rozimila Alves de Oliveira	420.225.762-68	Professor Magistério	1.4.2004
	Nilsa Teixeira da Silva	595.284.662-04	Professor Magistério	1.4.2004
	Lucia Helena Augusta Lucas	612.831.772-34	Professor Magistério	1.4.2004
	Cleulândia Leandro Coelho	738.674.542-72	Professor Magistério	1.4.2004
	Maria Ivani Nogueira da Silva	722.661.719-68	Professor Magistério	1.4.2004
	Ionisse Pereira Trindade	639.436.462-20	Professor Magistério	1.4.2004
	Débora Oliveira da Silva Louzada Neves	818.732.712-04	Professor Magistério	1.4.2004
	Simeya Adelina da Silva Rodrigues	523.073.872-34	Professor Magistério	1.4.2004
	Francieleia Aparecida de Almeida Santos	599.663.272-15	Professor Magistério	1.4.2004
	Valdinéia Honorato de Souza	693.226.652-68	Professor Magistério	1.4.2004

III - **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao atual Prefeito do Município de Colorado do Oeste;
IV – **Arquivar os autos**, após cumpridas as movimentações de praxe.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1746/10
INTERESSADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2010-SUPEL/RO
RESPONSÁVEL: ADEMIR EMANOEL MOREIRA
C.P.F. Nº 415.986.361-20
SUPERINTENDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 368/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 138/2010/SUPEL/RO, promovido pela Superintendência Estadual de Licitações, visando ao Registro de Preços para aquisição de material de construção para atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 138/2010/SUPEL/RO, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de construção para atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, nas manutenções prediais corretivas das Secretarias Regionais pertencentes à Regional de Cacoal, a qual abrange os Municípios de Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe do Oeste e Parecis, por preencher os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e normas atinentes à matéria;

II – **Dar ciência** ao interessado sobre o teor desta decisão;

III – **Alertar** ao Superintendente Estadual de Licitações, que, em próximas aquisições, seja utilizado o Pregão Eletrônico, sempre que possível, em observância ao princípio da eficiência; bem como a obrigatoriedade de planejamento das compras governamentais, de acordo com o artigo 62, II, do Regimento Interno desta Corte, sob pena de aplica-

ção de multa, na forma do artigo 103, § 1º, do Regimento Interno desta Corte;

IV – **Alertar** ao Secretário Executivo Regional (Regional VI - Cacoal) que, para cada aquisição futura, comprove, no respectivo processo administrativo, a justificativa de cada Órgão, demonstrando a destinação e efetiva aplicação dos materiais oriundos do presente registro de preços, a fim de resguardar a Administração Pública quanto à regularidade da liquidação da despesa, cujo contrato poderá ser objeto de futuras inspeções;

V – **Arquivar os autos**, após exauridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente EDÍLSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010

EDÍLSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

AVISO de LICITAÇÃO

MODALIDADE: pregão presidencial Nº. 33/2010/PMC

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, através do pregoeiro oficial do município da portaria 162/2009, torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 27 de setembro de 2010 as 09h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situada na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de pregão presencial nº33/2010, Proc. Administrativo096/Semusa/2010, objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do consultório odontológico. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100.

PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Presidente da CPLM-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

AVISO de LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 44/2010/PMC
A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 17 de setembro de 2010 as 09h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de Carta convite nº44/2010, Proc. Administrativo 079/Semusa/2010, objeto: aquisição de materiais permanentes e serviços de mão de obra para atender a unidade mista de saúde. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100.

PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Presidente da CPLM-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

AVISO de LICITAÇÃO

MODALIDADE: pregão presidencial Nº. 36/2010/PMC

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, através do pregoeiro oficial do município da portaria 162/2009, torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 27 de setembro de 2010 as 11h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situada na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de pregão presencial nº36/2010, Proc. Administrativo257/Semosp/2010, objeto: Aquisição de peças de reposição serviços de mão de obra e combustível. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100.

PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Presidente da CPLM-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO
PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, através da CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), informa que a TOMADA DE PREÇO nº 005/CPL/2010, com abertura marcada para o dia 30/07/2010 às 08:00 horas, fica adiada para o dia: **28/09/2010 - às 08:00 hs.**
Pimenta Bueno-Ro, 03 de Setembro de 2010
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº. 4/2010

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação Municipal CPL-M, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 8.666/93, Proc. Nº 618/2010, **Tomada de Preço nº. 4/2010**, tipo: Menor preço GLOBAL, tendo como objeto: Reforma e **Ampliação do Projeto Roda Moinho**, conforme Plano de Trabalho, Projetos e Planilhas, junto a **SEMTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Sessão de abertura, as 09:00 hs do dia 28 de Setembro de 2010, na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132, Fone: 0**69 - 3341/3421 – Fax 0**69 - 3341-3421. Informações adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº. 5/2010

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação Municipal CPL-M, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 8.666/93, Proc. Nº 583/2010, **Tomada de Preço nº. 5/2010**, tipo: Menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **Construção do Centro de Convivência do Idoso**, conforme Plano de Trabalho, Projetos e Planilhas, junto a **SEMTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Sessão de abertura, as 09:00 hs do dia 29 de Setembro de 2010, na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132, Fone: 0**69 - 3341/3421 – Fax 0**69 - 3341-3421. Informações adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

Colorado do Oeste, 06 de Setembro de 2010
Jones do Carmo Sobreira Lazaro
Presidente da CPL-M

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2010

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através da Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal nº 035/GP/2009, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1086/GP/PMT/2010, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE THEOBROMA E POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Processo Administrativo sob o nº. 516/2010. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: a partir das **09h00min** do dia **23/09/2010**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1928, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma, 10 de setembro de 2010.

Fabiana Dorigo Silva
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/CPL/2010

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 034/GP/2009, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/CPL/2010**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"** conforme descrito neste Edital e seus anexos para: Locação de Sistemas de Informática automatizados que atendem legislações específicas, em Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Tributos – ISSQN., IPTU., Compras – CPL, Protocolo e Frota, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Contabilidade Pública para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no Projeto Básico. Com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até as 09h00min do dia 13 de outubro de 2010, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Jânio Quadros, 1829, Centro, Os recursos orçamentários para a contratação do objeto serão provenientes de recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Jânio Quadros, 1829, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e as 14h00min às 17h00min, no valor de R\$: 50,00 (cinquenta reais para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.

Theobroma –RO, 09 de Setembro de 2010.

Fabiana Dorigo Silva
Presidente da C P L

Institutos Municipais

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO-IPSNH

Portaria nº003/IPSNH/2010

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor Sr. ANANIAS DAS DORES CUNHA".

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO-IPSNH, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 052, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. **Ananias das Dores Cunha**, inscrito no RG nº 1.446.138 SSP/PR e CPF nº 227.424.419-72, Filho de Maria Cunha e Raimundo Vicente das Dores, servidor efetivo no Cargo de Vigia, do Poder Legislativo Municipal, com proventos proporcionais, conforme o processo do IPSNH n.º 031/2010, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01/09/2010.

Silvio Soares do Nascimento
Superintendente

IPEMA

Instituto de Previdência do Município de Ariquemes

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO IPEMA, instituída pelo Decreto nº 7285/PGM/2010, **TORNA PÚBLICO**, o cancelamento da eleição para membros representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social em atividade, aposentado ou pensionista, no Conselho Municipal de Previdência de que tratam respectivamente o artigo 21 da Lei 1.155/05 e edital nº 01/2010.

Considerando o não comparecimento de candidatos interessados as vagas de conselheiros, e manifestação contrária das entidades representativas da classe, requerendo alteração no processo de escolha dos membros do conselho, a Comissão Especial Eleitoral do Ipema, **CANCELA** o procedimento eleitoral, remetendo o ato ao prefeito municipal para manifestação e decisão de novos procedimentos a serem adotados.

Ariquemes – RO, 06 de setembro de 2010

Erivan Batista de Sousa
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Ineditoriais

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL
CNPJ nº 33.530.486/0064-02

Av. Farquar, nº 1.604, Centro, Porto Velho-RO

OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

À Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, localizada na Av. Farquar, nº 1.604, Centro, Porto Velho-RO, com CNPJ nº 33.530.486/0064-02, torna público que recebeu da COLMAM/SEDAM, em 29/06/2010, a Licença de Operação nº 010059, para a estação localizada na BR 319, Km 737, sentido Porto Velho Humitá/AM – Porto Velho/RO), para atividade Telecomunicação – Serviços de Comunicação, multimídia e Provedores de Voz sobre protocolo internet – Voip; com validade de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Processo Ambiental nº 1801/5682/2010.

À Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, localizada na Av. Farquar, nº 1.604, Centro, Porto Velho-RO, com CNPJ nº 33.530.486/0064-02, torna público que recebeu da COLMAM/SEDAM, em 29/06/2010, a Licença de Operação nº 010058, para a estação localizada na Av. Calama, 3.775, Centro – Porto Velho/RO), para atividade Telecomunicação – Serviços de Comunicação, multimídia e Provedores de Voz sobre protocolo internet – Voip; com validade de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Processo Ambiental nº 1801/5681/2010. À Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, localizada na Av. Farquar, nº 1.604, Centro, Porto Velho-RO, com CNPJ nº 33.530.486/0064-02, torna público que recebeu da COLMAM/SEDAM, em 29/06/2010, a Licença de Operação nº. 010057, para a estação localizada na Av. Farquar, nº 1.604, Centro – Porto Velho/RO), para atividade Telecomunicação – Serviços de Comunicação, multimídia e Provedores de Voz sobre protocolo internet – Voip; com validade de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Processo Ambiental nº 1801/4409/2010. À Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, localizada na Av. Farquar, nº 1.604, Centro, Porto Velho-RO, com CNPJ nº 33.530.486/0064-02, torna público que recebeu da COLMAM/SEDAM, em 29/06/2010, a Licença de Operação nº 010056, para a estação localizada na BR 364, Km 705,8 (N), Zona Rural – Porto Velho/RO), para atividade Telecomunicação – Serviços de Comunicação, multimídia e Provedores de Voz sobre protocolo internet – Voip; com validade de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Processo Ambiental nº 1801/4408/2010.

À Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, localizada na Av. Farquar, nº 1.604, Centro, Porto Velho-RO, com CNPJ nº 33.530.486/0064-02, torna público que recebeu da COLMAM/SEDAM, em 10/07/2010, a Licença de Operação nº 010358, para a estação localizada na BR 364, Km 51,8 (S), São Francisco – Vilhena/RO), para atividade Telecomunicação – Serviços de Comunicação, multimídia e Provedores de Voz sobre protocolo internet – Voip; com validade de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Processo Ambiental nº 1801/6777/2010